



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 19 de dezembro de 2022.

Ofício nº 1461/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1111/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1111/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol encaminhado pelo Ofício nº 1558/2022-GP, de 3 de novembro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre a realização da festa de aniversário do Município no ano de 2022, remetemos a manifestação da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, por meio do Ofício nº 775, de 16 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor

NEY PATRÍCIO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

FOZ DO IGUAÇU – PR

DESPACHO

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 21/12/2022


NEY PATRÍCIO
Presidente

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 16 de dezembro de 2022.

Ofício nº 775 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS**Assunto: R: REQUERIMENTO Nº 1111/2022**

Ilmo. Senhor

Ney Patrício

Presidente da Câmara Municipal do Município de Foz do Iguaçu

Prezado Presidente,

A Fundação Cultural, órgão público que tem como finalidade elaboração de políticas públicas culturais, mas que também desenvolve e realiza os grandes eventos para o Município, como o Carnaval, a Fartal, o Megarock, a Feira do Livro e o Natal Águas e Luzes, dentre outros pequenos eventos, como foi o caso do evento intitulado Aniversário da cidade, nas datas 10, 11 e 12 de Junho, sendo três dias de festividades, com show cultural de artistas locais e regionais, além do artista renomado Almir Sater e a tradicional feira livre de maior expressão da cidade.

Em resposta a presente Câmara composta pelos nobres vereadores solicitaram por meio do Requerimento nº 1111/2022, que requer informações acerca da festividade realizada no mês de junho, em razão desta solicitação, segue a resposta tendo como base os questionamentos realizados.

1- VALORES INVESTIDOS E ESTRUTURAS DO EVENTO

O evento contou com estruturas como palco, tendas, iluminação e entre outros objetos para assegurar a realização deste, o valor total investido foi de R\$ 214.784,11 (Duzentos e quatorze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos). Direta e indiretamente aproximadamente 100 pessoas foram contratadas, para montagem das estruturas de palco e tenda, limpeza e manutenção da praça, além dos STAFF que deram suporte e apoio ao evento durante os 3 dias de festividades.

Os seguranças presentes eram da empresa Minotauro. Vale ressaltar que todas as estruturas e serviços são contratações através de processos licitatórios na modalidade pregão.

O pregão é uma modalidade de licitação destinada exclusivamente à aquisição ou à contratação de bens e serviços comuns de qualquer valor estimado. Por meio de propostas e lances sucessivos, a disputa do fornecimento acontece em meio a uma sessão pública que pode ser presencial (encontro dos participantes para disputa) ou eletrônica (em sala virtual, pela internet, por meio de sistemas de governo ou programas particulares). A transparência e o controle social são princípios atribuídos ao

pregão. Aberta a todo o tipo de público, os interessados podem acompanhar o processo em curso, os valores referentes aos lances, à duração da disputa e o vencedor.

A contratação dos artistas se deu por meio do edital 01/2020 do Programa de Promoção e Difusão Cultural, pelo Corredor Cultural, por este motivo reforçamos a importância dos vereadores aportarem recursos de suas emendas impositivas nestes programas que beneficiam os mais diversos artistas da cidade.

Nos mais diversos eventos que realizamos, alguns artistas solicitam para se apresentarem de forma voluntária, havendo disponibilidade de inclusão na grade assim fazemos.

Para este evento o único contrato direto foi do renomado músico, compositor e ator Almir Sater, sendo ele único, este processo se deu por meio de um processo de inexigibilidade nº 46/2022.

2- ALVARÁS E DEMAIS AUTORIZAÇÕES

O evento contou com todos os projetos e alvarás necessários para a execução do mesmo, assim com solicita a NBR. Como é um evento de praça e rua, não se faz necessário projeto hidráulico.

O descarte de resíduos obedece à Política Municipal de Gestão de Resíduos, é obrigação de cada feirante manter toda a área da Feira limpos bem como fazer a destinação correta dos resíduos;

Ocorreram os envios de ofícios, para a Policia Militar, GM, FOZTRANS, Juizado de Menores, além do envio também ao Conselho Tutelar, havendo liberação para a realização do evento.

Conforme ofício em anexo, foi solicitada ao Município a disponibilização de uma ambulância para dar apoio e suporte ao evento.

3- DAS CONTRATAÇÕES

As contratações dos artistas foram através do Corredor Cultural, por meio do edital 01/2020, conforme anexo.

Não teve comercialização de expositores, as exposições que foram realizadas, todas foram contratadas por meio do edital do Corredor Cultural nº 01/2020.

A escolha dos feirantes que estavam na feira do evento, são os que já participam das feirinhas da cidade durante os finais de semana, abrindo se a possibilidade de participação de entidades que quisessem aderir ao evento.

As entidades participantes procuraram a Fundação Cultural depois de aberto um chamamento público (anexo), foram elas: Albergue Noturno de Foz do Iguaçu, APAE, Ong Esportiva Meninos das Cataratas, Associação Um Chute para o Futuro, Projeto Aprendendo a Viver, ACLALESTE, CTG Charrua, Associação Amparo aos Idosos, ACDD, COART, CNI, Nosso Canto, AFA, Associação Proteção aos Animais Peludos, Mulher Comunidade e Casa de Proteção Acolher.

O valor global investido do evento foi de R\$ 433.942,36 (quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Em eventos públicos não aguardamos retorno financeiro em espécie, tendo em vista o interesse

público e constitucional, o evento é realizado com entrada franca, sem custos para o público. O valor referido se deve do repasse anual do Município à Fundação.

Ademais, ressalta-se que por envolver estruturas, construções, artistas e toda uma organização, os eventos são ótimas opções de impulsionamento de economias locais, pois geram novos empregos, crescimento na receita de outros setores (decorrente do aumento do número de visitantes no local), consequentemente, lucro, crescimento para a cidade.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

Adiante todos os números, ofícios, editais e contratos estão em anexo, como forma de comprovação de tudo que foi exposto. Havendo dúvidas, continuamos à disposição.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALEXANDRE BARBOSA - DIRETOR DE PROJETOS E CAPT DE REC CUL

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 06 de junho de 2022.

Ofício nº 313 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS**Assunto: APOIO COM RONDA E PONTO BASE - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Prezado Sr.

Ten. Cel. Davies

Comandante do 14º BPM

Cumprimentando-o inicialmente, venho por meio deste, solicitar vosso apoio, na promoção da segurança pública para o evento "Aniversário do Município".

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural, realizará de 10 a 12 de junho de 2022, na Praça da Paz, a Festa de Aniversário do Município, evento que comemora a emancipação política de Foz do Iguaçu.

Por tratar-se da comemoração do aniversário da cidade, dirigimo-nos à V.Sa. para solicitar sua colaboração ao que segue abaixo:

- Ponto Base e Ronda Policial na Praça da Paz, para que o evento transcorra com segurança à população;
- Dentre outras necessidades que julgarem necessárias;

Informações Adicionais:

Estimativa de público no dia 10: 03 a 05 mil pessoas;

Dias 11 e 12, Estimasse aproximadamente mil pessoas em cada dia.

O evento acontecerá nos seguintes horários:

Dia 10 Sexta 18h00 às 23h00 – Noturno

Dia 11 Sábado 16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Dia 12 Domingo 16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Pela atenção, antecipadamente agradecemos seu apoio e de toda sua equipe.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALEXANDRE BARBOSA

ANIVERSÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU

SERVIÇOS				
Nome	CNPJ / CPF	Empenho	Descrição	Valor
ECAD	00.474.973.0001-62	000145/2022	Serviços	R\$ 12.625,05
SMILLE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA	08.080.928.0001-35	000169/2022	Serviços	R\$ 13.133,20
TOTAL:				R\$ 25.758,25

ARTISTICO				
Nome	CNPJ / CPF	Empenho	Descrição	Valor
R. S. BIANCHI & CIA ITDA	05.456.853.0001-56	000117/2022	Artístico	R\$ 2.500,00
SATER & SATER LTDA	06.054.256.0001-68	000142/2022	Artístico	R\$ 180.000,00
COOP. DE ARTESANATO DA REG. OESTE E SUDOESTE DO PARANA	77.944.817.0001-42	000170/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
SIMONE DE FÁTIMA SOZZEKI LOTERO 02149743914	21.116.754.0001-81	000171/2022	Artístico	R\$ 600,00
TRES MARGENS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA - ME	21.566.529.0001-47	000172/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
VERGINIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	33.355.963.0001-67	000173/2022	Artístico	R\$ 600,00
MARIA DAS GRAÇAS PAURA DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL	03.475.411.0001-21	000174/2022	Artístico	R\$ 2.500,00
CLEISE VIDAL	007.394.669-92	000175/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
GABRIELA FERNANDES DE SOUZA	36.533.119.0001-77	000176/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
VIVIEN DE LIMA NUNEZ ULLON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	33.660.615.0001-01	000177/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
INARA RODRIGUES SANTOS	117.057.306-12	000178/2022	Artístico	R\$ 600,00
DIRCÉIA BRAGA	336.793.129-20	000179/2022	Artístico	R\$ 600,00
JUCIE COSTA ARRUDA	134.560.488-23	000180/2022	Artístico	R\$ 1.000,00
TOTAL:				R\$ 193.400,00

ESTRUTURAS				
Nome	CNPJ / CPF	Empenho	Descrição	Valor
GVP PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	39.991.876.0001-82	000123/2022	Estrutura	R\$ 29.960,00
ESTRUTURAS CATARATAS LTDA-EPP	76.680.347.0001-94	000158/2022	Estrutura	R\$ 3.952,00
ESTRUTURAS CATARATAS LTDA-EPP	76.680.347.0001-94	000164/2022	Estrutura	R\$ 53.215,05
T R SERVICOS LTDA - ME	24.757.390.0001-07	000165/2022	Estrutura	R\$ 5.695,44
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI-ME	18.461.088.0001-04	000166/2022	Estrutura	R\$ 9.862,32
JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. ME	09.185.999.0001-65	000168/2022	Estrutura	R\$ 33.864,69
PROEMIX AUDIOVISUAL LTDA	08.080.928.0001-35	000181/2022	Estrutura	R\$ 78.234,61
TOTAL:				R\$ 214.784,11

Valor Total:	R\$ 433.942,36
---------------------	----------------



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
9GB - SPCIP FOZ DO IGUAÇU



CVE-IOT - CERTIFICADO DE VISTORIA INSTALAÇÃO OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA
3.3.01.22.0001267917-01

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou a instalação e ocupação temporária de ANIVERSARIO DE FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA DA PAZ, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:
AV. JUSCELINO KUBITSCHECK, 1
CENTRO
85.851-210 FOZ DO IGUAÇU - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4399/1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 5.482,55 m²

Capacidade de Público: 11.080 PESSOAS

Projeto Número: 23012200012679/2021

Lauda Número:

Ocupação: F-7 - CONSTRUÇÃO PROVISÓRIA E EVENTOS TEMPORÁRIOS

Uso de GLP liberado: MÁXIMO 2 RECIPIENTES P-13KG NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO

Medidas de Segurança: null

Nota:

ART DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA PALCOS E CMAR
Nº 1720223023284.

VALIDADE DO DOCUMENTO: 10/06/2022 até 12/06/2022

635b5789.da98181d.e5478b94.18a6fbf2-4

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

FOZ DO IGUAÇU, PR, 10 de Junho de 2022

IMPORTANTE

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

CABO ALAN DIEGO GONCALVES

Serviço de Prevenção

1º TENENTE WILLIAM CESAR FERRANDIN

Chefia do Serviço de Prevenção

5 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA:

- | | |
|--|---|
| ☐ 51 CONSTRUIR ESCADA CONFORME NORMAS. | ☐ 52 ELIMINAR DEGRAUS EM LEQUE NAS ESCADAS E NOS PATAMARES. |
| ☐ 53 ADEQUAR ESCADA À LARGURA MÍNIMA (1,20M). | ☐ 54 INSTALAR CORRIMÃO SEM CANTOS VIVOS NA ESCADARIA, CONFORME NORMAS. |
| ☐ 55 ADEQUAR O PISO DA ESCADA E RAMPAS, APLICANDO PISO ANTIDERRAPANTE OU DISPOSITIVO QUE O TORNE ANTI-DERRAPANTE. | ☐ 56 DESOBSTRUIR ESCADARIA. |
| ☐ 57 RETIRAR REVESTIMENTO COMBUSTÍVEL DOS MEIOS DE ABANDONO. | ☐ 58 INSTALAR SINALIZAÇÃO INDICANDO AS SAÍDAS, DE FORMA QUE FIQUEM PERMANENTEMENTE ILUMINADAS. |
| ☐ 59 INSTALAR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS. | ☐ 510 INSTALAR VENEZIANAS DO DUTO DE VENTILAÇÃO, CONFORME NORMAS. |
| ☐ 511 INSTALAR PORTA COM LARGURA ADEQUADA ÀS NORMAS. | ☐ 512 MANTER PORTA CONTRA FOGO EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, DEVENDO FECHAR AUTOMATICAMENTE E PERMANECER SEMPRE FECHADA (E NUNCA TRANCADA). |
| ☐ 513 INSTALAR BARRA ANTI-PÂNICO NAS PORTAS DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA. | ☐ 514 ADEQUAR ABERTURA DE PORTAS DE SAÍDA AO SENTIDO DE FUGA. |

6 BRIGADA DE INCÊNDIO:

- | | |
|---|--|
| ☐ 61 APRESENTAR HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA FORMAÇÃO DA BRIGADA. | ☐ 62 APRESENTAR CERTIFICADO DE TREINAMENTO DOS BRIGADISTAS. |
| ☐ 63 APRESENTAR RELAÇÃO NOMINAL DE BRIGADISTAS QUE ESTARÃO PRESENTES NO EVENTO. | |

6 ITENS COMPLEMENTARES (OUTRAS ADEQUAÇÕES E OBSERVAÇÕES):

- ☐ 1 _____
- ☐ 2 _____

FOZ DO IGUAÇU, 09 DE JUNHO DE 2022.

VISTORIADOR:


 CABO ALAN DIEGO GONÇALVES

RELATÓRIO DE VISTORIA EM EVENTO (IOT)

ID: 1971884

PROCESSO: 3.3.01.22.0001267917-01



TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): ANIVERSARIO DE FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA DA PAZ

CNPJ/CPF: 75.431.437/0001-89

NOME EMPRESARIAL: ANIVERSARIO DE FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA DA PAZ

SOLICITANTE: ALEXANDRE BARBOSA (45) 99936-3489

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, 1, CENTRO.
85.851-210 - FOZ DO IGUAÇU - PR.

TIPO DE VISTORIA: EVENTOS

FINALIDADE: CVIOT

DATA PEDIDO: 08/06/2022

VISTORIA: 1ª

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

4399/1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (CÓDIGO - DESCRIÇÃO)

DESCRIÇÃO DOS ITENS PENDENTES

1 DOCUMENTAÇÃO:

- | | |
|---|---|
| ☐ 11 APRESENTAR PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. | ☐ 12 ALTERAR PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. |
| ☐ 13 APRESENTAR ART ATUALIZADA, REFERENTE À EXECUÇÃO DO SISTEMA PREVENTIVO. | ☐ 15 APRESENTAR CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO DO COMPLEXO EM QUE ESTÁ INSERIDO O ESTABELECIMENTO. |
| ☐ 16 ESTABELECIMENTO EM OBRAS. SOLICITAR NOVA VISITA (REENTRADA) APÓS CONCLUSÃO. | |

2 CENTRAL DE G.L.P.:

- | | |
|--|--|
| ☐ 21 PREVER CENTRAL DE GLP EM PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS. | ☐ 22 REVER LOCALIZAÇÃO DA CENTRAL DE GLP. |
| ☐ 23 CONSTRUIR CENTRAL DE GLP DE ACORDO COM AS NORMAS. | ☐ 24 INSTALAR PLACAS DE SINALIZAÇÕES NA CENTRAL DE GLP (INFLAMÁVEL E PROIBIDO FUMAR), CONFORME AS NORMAS. |
| ☐ 25 MANTER RECIPIENTES DE GLP AFASTADOS, NO MÍNIMO, 3 METROS DE RALOS, ABERTURAS PARA PAVIMENTOS INFERIORES E PONTOS ELÉTRICOS DE IGNIÇÃO. | ☐ 26 PREVER ABERTURA PARA VENTILAÇÃO, CONFORME PERCENTUAL EXIGIDO PELAS NORMAS. |
| ☐ 28 PROVIDENCIAR PARA QUE RECIPIENTES DE GLP DE USO RESIDENCIAL (P-5, P-8 E P-13), SEJAM COLOCADOS EM ABRIGO EXTERNO E RESISTENTE AO FOGO. | |

3 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR HIDRANTES:

- | | |
|--|---|
| ☐ 31 PROVIDENCIAR ACESSO AO RESERVATÓRIO ELEVADO. | ☐ 32 PROVIDENCIAR RESERVA DE 1/3 DA CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO, PARA USO EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA DE HIDRANTES. |
| ☐ 33 PINTAR A TUBULAÇÃO APARENTE DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NA COR VERMELHA. | ☐ 34 PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DO FLUXO DE ÁGUA NO SENTIDO DO RESERVATÓRIO. |
| ☐ 35 REALIZAR MANUTENÇÃO NO CONJUNTO DE BOMBA, PROPORCIONANDO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. | ☐ 36 INSTALAR AÇIONAMENTO, AUTOMÁTICO OU RÁPIDO, DO CONJUNTO DE MOTO-BOMBA, JUNTO NOS HIDRANTES. |
| ☐ 37 PROVIDENCIAR PARA QUE O REGISTRO DO BARRILETE SEJA MANTIDO ABERTO PERMANENTEMENTE. | ☐ 38 RETIRAR DA CASA DE BOMBAS OS MATERIAIS QUE NÃO FAZEM PARTE DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO. |
| ☐ 310 ADEQUAR OS ABRIGOS DE HIDRANTES, CONFORME NORMAS. | ☐ 311 PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE HIDRANTES. |
| ☐ 312 INSTALAR MANGUEIRAS NOS HIDRANTES. | ☐ 312 PROVIDENCIAR TESTE HIDROSTÁTICO NAS MANGUEIRAS QUE ESTÃO COM TESTE VENCIDOS. |
| ☐ 314 INSTALAR ESQUICHOS ADEQUADOS NOS HIDRANTES. | ☐ 315 INSTALAR JUNTA STORZ NA EXTREMIDADE DA TUBULAÇÃO DOS HIDRANTES. |
| ☐ 316 INSTALAR HIDRANTE DE RECALQUE DE ACORDO COM AS NORMAS. | ☐ 317 PROVIDENCIAR MANUTENÇÃO DO HIDRANTE DE RECALQUE. |

4 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES:

- | | |
|---|--|
| ☐ 41 INSTALAR E SINALIZAR EXTINTORES DE ACORDO COM AS NORMAS. | ☐ 42 ADEQUAR EXTINTOR AO RISCO A PROTEGER. |
| ☐ 43 PROVIDENCIAR ETIQUETA, SELO OU OUTROS QUE COMPROVEM A CARGA, DE ACORDO COM INMETRO OU OUTRO ÓRGÃO QUE VENHA POSSUIR COMPETÊNCIA SOBRE NORMAS DE EXTINTORES. | ☐ 44 PROVIDENCIAR TESTE HIDROSTÁTICO, NOS EXTINTORES COM O TESTE VENCIDO. |
| ☐ 45 RECARREGAR EXTINTORES VENCIDOS. | ☐ 46 DESOBSTRUIR ACESSO AOS EXTINTORES. |
| ☐ 47 PROTEGER EXTINTORES EXTERNOS CONTRA INTEMPÉRIAS. | |

Vistoriador: CABO ALAN DIEGO GONCALVES

Página 1 de 5



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 17 de maio de 2022.

Ofício nº 246 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS

Assunto: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Prezado Sr.,
Ten. Cel. Marcos Antônio Jahnke,
Secretário Municipal de Segurança Pública,

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural, realiza de 10 a 12 de junho de 2022, na Praça da Paz, a Festa de Aniversário da Cidade, evento que comemora a emancipação política do Município de Foz do Iguaçu.

Por tratar-se da comemoração do aniversário da cidade, dirigimo-nos à V.Sa. para solicitar sua colaboração ao que segue abaixo:

- Ponto Base Policial de Guardas Municipais e demais forças de segurança na Praça da Paz, para que o evento ocorra sem incidentes;
- Conduzir reuniões que julgarem necessárias com os órgãos de segurança, para atuarem em parceria no evento;
- Se possível a presença do ônibus da guarda.

Informações Adicionais:

- Estimativa de público no dia 10: 03 a 05 mil pessoas;
Dias 11 e 12, estimamos em aproximadamente mil pessoas em cada dia.
- Dentre outras demandas que possam surgir.

Dia 10 Sexta	18h00 às 23h00 – Noturno
Dia 11 Sábado	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno
Dia 12 Domingo	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Pela atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALEXANDRE BARBOSA

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Ofício nº 253 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS

Assunto: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Prezado Conselheiros,
Conselho Tutelar de Foz do Iguaçu

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural, realiza de 10 a 12 de junho de 2022, na Praça da Paz, a Festa de Aniversário da Cidade, evento que comemora a emancipação política do Município de Foz do Iguaçu.

Por tratar-se da comemoração do aniversário da cidade, dirigimo-nos à V.Sa. para solicitar sua colaboração ao que segue abaixo:

- Tendo em vista a possível ocorrência de infrações do ECA, solicitamos vosso apoio na Praça da Paz, par

Informações Adicionais:

- Estimativa de público no dia 10: 03 a 05 mil pessoas;
Dias 11 e 12, estimamos em aproximadamente mil pessoas em cada dia.
- Dentre outras demandas que possam surgir.

Dia 10 Sexta	18h00 às 23h00 – Noturno
Dia 11 Sábado	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno
Dia 12 Domingo	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Pela atenção, antecipadamente agradecemos o apoio costumeiro.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALEXANDRE BARBOSA

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Ofício nº 259 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS

Assunto: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Exma. Dra. Luciana Assad Luppi Ballalai
Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude
Comarca de Foz do Iguaçu - Estado do Paraná

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural, realiza de 10 a 12 de junho de 2022, na Praça da Paz, a Festa de Aniversário da Cidade, evento que comemorará a emancipação política do Município de Foz do Iguaçu.

Por tratar-se da comemoração do aniversário da cidade, dirigimo-nos à V.Sa. para solicitar sua colaboração ao que segue abaixo:

- Tendo em vista a possível ocorrência de infrações do ECA, principalmente em relação ao trabalho infantil

Informações Adicionais:

- Estimativa de público no dia 10: 03 a 05 mil pessoas;
Dias 11 e 12, estimamos em aproximadamente mil pessoas em cada dia.
- Dentre outras demandas que possam surgir.

Dia 10 Sexta	18h00 às 23h00 – Noturno
Dia 11 Sábado	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno
Dia 12 Domingo	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Pela atenção, antecipadamente agradecemos o apoio costumeiro.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ALEXANDRE BARBOSA

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

A Sua Excelência

Luciana Assad Luppi Ballalai

MM. JUÍZA DE DIREITO

Vara de Infância e da Juventude

Foz do Iguaçu/PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2020

ERRATA Nº 01/2020
ERRATA Nº 02/2020
ERRATA Nº 03/2020

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS E FAZEDORES DE CULTURA

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Fundação Cultural, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para o processo de credenciamento de Artistas, profissionais e fazedores de cultura, com vistas à execução de atividades para comporem ação denominada “Corredor Cultural de Foz do Iguaçu”, que constitui-se de ações artísticas e culturais em todas as regiões de Foz do Iguaçu.

A contratação dos artistas e dos profissionais ligados à área artística deste Edital, através de credenciamento, compreende-se como hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da administração pública.

1. OBJETO

Abertura de inscrições para o processo de credenciamento, para fins de eventual e futura contratação, de artistas, profissionais e fazedores de cultura, com residência ou sede na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para efetuarem atividades de apresentações, exposições, intervenções, acervo, geração de conteúdos físicos ou digitais e oficinas, que poderão ser efetuadas de forma virtual ou não virtual, digital ou virtual e ou presencial¹ para compor o “Corredor Cultural de Foz do Iguaçu”, conforme a demanda da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Serão credenciados artistas e profissionais ligados à área artística de acordo com as categorias do **item 8**.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, alinhada ao SMC - Lei Municipal 3645/09, possui a finalidade de fomentar e difundir a produção e o intercâmbio cultural, buscando dar maior visibilidade aos artistas e fazedores de cultura, estimulando em suas ações de forma prática as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura. A contratação de artistas e fazedores de cultura nos diversos segmentos se faz relevante e necessária, pois privilegia a cultura popular através de apresentações artísticas.

Conforme Lei Nº 1224, DE 12 DE JULHO DE 1985, Art. 2º - Incisos:

“VI - promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, festividades populares, inclusive as que tenham relação com o desenvolvimento do turismo;

VII - realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico”.

¹ Devidamente alinhado às normas sanitárias e protocolos de segurança vigentes.

Ainda, o Decreto Municipal nº 28.055/2020, que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento de emergência em saúde pública, de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), cujo artigo 16 - parágrafo XIV, “suspende eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas sejam governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros, sob pena de responsabilização, nos termos legais.” E todas as regras sanitárias e de distanciamento social que inviabilizam, por tempo indeterminado, as atividades culturais, abertas ao público, realizadas na cidade e afetando, consequentemente e de forma direta, a renda dos artistas e dos profissionais ligados a estes.

Nesse sentido, a contratação de artistas, profissionais e fazedores da cultura, com o intuito de auxiliá-los e manter a difusão cultural é absolutamente urgente e necessária.

Com a incerteza do panorama de retorno dos eventos, faz-se necessário o credenciamento dos artistas, profissionais e fazedores de cultura ligados à área, visando constituir uma via econômica para auxiliá-los e manter a difusão cultural, conforme as indicações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em atendimento às demandas culturais e artísticas da sociedade, que se encontra em grande parte em estado de isolamento social.

3. OBJETIVO GERAL

3.1. O presente edital tem como objetivo geral efetuar o credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura para a realização de atividades conforme as indicações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em atendimento às demandas culturais e artísticas da sociedade.

3.2. Este edital de credenciamento consiste na formação de um cadastro com os interessados, os quais futuramente poderão ser contratados para a execução das atividades requeridas.

3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, a qual é condicionada às necessidades oriundas da ação “Corredor Cultural de Foz do Iguaçu”, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

3.4. A divulgação das listas de credenciados não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

3.5. Este Edital poderá ser revogado por ato da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

O edital tem como objetivo específico o credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura para realizarem atividades artísticas e culturais, a serem executadas conforme a demanda oriunda da ação “Corredor Cultural de Foz do Iguaçu”, com o propósito de:

- a)** Auxiliar os artistas, profissionais e fazedores de cultura;
- b)** Fomentar e difundir a arte e a cultura de forma virtual ou não virtual;
- c)** Suprir as necessidades/ demandas indicadas pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. É exigido que o inscrito tenha:

- a) No mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos;
- b) Ser residente em Foz do Iguaçu;
- c) Sejam pessoa jurídica (CNPJ): associações, cooperativas, companhias, grupos ou empresas, com ou sem fins lucrativos, de natureza estritamente artístico-cultural, bem como artistas, profissionais ou fazedores de cultura² independentes e pessoas físicas (CPF);
- d) Sede ou domicílio na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

5.2. Não poderão se inscrever:

- a) Agente público municipal, estadual ou federal, assim como pessoas ligadas a estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção;
- b) Membros da Comissão Jurídica e Fiscal e da Comissão de Avaliação Técnica e Artística, titulares e suplentes, bem como pessoas ligadas a estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção;
- c) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Licitantes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1.** A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato;
- 6.2.** O presente Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: site da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (pmfi.pr.gov.br), site da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, (culturafoz.pmfi.pr.gov.br) e no SISPROFICE (<http://www.sisprofice.pr.gov.br/sisprofice.php>);
- 6.3.** **O período de inscrição será a qualquer tempo iniciando no dia 10 de julho de 2020;**
- 6.4.** O interessado deverá fazer a inscrição no site www.sic.cultura.pr.gov.br, onde deverá ser disponibilizado os documentos de comprovação jurídica e fiscal constantes no item 7.1. e a documentação técnica artística constante no item 7.2.;
- 6.5.** Considerando que a inscrição se dará em ambiente virtual no SISPROFICE, é de responsabilidade do inscrito, acompanhar todas as fases do edital, com seu login e senha no SISPROFICE, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu ou no site da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;
- 6.6.** A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição;
- 6.7.** Finalizada e encaminhada a inscrição, caberá ao inscrito verificar a documentação e a consistência dos dados enviados e, sendo identificado problema, deverá em até 24 (vinte e quatro) horas antes de encerrar o prazo de inscrição, comunicar à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu o ocorrido, através do e-mail edita.fcfi@gmail.com;
- 6.8.** Para participar do presente edital, a pessoa física ou jurídica que não tenha cadastro de agente cultural no SISPROFICE deverá antecipadamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico, www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php;

6.9. No caso de pessoa jurídica cabe ao representante legal fazer a inscrição no sistema SISPROFICE, registrando **“nome empresarial”, conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**, não podendo se utilizar do “nome fantasia”. A inobservância poderá desclassificar o inscrito.

6.10. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SISPROFICE.

6.11. O inscrito deverá fazer o preenchimento completo do formulário digital, anexando documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

6.12. Caso o inscrito deixe de preencher as abas do formulário digital do SISPROFICE ou não anexar documento exigido, será desclassificado na fase de Validação de Inscrições.

6.13. O **inscrito deverá anexar todos os documentos obrigatórios previstos no edital**, que serão analisados na primeira etapa do processo pela Comissão Jurídica e Fiscal e a segunda etapa será a análise de mérito realizada pela Comissão de Análise Técnica e Artística.

6.14. Toda a **documentação deverá ser digitalizada**, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu **prazo de validade no momento da inscrição**.

6.15. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.

6.16. À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na notificação, e sendo detectada a montagem ou colagens de assinaturas nos documentos, ou ainda, documento diverso do que foi anexado, o projeto será automaticamente desclassificado.

6.17. Além do formulário digital do SISPROFICE, o inscrito deverá apresentar elementos para análise de mérito, conforme abas disponibilizadas no Sistema e juntar os documentos e materiais complementares solicitados, os quais, não havendo local específico, deverão ser anexados na aba “Documentos Complementares” do SISPROFICE:

a) Currículo do inscrito, a ser preenchido no formulário digital do SISPROFICE, na aba “Ficha Técnica/Currículo”, sendo pessoa jurídica apresentar o currículo da pessoa física responsável. Nos casos de grupo/ banda preencher o currículo de cada componente.

b) Link com acesso livre, contendo vídeos, imagens, a serem incluídos na aba “Documentos Complementares”. Cabe ao inscrito a responsabilidade por manter ativos e acessíveis durante o período de avaliação do inscrito, os links de acesso indicados, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação do inscrito.

c) O inscrito deverá incluir na aba “Documentos Complementares”: nome completo, telefone e e-mail para contato da Fundação Cultural, informações textuais sobre o grupo (se houver), linguagem trabalhada, tempo de atividade, local de origem, número de integrantes, quantidade de trabalhos realizados e alguns exemplos (se houver, com breve descrição e data da atividade).

6.18. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: quando o inscrito se apresenta individualmente, podendo contar com auxílio de 1 (um) empregado, o inscrito não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, nos limites da Lei Complementar 128/2008. Só serão aceitas atividades permitidas pela LC 128/2008, executadas pelo próprio inscrito, podendo contar com o auxílio de 1 (um) empregado;

6.19. Os interessados, ao efetuarem a inscrição, assumem totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas. Caso sejam selecionados, autorizam o uso gratuito da sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação da programação e das atividades inerentes, e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de vídeos institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado;

6.20. Para efetivação da inscrição, os interessados deverão disponibilizar digitalmente no site do SISPROFICE os documentos exigidos no edital.

Parágrafo Único – A inscrição será anulada caso seja identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

Para fins de realização da inscrição, **deverão** ser apresentados os seguintes documentos:

7.1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

A validade das certidões deverão estar vigentes na data da inscrição.

Conforme o art. 11 do decreto 4.507/09, “Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.”

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

a) Identificação do responsável legal da pessoa jurídica: Documentos oficiais de identificação que contenham o número do RG e CPF, podendo ser: RG, RG e CPF ou CNH.

b) Comprovante de residência (água, luz, telefone, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Foz do Iguaçu, em nome do inscrito. Caso o inscrito não puder comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário;

c) Documentação para **CNPJ** compatível com objeto deste edital: Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp e Contrato da empresa ou estatuto social, com a última alteração; **ou** para **MEI** compatível com o objeto deste edital apresentar o Certificado do MEI;

d) Cópia do Alvará da Empresa, CMC (Cadastro Municipal de Contribuinte) ou CME (Cadastro Municipal Econômico);

e) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, de Foz do Iguaçu - <http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidaoNegativa.aspx?Cadastro=CNPJ>;

f) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

g) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

- h) Certidão Negativa junto à Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- j) Número da Conta Jurídica necessária para transferência do pagamento da atividade (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato).
- k) Declaração de ciência do credenciamento – **ANEXO I** (obrigatório e eliminatório)

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de documentos oficiais de identificação que contenham o número do RG e CPF, podendo ser: RG, RG e CPF ou CNH.
- b) Comprovante de residência (água, luz, telefone, IPTU, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel) do Município de Foz do Iguaçu, em nome do inscrito. Caso o inscrito não puder comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário;
- c) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante - <http://www2.pmfi.pr.gov.br/24Horas/Certidoes/frmTribCertidaoNegativa.aspx?Cadastro=C PF>;
- d) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa do domicílio ou sede do licitante - <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;
- e) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa - <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Número da Conta com titularidade do inscrito, necessária para transferência do pagamento da atividade (cópia de folha de cheque, cartão ou extrato).
- h) Declaração de ciência do credenciamento – **ANEXO I** (obrigatório e eliminatório)

7.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ARTÍSTICA E COMPLEMENTAR

Além da documentação jurídica e fiscal, para fins de avaliação da Comissão Técnica Artística e Complementar, os interessados poderão e/ou deverão (conforme critério especificado ao lado de cada item) apresentar os seguintes documentos:

- ~~a) Declaração de ciência do credenciamento – ANEXO I (obrigatório e eliminatório)~~
- b) Comprovação de experiência na área pretendida, comprovadas através de registro em carteira de trabalho e/ou certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, matérias jornalísticas, etc; (classificatório)
- c) Comprovações de participações em atividades relacionadas a categoria pretendida (link de vídeos, fotos, clipping, release, matéria de jornais, blog, web site e/ou entre outros). Os links

online disponibilizados na rede web deverão estar ativos no período de avaliação; (classificatório)

d) Cursos de Aperfeiçoamento, Certificados ou Declarações na área pretendida. (classificatório)

8. DAS CATEGORIAS

8.1. O presente Chamamento Público visa o credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura para futura contratação de atividades, que poderão ser realizadas de forma virtual ou não virtual, conforme as indicações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu em atendimento às demandas culturais e artísticas da sociedade.

8.2. Serão credenciadas as seguintes categorias:

ÁREA: Apresentação Solo/Duo (Atividade A)

CATEGORIA 1. Apresentação Solo/Duo - Circo - apresentação artística circense, composta por 1 ou 2 integrantes, podendo conter malabares, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilíbrio, ilusionismo, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 2. Apresentação Solo/Duo - Dança - apresentação artística de dança, contendo 1 ou 2 integrantes, podendo ser ballet, jazz, sapateado, dança de rua, dança do ventre, tango, dança de salão, danças tradicionais da cultura brasileira, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 3. Apresentação Solo/Duo - Teatro - apresentação de peça teatral, contendo 1 ou 2 integrantes. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 4. Apresentação - Teatro de Bonecos - encenação realizada com fantoches, marionetes ou bonecos. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 5. Apresentação Solo/Duo - Cultura Popular Brasileira - apresentação artística de cultura popular brasileira, contendo 1 ou 2 integrantes, podendo ser capoeira, maracatu, afoxé, danças de caixas (cacuriá, quadrilha, bambaê), tambor de crioula, maculelê, apresentação carnavalesca, tradicionais gauchescas, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 6. Apresentação Solo/Duo - Música: Rock - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório podendo abranger os diversos gêneros do rock. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 7. Apresentação Solo/Duo - Música: Popular - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório de músicas populares. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 8. Apresentação Solo/Duo - Música: Sertanejo - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório de músicas sertanejas. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 9. Apresentação Solo/Duo - Música: Samba - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório de samba. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 10. Apresentação Solo/Duo - Música: Gospel - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório gospel. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 11. Apresentação Solo/Duo - Música: DJ - apresentação artística musical de DJ. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 12. Apresentação Solo/Duo - Música: Erudita - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório erudito, Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 13. Apresentação Solo/Duo - Música: Latino-americana - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com repertório latino-americano. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 14. Apresentação Solo/Duo - Música: Outros - apresentação artística musical, contendo 1 ou 2 integrantes, com outro gênero musical (não seja os com categorias específicas deste edital) ou composto por diversos gêneros musicais. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 15. Exposição - Artes Visuais - exposições de fotografia (20 a 25 fotografias, imagens de no mínimo 15x20 cm de obras de autoria do artista), pintura (10 a 15 pinturas), gravura (10 a 15 gravuras), desenho (10 a 15 desenhos), escultura (10 a 15 esculturas) ou artes visuais integradas, podendo ser virtual ou presencial. Na atividade presencial será disponibilizado até 20 cavaletes dupla face de exposição com espaço disponível de 125 cm de altura por 80 cm de largura em cada lado. As obras encaminhadas para a exposição deverão estar acompanhadas de ficha técnica da obra (autor, título, data, técnica e material; além das dimensões – altura e largura); anotações específicas para sua conservação e manutenção durante a exposição. Tempo de permanência durante todo o evento, sendo sua montagem anterior ao início do evento e sua desmontagem após o término do evento.

CATEGORIA 16. Apresentação - Audiovisual - apresentação de uma animação (filme de curta duração produzido por computação gráfica, sequência de fotos de imagem desenhada ou massinha) ou apresentação de Curta metragem (filme com duração máxima de 30 minutos)

ÁREA: Apresentação Grupo (Atividade B)

CATEGORIA 17. Apresentação Grupo – Circo – apresentação artística circense, podendo conter malabares, palhaço, acrobacia, ilusionismo, monociclo, contorcionismo, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, composta por 3 ou mais integrantes.

CATEGORIA 18. Apresentação Grupo - Dança - apresentação de dança em grupo composto por 3 ou mais integrantes, podendo ser ballet, jazz, sapateado, dança de rua, dança do ventre, tango, dança de salão, danças tradicionais da cultura brasileira, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 19. Apresentação Grupo - Teatro - apresentação de peça teatral em grupo, composto por 3 ou mais integrantes. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 20. Apresentação Grupo - Cultura Popular Brasileira – apresentação artística de cultura popular brasileira, composta por 3 ou mais integrantes, podendo ser capoeira, maracatu, afoxé, danças de caixas (cacuriá, quadrilha, bambaê), tambor de crioula, maculelê, apresentação carnavalesca, tradicionais gauchescas, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 21. Apresentação Grupo - Música: Rock - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório podendo abranger os diversos gêneros do rock. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 22. Apresentação Grupo - Música: Popular - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório de músicas populares. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 23. Apresentação Grupo - Música: Sertanejo - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório de músicas sertanejas. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 24. Apresentação Grupo - Música: Samba - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório de samba. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 25. Apresentação Grupo - Música: Gospel - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório gospel. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 26. Apresentação Grupo - Música: Erudita - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório erudito. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 27. Apresentação Grupo - Música: Latino-americana - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório latino-americano. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 28. Apresentação Grupo - Música: Outros - apresentação artística musical em grupo/banda, composto por 3 ou mais integrantes, com repertório de outro gênero musical (não seja os com categorias específicas deste edital) ou composto por diversos gêneros musicais. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

ÁREA: Contação de história / Intervenção de Grafite (Atividade C)

CATEGORIA 29. Contação de História – contação de história com duração de 20 a 30 minutos.

CATEGORIA 30. Intervenção - Grafite - intervenção de Grafite em local pré determinado pela Fundação Cultural, com metragem mínima de 2 m² e máxima de 3 m².

ÁREA: Apresentação de Esquetes, Intervenções ou Performances (Atividade D)

CATEGORIA 31. Apresentação - Esquetes, Intervenções ou Performances (artes cênicas) - apresentação de atividade de esquetes, em quantidade que cumpram o tempo de duração estipulado de 30 a 60 minutos cada atividade; atividade de intervenções ou performances. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos cada atividade.

ÁREA: Produção de Conteúdos (Atividade E)

CATEGORIA 32. Conteúdos - Circo – podendo ser oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário sobre malabares, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibrismo, ilusionismo, aspectos relevantes sobre o circo, confecção de materiais circenses, pintura de rosto de palhaço, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 33. Conteúdos - Dança – podendo ser oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário sobre estilos de danças, história da dança, ballet, jazz, sapateado, flamenco, dança de rua, dança de roda, dança do ventre, tango, dança de salão,

assuntos em geral que agreguem conhecimentos ligados a dança. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 34. Conteúdos - Teatro – podendo ser oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário sobre história do teatro, tipos e formas de teatro, exercícios teatrais, expressão corporal, expressão vocal, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 35. Conteúdos - Teatro de Bonecos – podendo ser oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário sobre criação de bonecos, fantoches ou marionetes, criação de cenário para o teatro de bonecos, técnica de manipulação de bonecos, fantoches ou marionetes. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 36. Conteúdos - Artesanato – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário que demonstre a arte e a técnica do trabalho manual realizado pelo artesão. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 37. Conteúdos - Audiovisual – podendo ser oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário para os diferentes estágios do cinema, desenvolvimento de projeto, pré produção, produção, pós produção e distribuição. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 38. Conteúdos - Artes Visuais – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário de artes visuais podendo ser sobre conhecimento ou técnicas de fotografia, pintura, gravura, desenho, escultura, grafite, conteúdos que agreguem um conhecimento artístico e cultural. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 39. Conteúdos - Cultura Popular Brasileira – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário de cultura popular brasileira, sobre capoeira, maracatu, afoxé, danças de caixas (cacuriá, quadrilha, bambaê), tambor de crioula, maculelê, apresentação carnavalesca, tradicionais gauchescas entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 40. Conteúdos - Literatura – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário de conto, poesia, livro, HQ, fanzines, redação/literatura para vestibular e enem, história de Foz do Iguaçu através da oralidade, restauro e conservação de livros, elaboração de livro artesanal, debate literário, contação de história, leitura dramatizada, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 41. Conteúdos - Música – oficinas, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário de música sobre ritmos, instrumentos, história da música, entre outros. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 42. Conteúdos - Educação sobre Patrimônio Cultural - oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário podendo abordar noções sobre o que é patrimônio cultural, seus tipos, diferenças entre conservação e reparo, tombamento e registro e tópicos sobre legislação e políticas públicas aplicadas aos bens culturais. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 43. Fazedores de Cultura – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista ou seminário que valorize o saber popular, transmitidos entre gerações; atividade de valorização do conhecimento dos diversos aspectos culturais que compõem a cidade de Foz do Iguaçu. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos.

CATEGORIA 44. Técnicos – oficina, workshop, palestra, minicurso, bate-papo, entrevista, seminário ou disponibilização de material impresso ou digital de autoria própria, nas áreas técnicas ligadas à cultura e a arte, com assuntos relevantes que agreguem para a formação artística e cultural, como: *produtor cultural* (podendo ser sobre o trabalho do produtor cultural, planejamento, elaboração ou execução de projetos culturais, captação de recursos e patrocínios, entre outros); *iluminador* (podendo abordar sobre o trabalho do iluminador, equipamentos de iluminação de palco, mapa de luz, entre outros); *técnico de som* (podendo ser sobre o trabalho do técnico de som, equipamentos de som, mapa de palco, rider técnico, input list, entre outros); *cenógrafo* (podendo abordar sobre conceito e definição de cenografia, a importância da cenografia, o trabalho do cenógrafo, métodos de desenvolvimento de um projeto cenográfico, desenho de cenografia, caixa cênica, entre outros); *maquiador* (técnicas de maquiagem, produtos utilizados, entre outros); *figurinista* (sobre a importância e a atividade realizada pelo figurinista, técnicas de elaboração de figurinos, entre outros); entre outros técnicos ligados à cultura e a arte. As oficinas terão duração de no mínimo 30 minutos e máxima de 60 minutos. O material disponibilizado de forma virtual fará parte do acervo virtual da Fundação Cultural e no caso da disponibilização de material impresso, estes farão parte do acervo físico da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CATEGORIA 45. Produção Literária - disponibilização de material autoral virtual (disponibilização do material digitalmente para composição do arquivo virtual da Fundação de Foz do Iguaçu) ou entrega de Contos, poesias, HQ ou livro.

9. DOS VALORES E DOTAÇÃO

Área	Categoria	Valor
Apresentação Solo/Duo (Atividade A)	1. Apresentação Solo/Duo - Circo	R\$ 1.000,00
	2. Apresentação Solo/Duo - Dança	R\$ 1.000,00
	3. Apresentação Solo/Duo - Teatro	R\$ 1.000,00
	4. Apresentação - Teatro de Bonecos	R\$ 1.000,00
	5. Apresentação Solo/Duo - Cultura Popular Brasileira	R\$ 1.000,00
	Apresentação Solo/Duo - Música: 6. Rock, 7. Popular, 8. Sertanejo, 9. Samba, 10. Gospel, 11. DJ, 12. Erudita, 13. Latino-americana e 14. Outros	R\$ 1.000,00
	15. Exposição - Artes Visuais	R\$ 1.000,00
	16. Apresentação – Audiovisual	R\$ 1.000,00
Apresentação Grupo (Atividade B)	17. Apresentação Grupo – Circo	R\$ 2.500,00
	18. Apresentação Grupo - Dança	R\$ 2.500,00
	19. Apresentação Grupo - Teatro	R\$ 2.500,00
	20. Apresentação Grupo - Cultura Popular Brasileira	R\$ 2.500,00
	Apresentação Grupo - Música: 21. Rock, 22. Popular, 23. Sertanejo, 24. Samba, 25. Gospel, 26. Erudita, 27. Latino-americana e 28. Outros	R\$ 2.500,00
Contação de história / Intervenção de Grafite (Atividade C)	29. Contação de História	R\$ 200,00
	30. Intervenção de Grafite	R\$ 200,00
Apresentação - Esquetes, Intervenções ou Performance	31. Apresentação - Esquetes, Intervenções ou Performances	R\$ 300,00

(Atividade D)		
Produção de Conteúdos (Atividade E)	Conteúdos – 32. Circo, 33. Dança, 34. Teatro, 35. Teatro de Bonecos, 36. Artesanato, 37. Audiovisual, 38. Artes Visuais, 39. Cultura Popular, 40. Literatura, 41. Música, 42. Conteúdos de Educação sobre Patrimônio Cultural, 43. Fazedores de Cultura e 44. Técnicos	R\$ 600,00
	45. Produção Literária	R\$ 600,00

9.1. No valor a ser pago, já está incluso todos os encargos e despesas, como transporte, alimentação, hospedagem, materiais técnicos, figurinos, cenografia, equipamentos utilizados na apresentação, materiais utilizados para a realização das atividades (cola, tesoura, papéis, lápis, tinta, tesoura, linhas, canetas, giz de cera, canetinhas, tecidos, fios, contas, etc.) bem como as taxas e impostos devidos.

I – Os valores descritos são brutos e estão passíveis de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação vigente.

9.2. O valor indicado para a atividade é fixo e irrevogável e não cabe atualização.

9.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal (CNPJ) ou recibo (CPF) na Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pela Administração.

9.4. Os recursos necessários onerarão as dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte	Descrição	Valor
31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.36	1.005	Pessoa Física	R\$ 20.000,00
31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39	1.001	Pessoa Jurídica	R\$ 180.000,00
	1.005		

9.5. O valor global é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

10. DA HABILITAÇÃO

Os inscritos estarão sujeitos a duas etapas de análise, sendo:

- 1ª etapa: fase de avaliação documental
- 2ª etapa: fase de análise de mérito

10.1. Na 1ª etapa será liberado o acesso da documentação jurídica e fiscal, para ser avaliada pela Comissão Permanente de Análise Jurídica e Fiscal, composta por no mínimo 3 (três) membros designados pela Fundação Cultural, que verificará os documentos entregues no item 7.1.;

10.1.1. Inscritos inabilitados pela Comissão Permanente de Análise Jurídica e Fiscal terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da data de publicação do resultado no Diário Oficial, para abrirem o recurso no sistema, dentro do prazo previsto;

10.1.2. Em caso de interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes, via publicação no Diário Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.3. Cabe à Comissão Permanente de Análise Jurídica e Fiscal reconsiderar sua decisão mediante recurso ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da Fundação Cultural para decisão, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise.

10.2. Após a avaliação documental a Comissão de Avaliação Técnica Artística, composta por no mínimo 5 (cinco) membros designados pela Fundação Cultural, realizará a análise de mérito e conferência dos documentos entregues conforme item 7.2.;

10.2.1. Inscritos com a inscrição inabilitada pela Comissão de Avaliação Técnica Artística terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da data de publicação do resultado no Diário Oficial, para abrirem recurso no sistema, dentro do prazo previsto.

10.2.2. Em caso de interposição de recurso, este será comunicado aos demais licitantes, via publicação no Diário Oficial, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.3. Cabe à Comissão de Avaliação Técnica Artística reconsiderar sua decisão mediante recurso ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da Fundação Cultural para decisão, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Avaliação Técnica Artística utilizará os critérios abaixo descritos para avaliação, considerando a pontuação máxima, de **0 a 100 (zero a cem) pontos**.

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Comprovação de experiência na área pretendida (registro em carteira de trabalho e/ou certificados, declarações, atestados de capacidade técnica, matérias jornalísticas, etc) Pontuação por tempo de experiência: Não comprovação = 0 pontos < 5 anos = 10 pontos >=5 anos = 20 pontos	20 pontos
Comprovações de participações em atividades relacionadas a área pretendida (link de vídeos, fotos, clipping, release, matéria de jornais, blog, web site e/ou entre outros) Índice de Qualidade do material apresentado (IQ) Péssimo = 0 Ruim = 5 Regular = 10 Bom = 15 Ótimo = 20 A pontuação será adquirida pelo valor de 1 ponto por comprovação multiplicado pelo índice de qualidade do material. Será pontuado até 3 comprovações, as quais serão multiplicadas por seus respectivos índices de qualidade (IQ) e somados para a obtenção da pontuação. Comprovação 1 (C1) não entregue = 0 entregue = 1 x IQ (Péssimo = 0; Ruim = 5; Regular = 10; Bom = 15; Ótimo = 20) Comprovação 2 (C2) não entregue = 0 entregue = 1 x IQ (Péssimo = 0; Ruim = 5; Regular = 10; Bom = 15; Ótimo = 20)	60 pontos

Comprovação 3 (C3) não entregue = 0 entregue = 1 x IQ (Péssimo = 0; Ruim = 5; Regular = 10; Bom = 15; Ótimo = 20) Pontuação das Comprovações = C1 + C2 + C3	
Cursos de Aperfeiçoamento, Certificados ou Declarações na área pretendida Pontuação por documento: 1 documento = 5 pontos 2 documentos = 10 pontos 3 documentos = 15 pontos 4 documentos = 20 pontos	20 pontos
TOTAL	100 pontos

As pontuações deverão ser justificadas pela comissão, salvo pontuação máxima.

Parágrafo Segundo – A pontuação total será aferida pelo próprio sistema SISPROFICE, a partir da média aritmética exclusivamente pelas 3 (três) notas válidas dadas pela Comissão de Análise Técnica e Artística. Para a média aritmética o sistema considerará a informação de 5 (cinco) notas, sendo eliminadas a maior e a menor nota existente.

Parágrafo Terceiro - A habilitação dos inscritos se dará através da pontuação máxima deliberada pela Comissão de Avaliação Técnica Artística, de forma decrescente, da maior para a menor, de 100 a 0 (cem a zero) pontos.

Parágrafo Quarto - Para ser credenciado, o licitante, **deve atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos** para a categoria inscrita, caso a pontuação seja inferior a 60 (sessenta) pontos essa deve estar justificada.

Parágrafo Quinto – Caso o número de credenciados seja maior que a demanda da Fundação Cultural será realizado sorteio público.

Parágrafo Sexto - A ordem de contratação dos credenciados será organizada através de sorteio público, que ocorrerá em dia e local determinado pela Fundação Cultural, que serão divulgados pelo site da Fundação Cultural, Diário Oficial e/ou e-mail para os credenciados.

Parágrafo Sétimo – Os sorteios ocorrerão conforme a necessidade de contratação da Fundação Cultural para a execução de atividades para a ação "Corredor Cultural de Foz do Iguaçu", estando aptos a participarem os inscritos que cumpriram os requisitos constante nesse edital.

Parágrafo Oitavo - Caso o número de credenciados seja inferior a demanda necessária ou não atender aos quesitos solicitados neste Edital, a Fundação Cultural poderá contratar o mesmo credenciado, dentro da categoria, para mais de uma execução de serviço, segundo as necessidades das ações da Fundação Cultural.

Parágrafo Nono – Caso o credenciado, por qualquer que seja o motivo, não possa atender a algum dos quesitos solicitados neste Edital, a Fundação Cultural poderá contratar, dentro da categoria, o próximo credenciado, conforme a ordem estabelecida no sorteio público.

Parágrafo Décimo – Os credenciados contratados automaticamente não participam das demandas posteriores, dessa forma visando a rotatividade, exceto quando não exista mais credenciados da categoria.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência do credenciamento é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa com embasamento legal.

12.2. Os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração, **conforme demanda.**

13. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;

13.2. O ato de convocação se dará por e-mail e publicação no Diário Oficial, seguindo a ordem do último sorteio público, quando houver, de forma decrescente;

13.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 2 (dois) dias úteis após a convocação por e-mail;

13.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, se posicionará no final da lista do sorteio, independentemente de notificação;

13.5. Para cada demanda de contratação poderá ser realizado novo sorteio público, dessa forma será republicada a ordem de contratação;

13.6. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas;

13.7. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço;

13.8. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto;

13.9. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os documentos jurídicos e fiscais atualizados e válidos.

Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original e/ou cópia simples na forma da lei.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O conteúdo das atividades deverá ser livre para todas as idades, sendo vedado material ou conteúdo de cunho político partidário, ofensivo, preconceituoso, discriminatório, pejorativo ou pornográfico.

As atividades deverão seguir as exigências sanitárias Municipais, vigentes no momento da realização.

A execução das atividades poderão ser nas seguintes formas, conforme necessidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu:

14.1. virtual - deverão ser trabalhos nunca apresentados para a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

14.1.1.transmissão ao vivo

14.1.2.vídeos gravados

14.1.3.mídias de áudio nas plataformas de streaming (podcasts, audiobooks, áudio de aulas ou entrevistas)

14.1.4.exposição virtual

14.1.5.acervo virtual

14.2. não virtual

14.2.1.apresentação, exposição, intervenção ou oficina presencial – em eventos da cidade em locais definidos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

14.2.2.material para o acervo físico da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

A Fundação Cultural na hora da contratação irá especificar a prestação de serviço (data, horário, local, duração, temática), conforme o evento proposto.

A entrega da Lista de músicas, assinada pelo responsável, será realizada na assinatura do contrato para a arrecadação do ECAD.

15. DO CRONOGRAMA INICIAL

15.1. Os inscritos até o dia **21 de julho de 2020** participarão da análise documental da primeira demanda.

15.2. Os prazos de recursos serão de 5 (cinco) dias úteis da data de publicação dos resultados no Diário Oficial, conforme o art. 14 do Decreto Estadual nº 4.507/09.

15.3. É de responsabilidade do inscrito o acompanhamento das etapas do edital.

15.4. As listas de habilitação e de credenciados serão divulgadas no Diário Oficial e no site da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu (www.culturafoz.pmf.pr.gov.br);

15.5. A contratação será por demanda e seguirá a ordem dos credenciados, conforme a ordem do sorteio público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

16.2. As penalidades previstas no item 16.1. serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

17. DA RESCISÃO

17.1. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. A rescisão poderá ser amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

17.4. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

17.7. Poderá ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço os incisos I a VIII do art. 62, do Decreto Estadual nº 4.507/09.

18. DO DESCREDENCIAMENTO

Constituem hipóteses de descredenciamento quando:

- a)** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- b)** Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c)** Por vontade própria do inscrito, a qualquer tempo, mediante notificação à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;

18.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo a aplicação de sanções em casos de irregularidade na execução do serviço;

18.2. O descredenciado dos itens “a” e “b”, terá até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação no diário oficial, para abrir recurso junto à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a habilitação, devendo o Diretor Presidente da Fundação Cultural julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

19.2. Somente poderão ser credenciados os artistas, profissionais e fazedores de cultura que atenderem às exigências do presente Edital.

19.3. Os credenciados serão contratados por meio de processo de inexigibilidade de licitação.

19.4. A assinatura do Contrato deverá ser feita atendendo a convocação da Fundação Cultural.

19.5. Os termos e detalhes da contratação estarão especificados nas cláusulas do contrato de acordo com a legislação vigente e pactuados entre as partes.

19.6. A contratação se dará de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

19.7. A programação, contendo as datas, locais e os horários das aulas, ficará sob a responsabilidade da Fundação Cultural e será executada no período durante o ano de 2020 e 2021, não havendo por parte do contratado a escolha de dia e horário para sua apresentação.

19.8. Conforme o inciso IX do Art. 25 da Lei Estadual nº 15.608/07, às irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento podem ser denunciadas.

19.9. Os casos omissos ao presente Edital serão analisados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, 30 de junho de 2020.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

EDITAL Nº 01/2020
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Eu, _____ (nome do artista, profissional e
fazedor de cultura), inscrito no CPF nº. _____, RG nº.
_____, representado (a) para o credenciamento pela empresa
_____ com o CNPJ
_____, declaro que:

Sob as penas da Lei, que não sou agente público municipal, estadual ou federal, e não sou pessoa ligada a estes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção.

E estou ciente de que o meu credenciamento e possível classificação não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente Edital, bem como me responsabilizo por todas as informações fornecidas na inscrição.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Inscrito

EDITAL Nº 01/2020
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2020

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62 Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Joaquim Rodrigues da Costa** inscrito no RG nº 6.487.197-8 SSP/PR, e CPF nº 972.251.699-04 e a **Sra. Helena Máris Lavratti Eckert**, portadora do RG 9.422.811-5 e CPF 522.177.790-87 a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado (nome completo da pessoa física), portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Foz do Iguaçu PR, Cep: _____ (ou) (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, Cep: _____, representado (a) neste ato por seu (sua) representante legal, (nome completo do/a representante legal), inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Cep: _____, ora denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, no Processo de Inexigibilidade nº 01/2020 o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de atividades, conforme especificações constantes no Edital de credenciamento nº 01, de acordo com a categoria inscrita e aprovada.

Parágrafo único: O Objetivo definido nesta cláusula corresponde “a apresentação do CONTRATADO selecionado, nos Termos do Edital nº 01/2020, apresentado pela CONTRATADA, e da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Município nº ____ de _____ de 20____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL

O Valor Global para a Execução dos serviços objeto deste contrato daqui por diante denominado “Valor Contratual” é de R\$ _____ (_____ reais), nas condições conforme o Edital nº 01/2020.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta bancária do CONTRATADO, sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo artista, profissional e fazedor de cultura, conforme edital.

Parágrafo Segundo: O valor é bruto e passível de impostos incidentes sobre os mesmos, conforme alíquota.

Parágrafo Terceiro: Por se tratar de serviço não contínuo, o valor contratual será fixo e irrevogável conforme os preceitos do art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Na apresentação da Nota Fiscal (Pessoa Jurídica) ou Recibo (Pessoa Física) deverá constar a discriminação dos itens: Número do empenho, do Contrato e outros dados que julgar convenientes, sem apresentar rasura e entrelinhas. Juntamente deverá ser apresentado número de Agência e Conta Bancária em nome da empresa Contratada (Pessoa Jurídica) ou nome do inscrito (Pessoa Física), para proceder a transferência dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.36 fonte 1.005, 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39 fontes 1.001 e 1.005, para o ano de 2020 da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços de que trata este Contrato serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, no período de 2020 a 2021, nas categorias que constam no edital 01/2020, na forma (virtual ou não virtual), local e horário definidos pela Fundação Cultural.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, será responsável pela execução da apresentação, responderá pela coordenação técnica de todas as atividades, e se responsabilizará administrativamente por todo o conjunto do trabalho, independente da existência de outros profissionais responsáveis técnicos.

CLÁUSULA QUINTA: PENALIDADES

A inobservância pelo **CONTRATADO** de cláusula ou obrigação constante deste Contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 60 do Decreto Estadual nº 4507/09 ou seja:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção mencionada no item “c” desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu e dela será notificada o **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso na execução por culpa do **CONTRATADO**, ou pela execução do serviço em desacordo ao Contrato, ou de má qualidade, incidirá uma multa, devida ao Contratante sobre o valor objeto não executado ou executado irregularmente. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado ao **CONTRATADO** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, garantindo a este, o direito de defesa em processo regular.

Parágrafo Quarto: A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 das seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação que rege a matéria; são independentes, e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZOS

O prazo de execução e vigência será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** obrigará-se-á:

- a) Executar o serviço conforme o Edital nº 01/2020.
- b) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizer necessário para que a **CONTRATANTE** alcance os objetivos propostos, com o sucesso do projeto programado.
- c) Comparecer e realizar o serviço nos dias, na hora e local estabelecidos conforme cronograma, uma vez satisfeitas e cumpridas todas as considerações e cláusulas pré estabelecidas neste edital.
- d) O **CONTRATADO** deverá realizar o serviço conforme a categoria inscrita.
- e) Responsabilizar-se pelo seu transporte, transporte de materiais técnicos e equipamentos utilizados nas aulas e ainda sua alimentação.
- f) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, qualquer fato ou causa impeditiva ou que abstenha o comparecimento e a participação do Educador Artístico-cultural, no decorrer do projeto do **CONTRATANTE**, adotando providências imediatas para suprir este comparecimento, se possível.
- g) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na licitação e manutenção das condições no ato da contratação.
- h) Manter durante o prazo do contrato, bem como de eventual prorrogação de seu prazo, a adimplência com a seguridade social, concernentes à regularidade com o INSS e ao FGTS.
- i) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigado por este contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento do **CONTRATANTE**.
- j) A responsabilidade pela eventual utilização, na execução do projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais.
- k) Cumprir os regulamentos da utilização de espaços públicos, sob orientação da Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo candidato e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- b) O pagamento observado às condições estabelecidas no edital e no presente instrumento.
- c) Fiscalizar as atividades culturais contratadas durante a sua execução conforme o artigo 67 da Lei 8.666/93.
- d) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.

O **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações, cabendo à Fundação Cultura de Foz do Iguaçu o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, devendo ainda fornecer as informações reais e necessárias quando solicitada pelo **CONTRATADO** para o perfeito entendimento dos assuntos a serem consultados, bem como, providenciar os pagamentos ao **CONTRATADO** à vista das Notas Fiscais certificadas nos prazos fixados no Edital nº 01/2020.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- a) A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- c) A rescisão poderá ser amigável, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- e) A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.
- f) Poderá ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço os incisos I a VII do Decreto Estadual nº 4.507/09.
- g) A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XI, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- b) Faz parte integrante, o Edital de Credenciamento, sob nº 01/2020, os dados dos inscritos no SISPROFICE conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.
- c) O **CONTRATADO** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexistência, sob nº 01/2020.
- d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e o **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
- e) O **CONTRATADO** autoriza o uso gratuito de sua imagem, som, voz e fonograma para fins de divulgação das ações da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e a comunicação institucional, inclusive no que concerne a eventual criação de peças institucionais de divulgação, a serem utilizados para fins não comerciais por período indeterminado.

Os casos omissos e o que se tornar controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

Elege o fórum da cidade de Foz do Iguaçu – PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento e porque assim convencionaram assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, de de .

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Helena Máris Lavratti Eckert
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022.

Ofício nº 1180/22 – SMSA / DIES / SAMU

Assunto: **ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

Ilmo. Senhor

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS

Foz do Iguaçu - PR

REF: SOLICITAÇÃO DE AMBULÂNCIA - Festa de Aniversário da Cidade

Em atenção ao vosso ofício Ofício nº 241/2022, solicitando a este serviço a disponibilização e permanência uma de ambulância para os dias 10,11 e 12 de junho de 2022, em colaboração ao evento que comemora a emancipação política do Município de Foz do Iguaçu, que realizar-se-á na Praça da Paz, informamos que disponibilizaremos para o dia 10/06 uma ambulância do município com respectiva equipe de saúde - Suporte Básico, e nos dias seguintes de menor público, estaremos inteiramente à disposição em atender situações que caracterizem urgência ou emergência, que venham ocorrer no local do evento através do telefone 192.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de estarmos cumprindo com os princípios e diretrizes do SUS, enviamos cordiais saudações.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

DANIELLEN RODER GODOY

ANA PAULA FAUNE CAMPELO

Ademir Ferreira de Souza (Diretor/DIES/SMSA)

Jaqueline Tontini - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2022.

Ofício nº 241 – FUNDAÇÃO CULTURAL / DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS CULTURAIS

Assunto: ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO

Prezada Sra.,
Jaqueline Tontini,
Secretária de Saúde,

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural, realiza de 10 a 12 de junho de 2022, na Praça da Paz, a Festa de Aniversário da Cidade, evento que comemora a emancipação política do Município de Foz do Iguaçu.

Por tratar-se da comemoração do aniversário da cidade, dirigimo-nos à V.Sa. para solicitar sua colaboração ao que segue abaixo:

- A possibilidade de ceder 01 ambulância com equipe básica, principalmente para o dia 10, dia com maior
- Dentre outras necessidades que julgarem necessárias.

Informações Adicionais:

- a. Estimativa de público no dia 10: 03 a 05 mil pessoas;
Dias 11 e 12, estimamos em aproximadamente mil pessoas em cada dia.
- b. Dentre outras demandas que possam surgir.

O evento acontecerá nos seguintes horários:

Dia 10 Sexta	18h00 às 23h00 – Noturno
Dia 11 Sábado	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno
Dia 12 Domingo	16h00 às 23h00 – Diurno e noturno

Pela atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

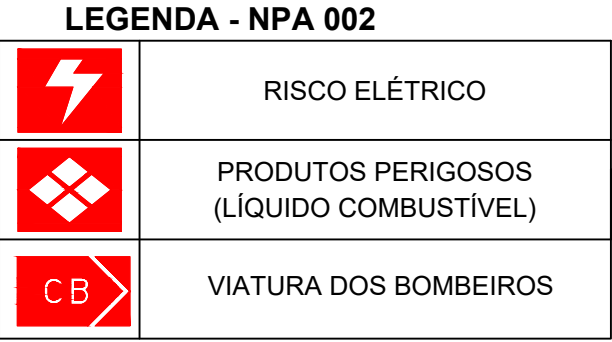
ALEXANDRE BARBOSA

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

ESCALA: 1/500

ESCALA: 1/1500

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	EVENTO : ENDEREÇO: ANIVERSÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA DA PAZ Av. Juscelino Kubitschek, Praça da Paz Centro, Foz do Iguaçu - PR. CEP: 85851-210		
	ÁREA: 9.837,31 m²	Ocupação: F-7	PARA USO DO CBMPR:
PRANCHA: 02 / 03	CONTEÚDO DE PRANCHA: - IMPLANTAÇÃO - SITUAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELO EVENTO:		FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ: 73.637.677/0001-89	
ESCALA: INDICADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO (PTPID-IOT): MAISA PHILIPPSEN - ENGRº CIVIL CREA-PRº 186276/9	DESENHO: MAISA	DATA: 06/06/2022



7.1 Deverá constar na ART, no campo outras informações, a seguinte nota referente a execução e/ou laudo do Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento - CMAR: "a edificação atende as especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme a NPT-010 do CSCP do CB/PMPR." (a palavra "edificação" pode ser substituída pelo termo que melhor se adeque).

QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO				
Acesso de Viatura na Edificação		Conforme NPT 006		
Controle de materiais de Acabamento e Revestimento - CMAR		Especificações abaixo e quadro na Prancha 03		
		Conforme NPT 010		
Saídas de emergência		População total: 11 080 Especificações em Memorial Conforme NPT 011 e NPT 012		
Plano de Emergência		Conforme NPT 016		
Brigada de Incêndio		56 brigadistas orgânicos Conforme NPT 017		
Iluminação de emergência		Blocos Autônomos; não permanente Conforme NPT 018		
Sinalização de emergência		Conforme NPT 020		
Extintores de incêndio		Dimensões na planta das medidas de segurança		
		Pó Químico Seco ABC (2-A; 20-B-C)		
		Pó Químico Seco BC (20-B-C)		
		Gás Carbônico (S-B-C)		
		Água Pressurizada (2-A)		
		Conforme NPT 021		
Classificação - C-SCIP				
Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplo
F	Local de Reunião de Público	F-7	Construção provisória e eventos temporários	FEIRAS
Carga de Incêndio – NPT 014				
Ocupação/Use	Divisão	Descrição	C.I. MJ/m²	
Local de Reunião de Público	F-7	Construção provisória e eventos temporários	500	
Classificação das edificações quanto à carga de incêndio				
Risco		C.I. MJ/m²		
MODERADO		500		
Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR) – Conforme NPT 010				
Piso	Acabamento/revestimento	Classe IV-A		
Parede	Acabamento/revestimento	Classe II-A		
Forro	Acabamento/revestimento	Classe II-A		

ÁREA: 9.837,31 m²		Ocupação: F-7	PARA USO DO CBMR:	
PRANCHA: 01/03	CONTEÚDO DE PRANCHA: - PLANTA DE RISCO - LEGENDAS - QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - QUADRO DE ESTATÍSTICA - NOTAS			
RESPONSÁVEL PELO EVENTO:				
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FÓZ DE IGUAÍU CNPJ: 75.431.437/0001-89				
ESCALA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO (PIRHO-IT):		DESENHO:	DATA:
INDICADA	MAISA PHILIPPSEN - ENSP CIVIL CREA-PR-146075-9		MAISA	06/06/2022

III – Após a entrega dos documentos relacionados no item 19.4 os candidatos serão encaminhados ao exame médico devendo apresentar junto à Clínica Iguassu, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1379 - os exames laboratoriais e complementares, por opção do médico do trabalho;

IV – A relação dos exames necessários está disponível no quadro abaixo:

Cargo	Exames
Assistente Administrativo Júnior	Radiologia de tórax em PA com Laudo; Hemograma completo; Dosagem de glicemia em jejum de 12 (doze) horas; Colesterol; Triglicérides; VDRL e Exame oftalmológico.
Recepcionista Júnior	Radiologia de tórax em PA com Laudo, Hemograma completo, Dosagem de glicemia em jejum de 12 (doze) horas, Colesterol, Triglicérides, VDRL, Exame oftalmológico e Audiometria tonal.

OBSERVAÇÃO: No Exame Admissional os candidatos deverão apresentar comprovante de vacinação do COVID-19.

ANEXO III – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/35/18/2022 Convocação

CARGO: Assistente Administrativo Júnior

Inscrição	Candidato	Classificado
37584	Mauricio Pereira Tavares	3º

CARGO: Recepcionista Júnior

Inscrição	Candidata	Classificada
36728	Laueniffer Rosa de Oliveira da Silva	2º

CHAMAMENTO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, PARA PARTICIPAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FOZ - PRAÇA DA PAZ 2022.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU E A FUNDAÇÃO CULTURAL** como realizadores do evento em comemoração a emancipação política do município, aprovam e tornam público, a abertura de inscrições para seleção de Organizações da Sociedade Civil e Organizações Culturais com SEDE no município de Foz do Iguaçu, que estejam devidamente inscritos nos seus respectivos conselhos e Sistemas de Informações Culturais, conforme dispõe o art. 5º deste chamamento.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Serão disponibilizados 52 (cinquenta e dois) espaços para a exploração comercial por parte de organizações locais.

§1º – Destes espaços, 30 serão food trucks para venda de alimentação, 04 food trucks para venda de bebidas e 18 espaços para organizações de artesanato, caso não seja preenchido o número de vagas, esta entidade poderá ceder para artistas individuais;

§2º – As organizações deverão realizar parcerias com proprietários de food trucks ou empresas e realizar a venda de alimentos, conforme dispõe o art. 9 deste chamamento;

§3º - Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas, realizar-se-á sorteio entre as organizações;

§4º - Caso o número de inscritos seja inferior a 50% do número de vagas, esta fundação realizará edição especial de feira livre;

II - INSCRIÇÃO

Art.2º - As organizações interessadas deverão fazer sua inscrição através de correspondência oficial protocolada na recepção da sede da Fundação Cultural, a saber, Rua Benjamin Constant, 62 - Centro, endereçadas ao Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, até o dia 23 de maio de 2022.

Parágrafo único - O Protocolo não garante a participação da entidade, caso não sejam cumpridas as exigências dos Art. 4º e 5º do Presente Edital;

Art.3º - Caso necessário, a seleção das entidades será realizada por sorteio, na sede da Fundação Cultural, conduzido por representantes da Fundação Cultural e Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 24 de maio de 2022, às 15h.

§ 1º - A qualificação para a participação do sorteio, não garante o direito de ocupar um espaço na Praça da Paz, caso a entidade filantrópica não seja sorteada;

§ 2º - Caso o número de interessados seja maior do que o número de vagas disponíveis, esta entidade se reserva ao direito de manter em Cadastro de Reserva, as entidades não sorteadas, para suprir eventuais espaços ociosos;

§3º - Realizado o sorteio, sendo conhecida as entidades, será realizada reunião de alinhamento com os representantes, para conhecimento do Regulamento de Participação de Entidades na Festa de Aniversário da Cidade - 2022;

Art.4º - Para ser considerada apta a participar a entidade deverá protocolar na sede da Fundação Cultural, até a data prevista, um envelope lacrado identificado em seu exterior conforme o modelo:

ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FOZ 2022 REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOME DA ENTIDADE: CNPJ: ESPAÇO PREFERENCIAL: () Gastronomia (Prato típico de _____) () Artesanato Ass. Responsável.: _____

Exemplos de pratos esperados: Pirá de Foz, Shawarma, Yakissoba, Chipa, Empanada, Guioza, Sushi, Pizza, dentre outros das muitas culturas que residem em Foz do Iguaçu e região.

Art.5º - No interior do envelope deverão estar contidos os seguintes documentos:

I – Organizações da Sociedade Civil da política de Assistência Social: Comprovante de regularidade de cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Política de Educação: Declaração prestada pela Secretaria Municipal de Educação; No caso de entidades Culturais: Cadastro junto ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais ou Sistemas de Informações Culturais;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Municipal;

IV – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Estadual;

V – Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Pública Federal;

IV – Certidão Negativa Cível;

VI - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

VIII – Ata de Posse da Atual Diretoria;

IX – Declaração de requerimento de cessão (ANEXO I).

Serão validados apenas os documentos emitidos dentro de um prazo de 30 (trinta) dias anteriores a sua apresentação, em via original ou em cópia autenticada.

§ 1º - As Entidades que não apresentarem a documentação conforme requer não serão incluídas no rol para o sorteio.

§2º - As entidades que não comprovarem inscrição conforme dispõe o art. 5, inciso I, não poderão participar do chamamento.

III - PARTICIPAÇÃO

Art.6º - A entidade sorteada é a única responsável pela exploração das atividades comerciais em seu espaço a durante a comemoração do aniversário do município na praça da paz;

§ 1º - A Fundação Cultural se exime de qualquer responsabilidade financeira, comercial ou trabalhista decorrentes das atividades do cessionário;

§ 2º - A Entidade Cessionária e seu parceiro estarão submetidos ao Regulamento de Participação de Entidades na Festa de Aniversário da Cidade - 2022, de forma integral;

Art.7º - Para garantir a variedade alimentícia, as entidades cessionárias deverão basear seu cardápio em produtos típicos da culinária das muitas nacionalidades presentes na região trinacional, devendo informar no ato da inscrição qual será o alimento típico comercializado;

§ 1º - O cardápio pretendido pela entidade cessionária deverá ser apresentado junto com a inscrição;

§ 2º - O cardápio apresentado pela cessionária será analisado por esta entidade, que poderá solicitar eventuais adequações;

§ 3º - Pratos dedicados a dietas restritivas (vegetarianos, veganos, destinados a celíacos, alérgicos a lactose, dietéticos entre outros) poderão compor o cardápio independente de aprovação;

§ 4º - Exemplos de pratos esperados: Pirá de Foz, Shawarma, Yakissoba, Chipa, Empanada, Guioza, Sushi, Pizza, dentre outros das muitas culturas que residem em Foz do Iguaçu e região.

Art.8º - São facultadas às organizações o direito a eventuais trocas entre os espaços sorteados, desde que de comum acordo.

§ 1º - A Fundação Cultural não se responsabiliza por qualquer custo, despesa ou consequência onerosa decorrente das escolhas, trocas ou atividades desempenhadas no evento.

IV - PARCERIAS

Art.9º - Para viabilizar a participação das entidades no aniversário do município de Foz do Iguaçu será permitida a realização de parcerias entre organizações da sociedade civil e organizações culturais, com food trucks e empresas;

§ 1º - A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu não se responsabiliza por qualquer custo, despesa ou consequência onerosa decorrente dessas parcerias;

§ 2º - As parceiras deverão ser firmadas entre as entidades e empresas estabelecidas em Foz do Iguaçu, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou que tenham alvará de food truck/feirante;

§ 3º - O estabelecimento de uma parceria não isenta a entidade da prestação de contas, conforme estabelece este edital;

§ 4º - Nos casos em que ocorrer a parceria, a Entidade deverá manter um quadro mínimo de colaboradores para atendimento a comunidade durante todo o horário previsto de festividade.

§5º - As empresas que não tenham food truck, deverão montar e desmontar barracas com a medida máxima de 3x3;

§ 6º - As parcerias deverão ser informadas pelas entidades selecionadas até a data limite de 30 de maio de 2022, conforme formulário (ANEXO II), protocolado na secretaria da Fundação Cultural;

V-PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10º - As entidades participantes do aniversário do município de Foz do Iguaçu na Praça da Paz, terão até o dia 10 de julho de 2022 para apresentar a Prestação de Contas (ANEXO III), aprovada em assembléia promovida pela entidade para este fim.

VI – DAS SANÇÕES

Art. 11º - As entidades participantes e seus eventuais parceiros comerciais estão submetidos integralmente às condições deste edital e do Regulamento de Participação das Entidades no Aniversário da Cidade - 2022.

Art. 12º - Esta entidade será responsável por verificar eventuais infrações ou falhas da conduta ficando estabelecidas as sanções gradativas:

I – Notificação Escrita;

II – Segunda Notificação;

III – Encerramento imediato das atividades;

§ 1º- As notificações escritas a que se refere o presente artigo serão emitidas em papel timbrado da Fundação Cultural, com data e horário de constatação, prazo para solução do problema e a assinatura do Presidente da Fundação Cultural ou a quem for delegada a função de notificar.

§ 2º- Nos casos de **Segunda Notificação**, onde houver conduta reincidente, o cessionário terá o encerramento imediato das suas atividades, bem como, a sanção de proibição da participação em futuros eventos organizados por esta Fundação, por até 12 meses.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Os casos omissos ao presente chamamento serão analisados por esta instituição organizadora.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CESSÃO

A ENTIDADE _____, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) _____, com endereço _____ neste ato representada por _____, portador do RG _____, e do CPF _____, na condição de _____ (cargo na entidade) _____.

DECLARO para todos os efeitos estar de acordo com os termos e condições do Edital de Seleção de Entidades e Organizações da Sociedade Civil e Cultural para participação da Festa de Aniversário da Cidade - 2022, bem como do Regulamento Geral do Evento, e por isso REQUEREMOS A CESSÃO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL QUE SERÁ REVERTIDA PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA ENTIDADE.

Foz do Iguaçu _____ de maio de 2022.

(assinatura e carimbo)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PARCERIA

A ENTIDADE _____, regularmente inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) _____, com endereço
_____ neste ato representada por
_____, portador do RG _____, e do CPF
_____, na condição de _____ (cargo na
entidade) _____.

DECLARA que trabalhará no aniversário da cidade de Foz do Iguaçu 2022 em parceria com a
empresa:

CNPJ: _____, com sede em Foz do Iguaçu no endereço:
_____, neste ato representada por
_____, portador do RG _____, e do CPF
_____, na condição de _____ (cargo na
empresa) _____, se responsabilizando integralmente
pelos atos praticados pela empresa parceira, dando a mesma ciência sobre o Regulamento Geral do
aniversário da cidade de Foz do Iguaçu 2022 e exercendo fiscalização para o bom andamento da
festividade.

(assinatura e carimbo da entidade)

(assinatura e carimbo da empresa)

**ANEXO III
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
CNPJ:		TELEFONE:	()
E-MAIL:			
Em caso de parceria preencha abaixo:			
NOME DA EMPRESA:			
CNPJ:		TELEFONE:	()
E-MAIL:			
FORMA DE PARCERIA			

ITENS COMERCIALIZADOS:	PREÇO:
1)	
2)	
3)	
4)	
5)	
6)	
7)	

PLANILHA FINANCEIRA

ITENS DE DESPESA / INVESTIMENTOS	VALOR
TOTAL	

ENTRADAS DE CAIXA	VALOR
10/06	
11/06	
12/06	

TOTAL		
LUCRO BRUTO		
LUCRO LÍQUIDO		
Valor destinado a OSC:		
Valor destinado a empresa parceira:		

DESTINAÇÃO DOS VALORES ARRECADADOS

[illegible]

Declaramos que as informações constantes neste relatório são verdadeiras e retratam os valores gastos e recebidos.

Foz do Iguaçu de de 2022.

Presidente da OSC
(carimbo)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 319/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria n. 005/2021 do Conselho Curador;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal n. 22.156, de 09 de maio de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal, no qual estabelece competir ao Diretor Presidente à contratação de pessoal e em seu artigo 12 prevê a contratação.

Considerando a Resolução Nº 001/2018-Conselho Curador.

RESOLVE:

Planta das Medidas de Segurança - Parte 1

Planta das Medidas de Segurança - Parte 2

Planta Chave - Parte 1

Planta Chave - Parte 2

SEM ESCALA

IDENTIFICAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - NPT 020		
SINALIZAÇÃO RETANGULAR	SINALIZAÇÃO QUADRAÇA	SINALIZAÇÃO CIRCULAR
		

LEGENDA NPT 020				
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO
E14		SAÍDA DE EMERGÊNCIA	SÍMBOLO RETANGULAR FUNDO VERDE, MENÇÃO "SAÍDA", FOTOLUMINESCENTE. Tamanho: 100x100 mm. Norma: NBR 13038-1	INDICAÇÃO DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM COMPLEMENTAÇÃO DO PICTOGRAMA (IMAGEM)
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	SÍMBOLO QUADRADO FUNDO VERMELHO PICTOGRAMA: FOTOLUMINESCENTE Tamanho: 100x100 mm. Norma: NBR 13038-1	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO
E17		SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (hidrantes e extintores)	SÍMBOLO QUADRADO FUNDO VERMELHO (1,00m x 1,00m) FUNDO VERMELHO (1,00m x 1,00m) BORDA, AMARELA (largura = 0,15m) Tamanho: 1000x1000 mm. Norma: NBR 13038-1	USADO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E ALARME, PARA EVITAR SUA OBSTRUÇÃO

Planta das Medidas de Segurança - Detalhe - CAMARINS

Notas:

- Consultar MEMORIAL DESCRITIVO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO e demais documentos do projeto.
2. De acordo com o item 13.1 da NPA 005, locais com área superior a 100 m² devem possuir sistema de iluminação de emergência tipo holofote. Desta forma foram utilizadas unidades autônomas tipo farelete com fluxo luminoso mínimo de 3.500 lúmens. A instalação quanto à altura e à regulagem do ângulo da luminária deve ser feita de modo a evitar ofuscamento de olhos ou danos à retina do olho pela intensidade da luz direta.
3. Instalações Elétricas (conforme NPA 005):
- * Deverá ser observada em locais de eventos temporários a NBR 13570;
 - * Os disjuntores não podem ser afixados sobre materiais combustíveis devendo ser instalados em local adequado e fora do alcance do público;
 - * Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga todas as fiações e os circuitos elétricos deverão estar devidamente isolados e protegidos do público, conforme normas pertinentes;
 - * As instalações elétricas não podem constituir obstáculos nas rotas de fuga.
4. Espetáculos Pirotécnicos e Efeitos Especiais (conforme NPA 005):
- * Nos eventos em que forem realizados espetáculos pirotécnicos, com utilização de fogos de artifício, pirotécnicos, artifícios pirotécnicos e artefatos similares, deverão ser observadas as exigências previstas na Lei Estadual nº 13758/02.
 - * Os espetáculos pirotécnicos em eventos temporários devem sempre ser acompanhados e supervisionados por profissional capacitado (blaster).
 - * A utilização de chammas como efeitos especiais deve observar distância mínima de 3,0 m de materiais combustíveis (exceto piso de madeira) em qualquer direção, sendo proibido o uso em ambientes fechados.
5. Estruturas (conforme NPA 005):
- * Nas estruturas provisórias (desmontáveis) poderá ser aceito piso em madeira, desde que possua resistência mecânica compatível, característica antierupante, seja fixado de forma que não permita sua remoção sem o auxílio de ferramentas ou que permitam desprendimento das partes, bem como mantenham a superfície plana, sem ressalto ou aberturas. Se montados por intermédio de placas, estas devem ser afixadas de forma a permanecerem alinhadas em um mesmo plano.
 - * Os elementos estruturais deverão apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que estão sujeitos, levando-se em consideração a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, prevendo-se inclusive as ações das intempéries, especialmente do vento. Atenção especial deve ser dada às estruturas provisórias que possuam fechamento lateral, devido ao acréscimo na carga horizontal gerado pelo vento.
6. Utilização de GLP (conforme NPA 005):
- * É vedada a utilização e armazenamento de produtos inflamáveis e fogos de artifício no interior de tendas.
 - * A utilização de GLP para cocção de alimentos deve ser feita fora das tendas destinadas ao público.
 - * Em caso de utilização de GLP, em barracas poderá ter até no máximo 2 (dois) botijões instalados no interior desde que separadas entre si por uma distância mínima de 3 (três) metros ou fazer uso de central de GLP.
 - * Será admitida a instalação de até 3 recipientes de 0,032m³ (P-13), no exterior da edificação, excepcionalmente, desde que em área ventilada e que a mangueira entre o aparelho e o botijão seja do tipo metálica flexível, de acordo com normas pertinentes, sendo vedado o uso de mangueira plástica ou borracha.
7. De acordo com o item 10.4 da NPA 005, quando o evento ocorrer em via pública ou em locais sem delimitação por barreiras, com acesso franco, o controle de entradas poderá ser dispensado, devendo, entretanto, serem avaliadas as condições do local, a fim de se evitar superlotação e garantir a evacuação do público em caso de emergência.
8. Foi considerado público em pé, sem consideração de assentos, devido à ser o pior caso possível. O cálculo da população está detalhado no Memorial Descritivo.
9. Deverá ser impedido o tráfego de veículos nas vias do entorno do evento, sendo realizado o desvio do trânsito, em atendimento ao item 6.3.1 da NPT 012.
10. Ver notas da Prancha 01.

Detalhe Instalação e Sinalização Extintor

Detalhe Sinalização Saída

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	EVENTO / ENDEPREDO:	
	ANIVERSÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU - PRAÇA DA PAZ Av. Juscelino Kubitschek, Praça da Paz Centro, Foz do Iguaçu - PR. CEP: 85851-210	
ÁREA:	9,837,31 m ²	Ocupação:
		F-7
PRANCHA:	PARA USO DO CBMRP	
03 / 03	CONTEÚDO DE PRANCHA: - PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - PRAÇA - PLANTA DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA - DETALHE - CAMARINS - LEGENDAS - DETALHES - NOTAS	
RESPONSÁVEL PELO EVENTO:		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU CNPJ: 72.431.437/0001-89		
ESCALA:	RESPONSÁVEL TÉCNICO (PIRHOV):	DESSENHO:
INDICADA	MAISA PHILIPPSEN - ENGº CIVIL CRP 5.789 - 5	MAISA
		DATA:
		06/06/2022



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



TERMO DE ABERTURA VOLUME Nº. 01

PROCESSO Nº. ____/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. ____/ 2022

OBJETO: Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de maio de 2022.

Bárbara Marques de Latorre Gonçalves
Assistente Cultural Júnior
Matrícula: 29.61



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria	
Responsável pela demanda: Thaisa Praxedes de Oliveira	Matrícula: 10004061
E-mail: thaisaprxedes@gmail.com	Telefone: +55 45 9121-6675

1. Objeto	
Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.	
2. Justificativa da necessidade da aquisição e/ou contratação do objeto	
Realizar show musical na Praça da Paz para evento comemorativo do Aniversário do município.	
3. Quantidade do objeto e/ou de serviço a ser contratado	
Realização de um show musical.	
4. Previsão de data em que deve ser entregue o objeto ou iniciada a prestação dos serviços	
10 de junho de 2022	
5. Indicação do membro da equipe de planejamento, e, se necessário, o responsável pela fiscalização	
Nome: Dayana Angelina Madeira	Nome: Bárbara Marques de Latorre Gonçalves
Matrícula: 10003761	Matrícula: 29.61
6. Prazo para conclusão da etapa de planejamento	
Junho/2022	
Foz do Iguaçu/PR, 02 de maio de 2022.	
_____ Thaisa Praxedes de Oliveira Diretora Cultural Mat. 10004061	



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Número: **2/2022**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER E BANDA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cefb9a85-4f8e-419d-ade8-e8db24d92283&cpf=02983482928>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

cefb9a85-4f8e-419d-ade8-e8db24d92283

Hash do Documento

2C9BB1DD67A3EE18ED3655C64D669E649A4C2892CF6511C4519A13914EFBCDBA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/05/2022 é(são) :

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 02/05/2022 11:36:24 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDAÇÃO CULTURAL / SETOR CULTURAL	Data: 02/05/2022
Assunto:	AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ALMIR SATER E BANDA PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	Número: 321/2022

Senhor Diretor Presidente,

Conforme reunião e tendo em vista a demanda apresentada em anexo, solicito autorização para abertura de processo administrativo para contratação mediante inexigibilidade de licitação do seguinte objeto:

Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA

CHEFE DA DIVISAO CULTURAL

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **321/2022**Assunto: **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ALMIR SATER E BANDA PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=4b28ac67-a40e-4a69-ae0d-daadf8e9f085&cpf=02983482928>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**4b28ac67-a40e-4a69-ae0d-daadf8e9f085****Hash do Documento****6A71FFF63EC8D45AAE95DC866CDC828D198197B354095953A913C21911107E92****Anexos**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA- Nº 2-2022.pdf - **755bd775-124f-4a69-a333-57c64eec8eaa**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/05/2022 é(são) :

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 02/05/2022 13:46:09 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaBÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES (Signatário) - CPF: 01603966978 em 02/05/2022 14:17:40 - **OK****Tipo:** Assinatura Eletrônica**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foz do Iguaçu/PR, 03 de MAIO de 2022

Prezadas

Autorizo a instauração do devido processo de inexigibilidade de licitação, devendo os agentes públicos envolvidos na contratação observar todos os preceitos legais constantes na Lei nº. 8.666/93e demais legislações pertinentes.

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

Assinado digitalmente por
JOAQUIM RODRIGUES DA
COSTA:97225169904
CPF: (97225169904)
Data: 03/05/2022 05:05



Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código de verificação 20320980-21f3-4583-9a6f-10859740016b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Número: **1/2022**

Assunto: **R: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - ALMIR SATER E BANDA PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=76d70d20-2fc6-422c-9e57-c235fc04d3fc&cpf=97225169904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

76d70d20-2fc6-422c-9e57-c235fc04d3fc

Hash do Documento

1D0FBDE12FD95778C6B4DF2836E57954357A470859E396A4651998C6A233CA46

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/05/2022 é(são) :

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: 97225169904 em 03/05/2022 17:05:28 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDAÇÃO CULTURAL / SETOR CULTURAL	Data: 05/05/2022
Assunto:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Número: 337/2022

Senhor Diretor Presidente,

Segue em anexo termo de referência para aprovação referente:

"Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município."

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CHEFE DA DIVISAO CULTURAL

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **337/2022**

Assunto: **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=94b68375-b673-45dd-a71a-ef6ecfdc6ea1&cpf=01603966978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

94b68375-b673-45dd-a71a-ef6ecfdc6ea1

Hash do Documento

7CABBA3DAF710BF3E91CB7C7CA39E651C99B4DB8571C19A3BE095D236F1A2966

Anexos

TERMO DE REFERÊNCIA- Nº 2-2022.pdf - **78bfc450-ea4b-475f-a8f3-f2bbd17cf77c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES (Signatário) - CPF: 01603966978 em 05/05/2022
10:15:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Foz do Iguaçu/PR, 05 de MAIO de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural há alguns anos está responsável pela festa de celebração do aniversário da emancipação política e administrativa do município de Foz do Iguaçu. Este ano, especialmente pelo contexto do fim da Pandemia ter sido recente, pelo impacto da arrecadação em função dos gastos com a pandemia da covid-19 e da diminuição dos royalties recebidos pelo município da Itaipu Binacional - devido à baixa do dólar e à crise hídrica e por racionalização do uso dos recursos públicos, o município intenciona realizar a comemoração dos seus 108 anos em um formato menor, tendo como atração principal a realização de um show musical com um artista consagrado pela opinião pública.

Essa atividade, mesmo que em proporções menores, visa marcar a data tradicionalmente esperada por boa parte da população e, portanto, proporcionar ao munícipe uma ocasião de encontro, de difusão e acesso à cultura e à gastronomia características da diversidade dos processos identitários locais, com o objetivo de impactar positivamente na geração de renda e desenvolvimento social local.

A celebração do município tem como objetivos específicos:

- 2.1. Proporcionar à população um espaço festivo de reforço da identidade local, em um ambiente democrático de participação popular.
- 2.2. Oferecer oportunidade de convivência social pacífica e de lazer saudável para a população de Foz do Iguaçu, que resultem na ampliação da participação popular, no uso do espaço público, na cultura da não- violência e na valorização da diversidade cultural.
- 2.3. Efetivar os direitos culturais da população de Foz do Iguaçu, consolidando oportunidades de participação na vida cultural, através ações que proporcionem o amplo acesso às manifestações

artísticas e culturais e formas de expressão e manifestação.

2.4. Valorizar os artistas locais através de apresentações, dando mais visibilidade e fomentando a classe artística através das contratações.

2.5. Valorizar o artesanato e a produção cultural local, proporcionando espaço de difusão das criações e produções artísticas locais e regionais, proporcionando maior visibilidade para os artistas e artesãos, de modo a impactar para a profissionalização e qualificação do setor e para a geração de renda na área.

2.6. Divulgar e enaltecer a cultura gastronômica característica do município de Foz do Iguaçu, contribuindo para a valorização e apropriação coletiva dos diferentes processos gastronômicos presentes no espectro sociocultural local.

2.7. Contribuir com a sustentabilidade de iniciativas municipais voltadas à inclusão e desenvolvimento social, através da destinação de recursos arrecadados durante o evento para organizações sociais comprometidas com ações socioassistenciais, ambientais e culturais locais.

2.8. Envolver a população em ações de valorização da cultura e do patrimônio, estimulando o potencial criativo e as capacidades de preservação e valorização do patrimônio cultural local.

2.9. Prestigiar e aproveitar as ações culturais como oportunidade de geração de ocupações produtivas, de geração de renda, inclusão social e desenvolvimento socioeconômico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação do artista Almir Sater e banda musical para realização de apresentação na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ARTISTA CONSAGRADO: ALMIR SATER BANDA, INSTRUMENTOS e EQUIPAMENTOS composta por no mínimo: • 06 músicos; • 01 (um) técnico de som; • 01 (um) técnico de palco/apoio; • 01 (um) produtor. Os Instrumentos e equipamentos necessários serão de responsabilidade da Banda.

3.2. A contratada ficará responsável pela execução do show e coordenação de sua equipe.

3.3. Na composição dos preços, estarão inclusos todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, passagens, traslados, fretes, montagens, desmontagens, hospedagem, alimentação, alimentação de camarim, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

3.4. A contratada ficará responsável pela logística e deslocamento dos profissionais que realizarem as atividades.

3.5. A contratada deve ter experiência comprovada na realização de shows (Notas fiscais/Atestados/Declaração de Capacidade e Execução Técnica).

3.6. O repertório deverá contemplar músicas do artista contratado.

3.7. A contratada será responsável pela realização de ensaios técnicos, passagem de som, caso julgue necessário.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

4.2. Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primar pela eficiência e cordialidade, padrões de eficácia compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo e as condições de contratação inerentes ao setor público.

4.3. Cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

4.4. Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

4.5. Certificar-se de que os funcionários envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus;

4.6. Acatar a fiscalização por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

4.7. Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural.

4.8. Comunicar à Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.

4.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

4.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos contratados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

4.11. Providenciar para que todos os seus contratados cumpram normas de segurança.

4.12. Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer músico/integrante da banda cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.

4.13. A Contratada deverá informar a Contratante com antecedência, qualquer mudança ou remanejamento dos músicos/integrantes da banda contratados, de modo a não prejudicar o andamento do evento, incorrendo em risco de multas ou penalidades contratuais decorrentes da má gestão da grade proposta para o evento.

4.14. Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus músicos/vocais e equipe, praticados durante o horário de execução dos serviços.

4.15. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada.

4.16. Custear deslocamento de profissionais da equipe para execução de serviços, passagens, traslados, fretes, montagens, desmontagens, hospedagem, alimentação, alimentação e itens de camarim, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Na execução do objeto do presente Termo de Referência, caberá a Contratante:

5.2. Fornecer para o desempenho das atividades as seguintes estruturas: palco, camarim, riders de som e luz.

5.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão,

acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

5.4. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

5.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.6. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

5.7. Fiscalizar e controlar a execução das atividades da Contratada com acompanhamento do representante.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Os serviços deverão ser prestados na praça da Paz, Foz do Iguaçu-PR, ou excepcionalmente em outro local designado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com duração mínima de 90 minutos.

6.2. Período de vigência do contrato: 10/05/2022 a 30/06/2022.

6.3. Período de realização dos serviços: 10/06/2022.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente

atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Serão designados os seguintes profissionais para gestão e fiscalização do objeto contratual:

Gestora do Contrato: Thaisa Praxedes de Oliveira

Fiscais do Contrato: Dayana Angelina Madeira

Bárbara Marques de Latorre Gonçalves (suplente)

8. DA RESCISÃO

Havendo interesse público o contrato poderá ser rescindido pela contratante.

9. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para realização dos serviços é de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.01.13.392.0310.2184 Programa de fortalecimento do Turismo Cultural	1.505

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento de 50% do montante será efetuado no dia 09/06/2022 um dia antes do evento para quitar custos de deslocamento, hospedagem e alimentação e os 50% restantes no dia 11/06/2022 (no dia seguinte a execução dos serviços) devidamente certificados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

10.2. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante os fisco Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta com o INSS). com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

10.3. O pagamento será efetivado mediante depósito em conta corrente, indicada pela contratada.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
CHEFE DA DIVISAO CULTURAL
BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **2/2022**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e74ea8c6-cddd-4abf-8089-4e4d30d8d729&cpf=01603966978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

e74ea8c6-cddd-4abf-8089-4e4d30d8d729

Hash do Documento

BC43C9E2803E467455879DF83EB64251EDE68615156E12F2870518DF539A1D9C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES (Signatário) - CPF: 01603966978 em 05/05/2022

10:08:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDAÇÃO CULTURAL / GABINETE DIRETOR PRESIDENTE	Data: 05/05/2022
Assunto:	R: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	Número: 340/2022

Prezada Chefe de Divisão,

Em resposta ao memorando interno 337/2022, informo que da análise do documento apresentado, decido por aprovar o termo de referência elaborado para contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

Cordialmente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

Assinado digitalmente por
JOAQUIM RODRIGUES DA
COSTA:97225169904
CPF: (97225169904)
Data: 05/05/2022 01:41



Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 80326580-8d16-4465-886d-10a27074521652.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **340/2022**

Assunto: **R: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=5819c38d-6a04-4583-85e4-41b631521452&cpf=97225169904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

5819c38d-6a04-4583-85e4-41b631521452

Hash do Documento

1453FF3934E00C8FDEFB5D3FB594ABD282DFC45CB466DF6AD01CFE658CE1448E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: 97225169904 em 05/05/2022 13:41:23 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

SATER & SATER**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA****A****Fundação Cultural de Foz do Iguaçu****A/C Barbara de Latorre**

Atendendo sua solicitação, encaminhamos abaixo, proposta para apresentação artística de Almir Sater e banda, para 01 (um) Show como atração festiva da cidade:

- **SHOW: ALMIR SATER**
- **LOCAL: Foz do Iguaçu - PR**
- **EVENTO: Show Foz do Iguaçu**
- **HORÁRIO DO SHOW: Às 21:00 Horas**
- **DATA DO SHOW: 10/06/2022 (Sexta Feira)**
- **DURAÇÃO DO SHOW: 90 MINUTOS**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), incluindo por conta da contratação as seguintes despesas :

- **CACHÊ ARTÍSTICO ARTISTA PRINCIPAL ALMIR SATER ;**
- **CACHÊ ARTÍSTICO EQUIPE ;**
- **TRANSPORTE AEREO ALMIR SATER ;**
- **TRANSPORTE TERRESTRE SP/FOZ/SP COM ÔNIBUS FRETADO;**
- **TRANSPORTE LOCAL PARA A CIRCULAÇÃO NA CIDADE : LOCAÇÃO DE 02 SPRINTERS E 01 CARRO;**
- **DIÁRIAS DE ALIMENTAÇÃO PARA 03 DIAS (DA IDA Á VOLTA) PARA 13 PESSOAS –**
- **HOTEL EQUIPE (13 PESSOAS) 01 SUÍTE, 10 SINGLES E 01 DOUBLE ;**
- **CAMARINS – 02 ABASTECIDOS ;**
- **CARREGADORES – 04 PARA CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DE PALCO ;**

FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE AS SEGUINTE DESPESAS :

- **PALCO, SOM E LUZ – Conforme riders e mapas que constam do check list do artista anexado a este.**

Dados da Empresa

SATER & SATER LTDA.

Rua Vinte e Cinco de Dezembro, nº 1350 – Bairro Monte Castelo

Campo Grande – MS – CEP 79010-220

CNPJ 06.054.256/0001-68

Endereço de Correspondência

SATER & SATER

Alameda Honduras, nº 47 – Roseira – 4ª Secção – Mairiporã – SP
CEP 07618-818

- Dados Bancários

- Banco Bradesco – 237
 - Agência: 3327-8
 - C/C: 1005-7
- Representante Legal:

- Almir Eduardo Melke Sater
RG 089.305 SSP/MS
CPF 628.378.507-63

Representante Administrativa conforme procuração anexa

- Claudete Aparecida de Faria
RG 10.729.566-0 SSP/SP
CPF 768.043.568-53
E-mail: claudetefaria@uol.com.br
Telefones: (11)4485 1539/ 4485 3049

Atenciosamente

Mairiporã, 03 de Maio de 2022.



CLAUDETE APARECIDA DE FARIA
Representante Administrativa

06 054 255/0001-68

SATER & SATER LTDA. - ME



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



Documentação da empresa e responsável legal

REATIVAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SATER & SATER LTDA

I – ALMIR EDUARDO MELKE SATER, brasileiro, natural de Campo Grande – MS, casado, regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14/11/1956, cantor e compositor, CPF 628.387.507-63 e RG 089.305 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 726 Bairro Jardim Dos Estados Campo Grande – MS CEP: 79020-080; e

II – RODRIGO MELKE SATER, brasileiro natural de Campo Grande – MS, solteiro nascido em 09/07/1970 cantor e compositor, CPF 404.037.181-04 e RG 560.871 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº 726 Bairro Jardim Dos Estados Campo Grande – MS CEP: 79020-080, únicos sócios da **SATER & SATER LTDA**, com sede na Avenida Dos Estados nº 91 Bairro Jardim dos Estados na cidade de Campo Grande – MS CEP 79002-523, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul JUCEMS sob nº 54200798396 em 31/12/2003 e inscrita no CNPJ sob nº 06.054.256/0001-68 resolvem, assim **REATIVAR** os seus atos, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob nome empresarial **SATER & SATER LTDA**, com sede e domicílio na Avenida Dos Estados nº 91 Bairro Jardim Dos Estados em Campo Grande – MS, CEP 79002-523 (art.997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididas em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios:

ALMIR EDUARDO MELKE SATER	9.000 Quotas	R\$ 9.000,00
RODRIGO MELKE SATER.....	1.000 Quotas.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	10.000 Quotas.....	R\$ 10.000,00

Cláusula Terceira: O objeto é Criações, Produções Artísticas, Musicais, Teatrais e Filmagens.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art.1.056, art.1.057, CC/2002).



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE
 COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS. 29/07/2019
 SELO DIGITAL: AB193488-031-MOR.
 EMOL: R\$ 3,17 + FUNJEC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP:
 R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,79

1º Ofício de Notas - Campo Grande - MS
 Raphael de Camargo Albino
 Escrevente Autorizado

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002)

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, **ALMIR EDUARDO MELKE SATER**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1015, 1064, CC/2002).

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065 CC/2002)

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002).

Cláusula Décima: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os efeitos legais e de direito.

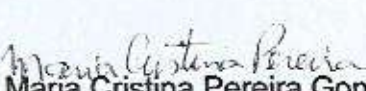
Campo Grande-MS, 27 de junho de 2014.


ALMIR EDUARDO MELKE SATER
CPF 628.387.507-63


RODRIGO MELKE SATER
CPF 404.037.181-04

TESTEMUNHAS:

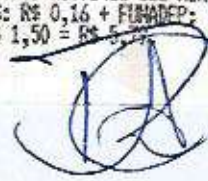

Ermir Martins Gonçalves
RG: 349.841 SSP/MS
CPF: 403.155.171-15


Maria Cristina Pereira Gonçalves
RG: 885.886 SSP/MS
CPF: 822.462.031-04



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA, QUE CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ. CAMPO GRANDE, MS, 29/07/2019
SELO DIGITAL: ABY93486-322-NOR.
EMOL: R\$ 3,17 + FUNDECC: R\$ 0,32 + ISS: R\$ 0,16 + FUNADEP: R\$ 0,32 + FEADMP10%: R\$ 0,32 + Selo R\$ 1,50 = R\$ 5,59

1º Ofício de Notas - Campo Grande - M.
Raphael de Camargo Albino
Escrivente Autorizado



(CEDULA DE IDENTIDADE)

21 - CAMPE DAHUE



Assinatura do portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 089 303

NOME **ALMIR EDUARDO MELKE SATER**

Filho de: **Abdo Sater e**
Maina Melke Sater

DATA DO NASCIMENTO **14 nov-1956**
LOCAL DO NASCIMENTO **Itapetininga - MS**

Assinatura do Diretor

VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Manoel Farias Castagnoli Costa Neto
Oficial do Registro Civil das Pessoas
Naturais - Tabelião de Notas de
22º Subdistrito Tucuruvi - SP
"Válido somente de foto de autenticidade"

SP 27 AGO 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 2,60

"Esta folha contém cópia
de apenas um documento"

NASCIMENTO
14.11.56

INSCRIÇÃO NO CPF
628 387 507 63

CONTRIBUINTE
ALMIR EDUARDO MOLKE SATER

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Almir Sater

Maria Elena Castagna Costa Mendes
Diretor de Registro e Cadastro de Pessoas Físicas
Núcleo de Registro de Pessoas Físicas
Rua do Comércio, 100 - Centro - São Paulo - SP
"Válido somente se selo de autenticidade"

SP 27 AGO 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia, conforme
original apresentado
Valor Recebido: R\$ 2,60

"Esta folha contém cópia
de apenas um documento"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.054.256/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/2003
NOME EMPRESARIAL SATER & SATER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VINTE E CINCO DE DEZEMBRO	NÚMERO 1350	COMPLEMENTO *****
CEP 79.010-220	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE
UF MS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DAUF@GLOBO.COM	TELEFONE (67) 3042-6517	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 1.000, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida em 12/07/2022 (14h e 54min de Brasília).

Página: 1/1

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
MAIRIPORA - SP
COMARCA DE MAIRIPORÃ
JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR



V289
 José Geraldo Bertini Junior
 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

1º Traslado - Livro 269 - Página: 19

PROTOCOLO: 689

PROCURAÇÃO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **SEIS** dias do mês de **DEZEMBRO** do ano de **DOIS MIL E DEZENOVE (06/12/2019)**, nesta cidade e comarca de Mairiporã, Estado de São Paulo, neste Tabelião de Notas, instalado na Rua Ipiranga, nº 562, Vila Ipanema, perante mim, **Tabelião José Geraldo Bertini Junior**, compareceu como **OUTORGANTE: SATER & SATER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ(MF) nº 06.054.256/0001-68, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº 5420079839-6, e última alteração (reativação - Art. 60 Lei 8.934/94), registrada sob nº 54383694, em 24 de julho de 2014, conforme consta na Ficha Cadastral expedida em 28/11/2019 pela referida Junta Comercial, cujos documentos ficam arquivados nesta Serventia, Pasta nº 65, sob nº 1437 de ordem, com sede na Avenida dos Estados, nº 91, Bairro Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS - CEP 79002-523, neste ato apresentada por seu administrador, nos termos da cláusula sétima do contrato social datado de 27/06/2014, **ALMIR EDUARDO MELKE SATER**, brasileiro, casado com Ana Paula Marques da Silva Sater conforme certidão de casamento extraída do livro B-61, folhas 9, termo nº 12636, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, portador do RG nº 089.305 SSP/MS e do CPF(MF) nº 628.387.507-63, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 726, Bairro Jardim, Campo Grande/MS. A Outorgante, por seu representante legal, reconhecido por mim, Tabelião, como o próprio de que trato, após conferência dos documentos originais e em bom estado de conservação apresentados e aqui citados, pelo que porto minha fé. Em seguida, pela outorgante, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: CLAUDETE APARECIDA DE FARIA**, brasileira, produtora artística, divorciada, portadora da cédula de identidade RG. nº 10.729.566-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF 768.043.568-53, domiciliada e residente na Alameda Honduras, nº 47, condomínio 4ª Seção, Bairro Roseira, Mairiporã/SP, a quem confere os seguintes mandatos, a saber: **PRIMEIRO:** Gerir, administrar, contratar, distratar, agenciar, assinar contratos de apresentações artísticas, musicais, teatrais, cinematográficas, de natureza publicitária ou não, de filmagens e demais produções e apresentações culturais a serem cumpridas pelo representante da outorgante, podendo para tanto, a referida procuradora convencionar e aceitar preços, condições, prazos, juros, multas e o que mais devido; receber, aceitar e assinar contratos e demais instrumentos; receber numerário, dar e receber quitação. **SEGUNDO:** Pode ainda a **PROCURADORA** representar a ora outorgante no que concerne a **DIREITOS AUTORAIS, DIREITO DE IMAGEM e DIREITO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** perante o **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (ECAD)**, bem como quaisquer repartições e órgãos públicos, sejam federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, bem como tabeliães de notas, de protestos, títulos e documentos, secretarias da Receita federal, estadual, e municipal, juntas comerciais, e quaisquer demais empresas, especialmente companhias de seguro e/ou sociedades,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21/2003
José Geraldo Bertini Junior
Tabelião

1º Traslado - Livro 269 - Página: 20

correios e telecomunicações, aéreas, marítimas ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, aí tratando de todos e quaisquer assuntos de interesse da mesma, requerendo, alegando e assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos, formulários, livros próprios e demais instrumentos, pagar e/ou receber quantias devidas, dando ou recebendo quitação e respectivos comprovantes de pagamentos. **TERCEIRO:** Contratar advogados, outorgando poderes contidos na cláusula "AD-JUDICIA", para o foro em geral, para qualquer tipo de ação, Juízo, Instância ou Tribunal, representando e defendendo a outorgante em processos e/ou ações em que seja autora, ré, mandante, opoente ou terceira interessada; transigir, confessar, desistir, fazer acordos, firmar termos e compromissos e reconhecer a procedência do pedido; renunciar direitos em que se fundam as ações; praticar, enfim, todos os demais atos necessários ao cabal cumprimento deste mandato, podendo, inclusive, substabelecê-lo, total ou parcialmente, com ou sem reserva de poderes. **QUARTO:** Contratar profissionais do meio artístico, músicos, técnicos de som e filmagem, para o bom desempenho das finalidades da outorgante. **Por fim, a outorgante foi orientada por este tabelião sobre a necessidade de que a presente procuração pública fosse lavrada com outorga de poderes especiais e específicos, todavia as partes insistiram na lavratura da presente procuração, outorgando apenas poderes gerais. Ficando esclarecido que o nome e os dados e informações da procuradora, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos pela outorgante, que por eles se responsabiliza.** Assim o disse, do que dou fé. E, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou, outorgou e assina. Eu, JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR, TABELIÃO a escrevi. (2) **ALMIR EDUARDO MELKE SATER (REPRESENTANTE).**- (Emol. R\$ 134,95, Ao Estado R\$ 38,35, ao R. Civil R\$ 7,10, Sec. da Fazenda R\$ 26,24, Santa Casa R\$ 1,35, Tribunal de Justiça R\$ 9,26, Min. Público R\$ 6,48, Município R\$ 4,04, Total R\$ 227,77).- **NADA MAIS.- TRASLADADA NA MESMA DATA.** Eu, JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR, TABELIÃO, subscrevo e assino em público e raso, dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

JOSÉ GERALDO BERTINI JUNIOR
TABELIÃO



TABELIÃO DE NOTAS DE MAIRIPORÃ-SP
CNPJ/MF 51.258.093/0001-90
José Geraldo Bertini Junior
"Tabelião"

Selo Digital nº 1254011PR0000689061219190

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 2032356032154456588b6f-10a22974f1816b.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRABALHO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

CLAUDETE APARECIDA DE FARIA

10729566 SESPSP

768.043.568-53 DATA NASCIMENTO **21/09/1955**

**APARECIDO ANTONIO DA S
ILVA
SEBASTIANA DA SILVA**

01429248851 **12/06/2024** **18/07/1980**

MAIRIPORA, SP **19/06/2019**

SÃO PAULO

**94802681834
SP979333261**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1871105648

PROIBIDO PLASTIFICAR
1871105648



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Receita
Divisão de Cadastro Econômico



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Inscrição Municipal (PT/CNPJ) Data de Abertura Nº de Controle
0011671500-7 06.054.256/0001-68 30/01/2004 0052358/22-SS

Razão Social
SATER & SATER LTDA

Nome Fantasia

Localização
RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 1350
BAIRRO MONTE CASTELO
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79010-220

Contador
DAUF SERVICOS CONTABEIS LTDA

Licença
Não

Horário de Funcionamento
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo Publicidade Licença Especial
Não Não Não

PUBLICIDADES:

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente. As Licenças Sanitária e Ambiental, Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros e o Parecer STRANS, no que couber, devem ser providenciados no prazo máximo de 90 (noventa) dias sob pena de cancelamento do presente Alvará de Funcionamento.

Objeto Social
CRIACOES, PRODUcoes ARTISTICAS, MUSICAIS, TEATRAIS E FILMAGENS.

CNAI	Atividade
9001-9/99-00	ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001-9/01-00	PRODUCAO TEATRAL
9001-9/02-00	PRODUCAO MUSICAL

NOTA
ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 04/07/2022, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 04/04/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
893EC7E05A9F49B6424FF17C97B7CA7C
1 / 1

CARSTONIO TOMAZONI - PREENCHIMENTO DO ALVARÁ - 14/04/2022
R. Euclides da Cunha, 340 - Centro - Campo Grande/MS - Tel: (67) 3321-0370 - E-mail: carstonio@carstonio.com.br

Consulte a autenticidade
do selo digital pelo QR-
Code



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA
QUE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ. CAMPO
GRANDE, MS, 04/04/2022 SELO DIGITAL: *****
AGG47388-240-NOR, EMOL: R\$ 3,17 *****
FUNJECC10%: R\$ 0,32 + ISSQN5%: R\$ 0,16 *****
FUNADEP6%: R\$ 0,18 + FUNDE-PGE4%: R\$ 0,13 *****
FEADMP10%: R\$ 0,32 + SELO R\$ 1,50 = R\$ 5,78.
FUNJECC5%: R\$ 0,16 *****

ESCREVENTE: FAUSTO VASQUES FILHO

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 203235803215445469880df-108229740816b.

Selo de Notas - Campo Grande-MS
Fausto Vasques Filho
Escrevente Autorizado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:116846/2022

CNPJ: 06.054.256/0001-68

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:05:50 horas do dia 31/03/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SATER & SATER LTDA
CNPJ: 06.054.256/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:06 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **2639.2200.FB25.7AAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.054.256/0001-68

Razão Social: SATER E SATER LTDA

Endereço: AV DOS ESTADOS 91 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-523

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601022999115518

Informação obtida em 28/04/2022 13:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SATER & SATER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.054.256/0001-68

Certidão nº: 10251944/2022

Expedição: 31/03/2022, às 09:17:50

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SATER & SATER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.054.256/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



net empresa

Segunda-feira, 4 de Abril de 2022

Dúvidas 2

Página Inicial

Personalização e Segurança

Alterar Usuário

Tempo restante: 57min

Pesquisar:

Boa tarde, ALMIR EDUARDO
MELKE SATER

SATER & SATER LTDA
CNPJ: 006.054.256/0001-68

E-mail: claudetefaria@uol.com.br
Perfil: Master
Último acesso: 04/04/2022 - 14h01
Nº de Acesso: 4304

API VENCIDO UNIFICADA NET
Veja

1 de 2

0 Pendentes

0 Pendentes para a Empresa

Recusadas e Expiradas

Autorizadas

Conta: 3327 | 0001005-7 | CC

Total

Total Disponível

Limites

Cheque Empresarial Bradesco

04/04 | 14:19:23 Atualizar

Saldo e Extratos
Extrato (Últimos Lançamentos)

Pagamentos
Água, Luz, Telefone e Gás

Transferências
Para Contas Bradesco

Cobrança
Consultar relatórios

Personalização e Segurança
Consultar ou Alterar Meus Dados

Comprovantes (2ª Via)

Agendamentos

Mensagens e Avisos

Calculadora

Códigos de Acesso Rápido

1



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



Justificativa de preço - Notas fiscais de serviços anteriores similares

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e	Número da Nota 00000400											
	Data e Hora de Emissão 24/10/2018 17:09:50											
	Código de Verificação 9a4eeeb0											
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: SATER & SATER LTDA CPF/CNPJ: 06.054.256/0001-68 Inscrição Municipal: 0011671500-7 Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, Nº91 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79002-523 Município: CAMPO GRANDE UF: MS												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: T4F ENTRETENIMENTO S.A CPF/CNPJ: 02.860.694/0008-39 Endereço: AVENIDA SENHORA DO CARMO, Nº230 - BAIRRO CARMO - CEP:30320-000 Município: BELO HORIZONTE UF: MG E-mail: fcoelho@t4f.com.br												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ALMIR SATER E BANDA. PEDIDO: 831193 E 831085. DATA 19/05/2017.												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtd</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA</td> <td>1</td> <td>120.000,00</td> <td>120.000,00</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$	SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	120.000,00	120.000,00		
Tributável	Item	Qtd	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	120.000,00	120.000,00								
<table border="1"> <tr> <td>PIS (0,4400%): R\$ 0,00</td> <td>COFINS (2,0100%): R\$ 0,00</td> <td>INSS (6,8000%): R\$ 0,00</td> <td>IR (0,6300%): R\$ 0,00</td> <td>CSLL (0,5500%): R\$ 0,00</td> </tr> </table>					PIS (0,4400%): R\$ 0,00	COFINS (2,0100%): R\$ 0,00	INSS (6,8000%): R\$ 0,00	IR (0,6300%): R\$ 0,00	CSLL (0,5500%): R\$ 0,00			
PIS (0,4400%): R\$ 0,00	COFINS (2,0100%): R\$ 0,00	INSS (6,8000%): R\$ 0,00	IR (0,6300%): R\$ 0,00	CSLL (0,5500%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 120.000,00												
<table border="1"> <tr> <td>Valor Total das Deduções: R\$ 0,00</td> <td>Base de Cálculo: R\$ 120.000,00</td> <td>Alíquota: 5,00%</td> <td colspan="2">Valor do ISS: R\$ 6.000,00</td> </tr> </table>					Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 120.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 6.000,00				
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 120.000,00	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 6.000,00									
OUTRAS INFORMAÇÕES Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2018 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR CNAE: 900199900 Local da Prestação do Serviço: BELO HORIZONTE/MG Tributação: NÃO INCIDENTE NO MUNICÍPIO Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complement												

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA - SEMRE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Número da Nota 00000381	
		Data e Hora de Emissão 24/07/2018 08:33:35	
		Código de Verificação 8cc42afb	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: SATER & SATER LTDA CPF/CNPJ: 06.054.256/0001-68 Inscrição Municipal: 0011671500-7 Endereço: AVENIDA DOS ESTADOS, Nº91 - JARDIM DOS ESTADOS - CEP:79002-523 Município: CAMPO GRANDE UF: MS			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL CPF/CNPJ: 15.579.196/0001-98 Endereço: AVENIDA FERNANDO CORREA DA COSTA, Nº559 - JARDIM VILA CIDADE - CEP:79002-820 Município: CAMPO GRANDE UF: MS E-mail: difusaocultural@hotmail.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Descrição: REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS DE DURAÇÃO, NO DIA 27/07/2018, NO PALCO DA PRAÇA DA LIBERDADE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO 19º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/MS, QUE ACONTECERÁ NA CIDADE DE BONITO/MS NO PERÍODO DE 26 A 29/07/2018, PELO "PROJETO 19º FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO/MS-2018".			
Tributável SEM	Item APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Qtde 1	Unitário R\$ 174.022,00 Total R\$ 174.022,00
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (2,0100%): R\$ 0,00	INSS (6,8000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00
CSLL (0,0000%): R\$ 0,00			
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 174.022,00			
Valor Total das Deduções:	R\$ 0,00	Base de Cálculo:	R\$ 174.022,00
		Alíquota:	5,00%
		Valor do ISS:	R\$ 8.701,10
Mês de Competência da Nota Fiscal: 07/2018 Recolhimento: ISS RETIDO NA FONTE PELO TOMADOR Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 5,00%. CNAE: 900199900		OUTRAS INFORMAÇÕES Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Descrição da Atividade: Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares	



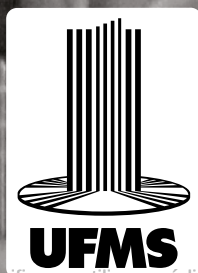
Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



Comprovações de notoriedade

DOUTOR
HONORIS CAUSA

Almir
Eduardo Melke
Sater



ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

Reitor

CAMILA CELESTE B. FERREIRA ÍTAVO

Vice-Reitora

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS

Pró-Reitor de Administração e de Infraestrutura

CARMEM BORGES ORTEGA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

DULCE MARIA TRISTÃO

Pró-Reitora de Planejamento, Orçamento e Finanças

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO

Pró-Reitor de Graduação

AGUINALDO SILVA

Diretor do Câmpus do Pantanal

ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO

Diretora do Câmpus de Paranaíba

AURI CLAUDIONEI MATOS FRÜBEL

Diretor do Câmpus de Aquidauana

CLÁUDIA CARREIRA DA ROSA

Diretora do Câmpus de Ponta Porã

DANIEL HENRIQUE LOPES

Diretor do Câmpus de Naviraí

ELIENE DIAS DE OLIVEIRA

Diretora do Câmpus de Coxim

KLEBER AUGUSTO GASTALDI

Diretor do Câmpus de Chapadão do Sul

OSMAR JESUS MACEDO

Diretor do Câmpus de Três Lagoas

SOLANGE FACHIN

Diretora do Câmpus de Nova Andradina

FABRICIO DE OLIVEIRA FRAZILIO

Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

HENRIQUE MONGELLI

Diretor da Faculdade de Computação

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO

Diretora da Faculdade de Ciências Farmacêuticas

MILENE BARTOLOMEI SILVA

Diretora da Faculdade de Educação

PAULO ZÁRATE PEREIRA

Diretor da Faculdade de Odontologia

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Diretor da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia

VERA LÚCIA PENZO FERNANDES

Diretora da Faculdade de Artes Letras e Comunicação

VIVINA DIAS SOL QUEIROZ

Diretora da Faculdade de Ciências Humanas

WILSON AYACH

Diretor da Faculdade de Medicina

YNES DA SILVA FÉLIX

Diretora da Faculdade de Direito

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA

Diretor do Instituto de Biotecnologia

DOROTÉIA DE FÁTIMA BOZANO

Diretora do Instituto de Física

JOSÉ CARLOS DE JESUS LOPES

Diretor da Escola de Administração e Negócios

LINCOLN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

Diretor do Instituto de Química

LUCIANA CONTRERA

Diretora do Instituto Integrado de Saúde

PATRÍCIA SANDALO PEREIRA

Diretora do Instituto de Matemática



DOUTOR
HONORIS CAUSA

Almir
Eduardo Melke
Sater

MEMBROS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
 CAMILA CELESTE B. FERREIRA ÍTAVO
 ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS
 AUGUSTO CÉSAR PORTELLA MALHEIROS
 CARMEM BORGES ORTEGA
 DULCE MARIA TRISTÃO
 MARCELO FERNANDES PEREIRA
 NALVO FRANCO DE ALMEIDA JUNIOR
 RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO
 AGUINALDO SILVA
 ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
 ANDRÉIA CRISTINA RIBEIRO
 AURI CLAUDIONEI MATOS FRÜBEL
 CLÁUDIA CARREIRA DA ROSA
 DANIEL HENRIQUE LOPES
 DOROTÉIA DE FÁTIMA BOZANO
 ELIENE DIAS DE OLIVEIRA
 FABRICIO DE OLIVEIRA FRAZILIO
 HENRIQUE MONGELLI
 JOSÉ CARLOS DE JESUS LOPES
 KLEBER AUGUSTO GASTALDI
 LINCOLN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
 LUCIANA CONTRERA
 MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO
 MILENE SILVA BATOLOMEI
 OSMAR JESUS MACEDO
 PATRÍCIA SANDALO PEREIRA
 PAULO ZÁRATE PEREIRA
 ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA
 SOLANGE FACHIN
 VERA LÚCIA PENZO FERNANDES
 VIVINA DIAS SOL QUEIROZ
 WILSON AYACH
 YNES DA SILVA FÉLIX

REPRESENTANTES DOCENTES

ANDRÉ LUIS SOARES DA FONSECA
 ADALBERTO VIEIRA CORAZZA
 BRUNO SPOLON MORANGONI
 CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO RAMOS
 CARLOS ROBERTO GABRIANI
 DIONÍSIO MACHADO LEITE FILHO
 EVANDRO MAZINA MARTINS
 EVERTON DA SILVA NEIRO
 FÁBIO DA SILVA SOUSA
 FERNANDO RODRIGO FARIAS
 FLÁVIA ZECHINELI F. BASTOS
 GERALDINO CARNEIRO DE ARAÚJO
 GLEISON ANTÔNIO CASAGRANDE
 JEFERSON ADÃO DE A. MATOS
 JORGE DE SOUZA PINTO
 JOSE ANTONIO BRAGA NETO
 JOSE CARLOS DA SILVA
 LIANA DESSANDRE D. GARANHANI
 LUCIANI COIMBRA DE CARVALHO
 MARIA ELIZABETH ARAUJO AJALLA
 MARIUZA APARECIDA C. GUIMARÃES
 PATRICIA GRACIELA DA ROCHA
 RAFAELA AZEVEDO A DE OLIVEIRA
 SILVINO ARÉCO
 WILSON DE BARROS CANTERO

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES

CARLOS SIMÕES GONÇALVES
 ERON BRUM
 MARIA HELENA DA SILVA ANDRADE
 NIVALCI BARBOSA DE OLIVEIRA
 PAULO CESAR DUARTE PAES

REPRESENTANTE GOVERNO FEDERAL/MEC

CLAUDIO CESAR DA SILVA

REPRESENTANTES DISCENTES/DCE

LUÍS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
 MATHEUS HENRIQUE FABRÍCIO SANTOS

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE

CLEONI BORTOLLI
 MARIANA ADALGIZA GILBERTI URT

APRESENTAÇÃO

OUTORGAR O TÍTULO DE Doutor *Honoris Causa* constitui a máxima distinção concedida pela Universidade a personalidades que se tenham distinguido pelo saber e pela atuação em prol das artes, das ciências, da filosofia, das letras e do melhor entendimento entre os povos. Na UFMS, o título é outorgado mediante proposta de um ou mais membros do Conselho Universitário.

Esta publicação tem o objetivo de registrar a entrega do título de Doutor *Honoris Causa* ao compositor, instrumentista e cantor ALMIR EDUARDO MELKE SATER, pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por sua imensa contribuição à música nacional e regional.

A concessão deste título foi aprovada por unanimidade, pelo Conselho Universitário, conforme Resolução nº 63, de 7 de junho de 2019, a partir da propositura do Conselheiro Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

Campo Grande, 22 de julho de 2019.

DOCUMENTO DE CONCESSÃO DO TÍTULO



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 63, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere no inciso III do art. 2º do Regimento Geral da UFMS, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 60, Coun, de 30 de maio de 2019, e considerando o contido no Processo nº 23104.009631/2019-40, resolve:

Conceder o título de Doutor **Honoris Causa** ao compositor, instrumentista e cantor **Almir Eduardo Melke Sater**, por sua imensa contribuição à música nacional e regional.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE,
Presidente.



DISCURSO DO PROPONENTE

UM TEXTO ELEGANTE sobre uma melodia linda pode até parecer uma canção, mas não é suficiente para comunicar o sentir de muitas histórias personificadas na vivência de cada ser humano. Canções deveriam ser pedacinhos de realidade, comprimidos com aquele “impossível carinho”. Poderiam até ser temperadas com pitadas de raiva ou ressentimento, mas não feitas essencialmente disso.

Quando provamos de uma canção, seu gosto deveria nos fazer sentir o que sentiu seu compositor, nos fazer sentir do que fala o compositor e deixar espaço para nós mesmos imaginarmos algo de pessoal em seu sabor. Uma canção assim será uma obra de arte e quando a escutarmos, seremos arrebatados:

*"Mato Grosso encerra em sua própria terra
Sonhos guaranis
Por campos e serras a história enterra uma só raiz
Que aflora nas emoções
E o tempo faz cicatriz
Em mil canções
Lembrando o que não se diz" (...)*

Esse texto é completo em si, mas quando declamado com a sua melodia e sua harmonia, ganha cores, sabores, cheiros e tons de outros tempos. Traz para si, sensações e afetos que viveram eles e vivemos nós. Ou que poderíamos ter vivido – e por isso não são reais – mas que se fazem reais no exato momento em que ouvimos a canção. Ei-la aqui, em todo a sua plenitude: a arte.

Essa sublime compressão da realidade serve também para educar a alma e nos lembrar do que não queremos mais, sem trazer o rancor ou a brutalidade de corpos destroçados pela guerra:

*Mato Grosso espera esquecer quisera
O som dos fuzis
Se não fosse a guerra
Quem sabe hoje era um outro país
Amante das tradições de que me fiz aprendiz
Em mil paixões sabendo morrer feliz."*

Uma canção assim pode educar, se levada a sério, se dado o devido valor e atenção ao imenso trabalho do compositor de produzir miniatras tendo como matéria prima a dor e o regozijo que há na sua vida pessoal ou que ele, respeitosamente colheu de vidas alheias – de gerações, quicá. Esse artesão, que combina sons e palavras – cada qual com seus léxicos e gramáticas próprias – será um doutor em sua arte, pertencendo ou não à academia. Assim, nos lembramos de Cartola, Noel Rosa, Dorival Caym, Luis Gonzaga, Tião Carreiro... Suas canções são legítimos e belíssimos pedacinhos de realidade, comprimidos com aquele “impossível carinho” que falei a princípio.

Nosso jovem Estado tem também o seu poeta da canção. Um violeiro que bebeu da tradição cabocla de seu instrumento, temperada com o os cheiros, e sons dos corixos e frutos do pantanal. Um artista de Campo Grande, que conhece bem as cidades do litoral brasileiro e o som dos grandes shows, mas nem por isso deixou seu sotaque sul-mato-grossense. Estamos tratando, é claro, de nosso homenageado Almir Sater – violeiro, compositor e cantor.

Se no passado, os grandes compositores que citei não foram devidamente reconhecidos em vida pela academia, neste momento, tenho orgulho de afirmar que a UFMS acertou ao resolver conceder o título de Doutor *Honoris Causa* a um dos maiores artistas desta terra.

Marcelo Fernandes Pereira

DISCURSO DO REITOR

TENHO A HONRA de presidir esta cerimônia da Assembleia Universitária da UFMS que celebra a outorga do título de Doutor *Honoris Causa* ao compositor, instrumentista e cantor Almir Eduardo Melke Sater, por sua imensa contribuição à música nacional e regional. Esta Universidade, que tanto incentiva, apoia e estimula a cultura, ao conceder este título não o apenas faz como um justo reconhecimento ao artista, mas como uma inequívoca demonstração de apreço ao seu magnífico trabalho, na divulgação do nome do nosso pujante Mato Grosso do Sul, do Pantanal Sul-Mato-Grossense, para os mais deferentes recantos brasileiros, por meio de suas canções, que retratam o povo pantaneiro.



Em comemoração aos 40 anos de federalização da nossa UFMS, e com aprovação unânime do Conselho Universitário da UFMS, sentimos honrado em tê-lo, a partir de hoje, na galeria dos Doutores *Honoris Causa* desta maior e melhor Universidade do Estado de Mato Grosso do Sul.

Agraciar é prestar uma homenagem a quem faz da vida uma janela para o mundo. As Universidades criaram, então, as formas de agradecer, e uma delas é o título de Doutor *Honoris Causa*, título máximo conferido a quem não está no quadro de seus servidores. A expressão latina *Honoris Causa*, ou seja, “por causa de honra”, tem sido utilizada quando uma Universidade deseja conceder um título de honra para uma pessoa importante pelo que ela é e pelo que ela fez e faz. Pelo que ela se destaca na cultura, artes, letras, ciências, educação, música, pela promoção da paz, pela preocupação destacada no aprimoramento da vida social, e pelo trabalho em prol da resolução de questões humanitárias.

Almir Sater é um dos mais importantes artistas do país, que se destaca na arte de fazer música, com obras como: Tocando em Frente, Varandas, Comitiva Esperança, Um Violeiro Toca, Semente, entre tantas outras. Sua música não deixa de citar as referências diretas da viola e do campo, canta a sabedoria e os desenganos da natureza, tem papel importante na popularização da viola, ampliando suas possibilidades musicais. Com a concessão deste título, a UFMS reconhece a divulgação e a preservação de dois patrimônios imateriais brasileiros: sua voz e sua poesia. Reconhecido como o artista mais completo da música brasileira, ganhador de vários prêmios, mostra para nós o quanto conceituado é, representando os violeiros brasileiros, não apenas no Brasil, mas pelo mundo a fora.

Este é um belo dia para a UFMS. É um ato acadêmico importante sob o ponto de vista teórico, quando a Universidade reconhece a qualidade do trabalho de Almir Sater. Um dia que ficará marcado para sempre não só na história deste grande cidadão, mas de toda a música brasileira, em especial de Mato Grosso do Sul. Artista autêntico representante da cultura sul-mato-grossense, cujas canções envolvem ecologia, biodiversidade e meio ambiente, enaltecendo a fauna e a flora do Pantanal, e referencia a conservação da natureza.

Para nós, é uma grande honra homenagear este artista, poeta sul-mato-grossense Almir Sater, homem de personalidade simples, que

arrasta multidões, que além da multiplicidade de talentos, é defensor do meio ambiente, sempre engajado em projetos de cunho socioambiental, estimulando a conscientização para a melhoria do nosso planeta, como a qualidade de vida dos pantaneiros.

Obrigado pela aceitação desta honraria, que prestigia também a nossa UFMS, de modo especial neste ano, em que comemoramos quarenta anos de federalização, bem como a nossa cidade, o nosso Estado e o nosso país. O seu gesto de aceitação é, para nós, um gesto de grandeza, que muito diz da grandeza do seu coração. Da grandeza do homem, do profissional e do artista.

É com grande estima e reconhecimento que a partir desta data, passa a fazer parte da galeria dos nossos ilustres Doutores *Honoris Causa*.

Aqui está o nosso reconhecimento. O nosso apreço. O nosso abraço. A nossa amizade.

Parabéns, e seja bem-vindo!

Campo Grande, 22 de julho de 2019.

Marcelo Augusto Santos Turine

DISCURSO DO HOMENAGEADO

GOSTARIA DE COMEÇAR agradecendo a todos professores, alunos, funcionários e ao Reitor da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Prof. Marcelo Augusto Santos Turine, por esta inesperada homenagem. Agradeço também ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, Prof. Marcelo Fernandes, pela gentileza de me indicar para receber este título de Doutor *Honoris Causa* pela UFMS.

Eu comecei a fazer dois cursos universitários nos anos 1970: o primeiro foi de Direito no Rio de Janeiro. Depois, quando voltei a morar em Campo Grande, entrei para a Faculdade de Educação Física. Mas eu queria mesmo era tocar viola, que eu conheci na época que estava no Rio de Janeiro quando parei para ver uma dupla caipira no Largo do Machado. O violeiro me chamou a atenção, era um mineiro que tocava muito bem, e para manter a mística ele me falou que usava uma dedeira de “unha de águia”, enfeitada com plumas vermelhas. Eu conheci muitos violeiros importantes, como Tião Carreiro, Renato Andrade e Zé Coco do Riachão, mas aprendi muito com esses violeiros anônimos, como o do Largo do Machado e outros tantos que encontrei pelas estradas do Brasil.

Fui aprendendo do meu jeito e trazendo o toque da fronteira para a viola, que é uma vertente um pouco diferente das outras de São Paulo e Minas Gerais. Foi surgindo essa mistura com esse lado da polca, do chamamé e da guarânia, que são ritmos comuns na nossa fronteira de Mato Grosso do Sul. A minha imagem era diferente dos violeiros da época. Eu tinha um som e um visual mais roqueiro. Amava Beatles, Dylan e Rolling Stones. Então tudo isso ajudou a chamar atenção para minha viola, um instrumento que é “bandeira brasileira”. Devo tudo à viola caipira. Ela que me levou a lugares que jamais pensei conhecer e a receber homenagens como esta da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Sinto-me muito honrado, e muito obrigado.

Almir Sater

ALMIR SATER - Memorial

Almir Eduardo Melke Sater nasceu em Campo Grande (MS), no dia 14 de novembro de 1956. É filho da união entre Fuad e Nair e o primogênito dos irmãos Giselle, Sybelle e Rodrigo. Desde criança já se interessava por música, gostava de ouvir os discos de 78 rotações do avô Ibrahim e participar das festas árabes da família. Sua mãe chegou a matriculá-lo em um conservatório para estudar piano e acordeon, mas o gosto pelo violão foi mais forte e começou a tocar quando cursava o terceiro científico no Rio de Janeiro. Já havia feito algumas apresentações amadoras com o vizinho Gil, no programa de auditório do Tio Jubbert, a domingueira para calouros na Rádio Cultura de Campo Grande, e tocando contrabaixo na balada “*Do You Wanna Dance?*” recebeu seu primeiro “cachê” de 12 cruzeiros, dividido com o amigo.



Logo que chegou no Rio, em 1974, pede umas aulas de violão para o carioca-campo-grandense Paulo Simões, que era mais próximo dos primos de Almir. Após três encontros, Simões decide que as aulas acabaram e eles começam a tocar juntos. A admiração mútua por Bob Dylan foi um dos pontos que uniu ainda mais os dois, resultando em uma sincera amizade e duradoura parceria. Almir passou para a faculdade de Direito, na Cândido Mendes, na Praça XV, no Rio de Janeiro.

Nesse período conheceu a viola de perto quando passava pelo Largo do Machado e assistiu a uma dupla caipira, na apresentação o violeiro mineiro tocava muito bem usando uma dedeira de unha de águia, o que chamou a atenção para a sonoridade e a mística que envolve o instrumento de dez cordas. O campo-grandense comprou sua primeira viola e formou sem compromisso a dupla Lupe e Lampião com Maurício, outro sul-mato-grossense que estava estudando no Rio de Janeiro. Almir era o Lupe. A dupla é classificada para o Festival da Record, ocasião na qual conhece o lendário violeiro Tião Carreiro.

Quem se hospeda no apartamento de Almir, no Rio de Janeiro, são os integrantes do Grupo Água, conjunto chileno que havia conhecido em Campo Grande. O som andino do grupo, que chegou a gravar com Milton Nascimento, atraiu e influenciou o campo-grandense. O contato com os chilenos é decisivo para Almir largar a Faculdade de Direito e se dedicar mais seriamente à música. Ele começa a tocar charango e a estudar a música latino-americana. Em 1976, Almir resolve voltar a morar em Campo Grande.

Ele é aprovado para Educação Física, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, mas frequenta o curso por pouco mais de um ano. Também começa a lecionar violão no conservatório de música, em Campo Grande. Meses depois, ele e Maurício “Lampião” montam

o Grupo Tupiara com mais três parceiros, um deles boliviano. Com o final do Tupiara e incomodado com as aulas de anatomia, decide abandonar a Educação Física e se transferir para São Paulo em 1978. Os irmãos Espíndola – Tetê, Geraldo, Celito e Alzira, que formavam o grupo Tetê e O Lírio Selvagem – se mudam para São Paulo, também; ao chegar, o campo-grandense conhecia apenas o jornalista Paulo Klein, da Folha de S. Paulo, mas aos poucos foi se enturmando e de repente estava perto de tudo. Foi no lançamento do primeiro LP do Tetê e O Lírio Selvagem no Teatro Ruth Escobar, um marco para a música sul-mato-grossense, e passou a conhecer vários artistas e produtores da cidade. Sentiu-se em casa e decidiu ficar.



No fim de 1978, Almir começa a acompanhar o grupo Tetê e O Lírio Selvagem. No ano seguinte, participa do *show* histórico “O Canto e as Cores de Mato Grosso”, que estreou em março de 1979, em Cuiabá, e depois passaria por Campo Grande e outros municípios do interior. Na sequência, Almir começa a gravar o que seria o segundo LP de Tetê e O Lírio Selvagem, mas o material acaba tonando-se o primeiro disco solo de Tetê Espíndola. O LP traz arranjos marcantes assinados por Almir, como a versão para “Refazenda”, de Gilberto Gil, e toca charango em “Vida Cigana”, balada ainda desconhecida de Geraldo Espíndola. Convidado por Guilherme Fowler, passa a integrar o *show* “Vozes e Violas”, que reunia artistas em uma espécie de cooperativa musical que contava com os baianos Capenga e Gereba, os paulistas Passoca e Carlão de Souza – todos moradores da Vila Madalena, bairro que é reduto de artistas em São Paulo – além dos sul-mato-grossenses Alzira e Almir, mais o percussionista Silvano e alguns convidados especiais, como a cantora e compositora Marlui Miranda. Foi no próprio “Vozes e Violas” que um produtor da Continental assistiu o campo-grandense tocar “Flor do Amor” e fez o convite para Almir gravar o primeiro disco da carreira, que só aconteceu um ano depois, em 1981, após ele acompanhar a cantora Diana Pequeno em uma turnê.



A carreira discográfica de Almir começa na gravadora Continental. O LP *Homônimo* tem a participação de Tião Carreiro na instrumental “No Quintal de Casa” e traz canções como “Canta Viola”, “Flor do Amor”, “Velhos Amigos”, “Aqui Agora Crianças”, de Geraldo Roca, e a guarânia “Semente”, primeira parceria entre Almir e Paulo Simões. Depois de sair da Continental, assinou com a gravadora RGE, onde Rolando Boldrin tinha um selo, para produzir o segundo disco “Doma”. O álbum, lançado em 1982, conta com dez canções, como “Varandas”, “Cavaleiro da Lua”, “Sonhos Guaranis”, “Trem do Pantanal” e a instrumental “Doma”, que batiza o LP.



Embalado pelo lançamento seguido dos discos, Almir chega à final do Festival MPB Shell com a música “Varandas”, parceria dele e Simões, e posteriormente a canção é incluída na trilha sonora da novela “Paraíso”, da Rede Globo. Nesse mesmo ano, Almir volta a Campo Grande para participar do primeiro disco coletivo gravado em MS, o LP “Prata da Casa”, produzido pela UFMS. Em 1984, integra o projeto “Comitiva Esperança”. Ao lado do compositor Paulo Simões e do violinista gaúcho Zé Gomes, eles cruzam em três meses mais de mil quilômetros do Pantanal, em regiões como Paiguás, Nhicolândia, Piquiri, São Lourenço e Abobral. Um ano depois, a experiência do trio vira um média-metragem, dirigido por Wagner de Carvalho.



Em 1985, lança seu primeiro disco instrumental, com dez temas, pela gravadora Som da Gente. O álbum é elogiado pela crítica especializada, que o aponta como novo nome da viola brasileira, modernizando o instrumento. “Luzeiro” é escolhido como tema de abertura do “Globo Rural”, programa dominical da Rede Globo que estava sendo reformulado em 1986. Nesse mesmo ano, produz pela gravadora 3M o quarto disco da carreira, batizado de “Cria”. O álbum marca o começo da parceria com Renato Teixeira, com as canções “Missões Naturais” e “Trem de Lata”. Em 1987, Almir é convidado a participar da longa-metragem “As Bellas de Billings”, de Ozualdo Candeias, e, em 1988, do “Caramujo Flor”, curta experimental de Joel Pizzini sobre o universo poético de Manoel de Barros e que tem no elenco Aracy Balabanian, Ney Matogrosso, Rubens Correa e Tetê Espíndola.



O personagem vivido por Almir, o violeiro misterioso Xeréu Trindade, ganhou espaço na trama de Benedito Ruy Barbosa e a boa repercussão levou a Manchete a convidar o campo-grandense a protagonizar a novela “A História de Ana Raio e Zé Trovão”, que foi exibida em 1991, e marcou a teledramaturgia por ser a primeira novela brasileira itinerante e feita totalmente fora de estúdios. Sob o efeito da popularidade conquistada com os trabalhos na televisão, Almir aproveita para gravar ao vivo, em 1992, pela Sony Music. O disco traz a versão de “Chalana”, de Mário Zan e Arlindo Pinto, que fez sucesso na novela “Pantanal”, e “Tocando em Frente”, parceria com Renato Teixeira, *hit* da carreira de Almir com várias regravações, entre elas, de Maria Bethânia e Sérgio Reis. Em 1994, registra no disco “Terra dos Sonhos”, pela Gravadora Velas, as músicas que produziu no período sabático no Pantanal, como “Mês de Maio” e “A Saudade é Uma Estrada Longa”, ambas com o parceiro Paulo Simões.

No entanto, é na novela “O Rei do Gado”, exibida pela Rede Globo, em 1996, que Almir ganha fama nacional repetindo a parceria com Sergio Reis em “Pantanal”. Na trama global, eles vivem a dupla Pirilampo e Saracura e gravam diversas músicas para a trilha sonora da produção, como “Cabecinha no Ombro” e “Rei do Gado”. No ano seguinte, é lançado pela Som Livre o álbum “Caminhos me Levem”, o nono disco da carreira. No repertório temos a versão do artista para “Mochileira”, de Geraldo Roca, “Brasil Poeira”, “Pagode Bom de Briga”, entre outras. O violeiro decide então se dedicar exclusivamente aos *shows* e cai na estrada com sua banda.

Em 2006, aceita voltar para a televisão e participa da novela “Bicho do Mato”, da TV Record, como o personagem Mariano. Almir decide fechar a trilogia discográfica que começou com “Terra de Sonhos” e “Caminhos Me Levem” e lança na mesma época da novela o disco “7 Sinais” com diversas parcerias com Simões, como “Cubanita” e “Serra de Maracaju”. Mais uma vez Almir decide focar nas apresentações musicais pelo País e fica nove anos sem lançar discos. Em 2010, participa da gravação do DVD “Emoções Sertanejas”, em homenagem aos 50 anos de carreira de Roberto Carlos. Almir apresenta sua versão para “O Quintal do Vizinho”.

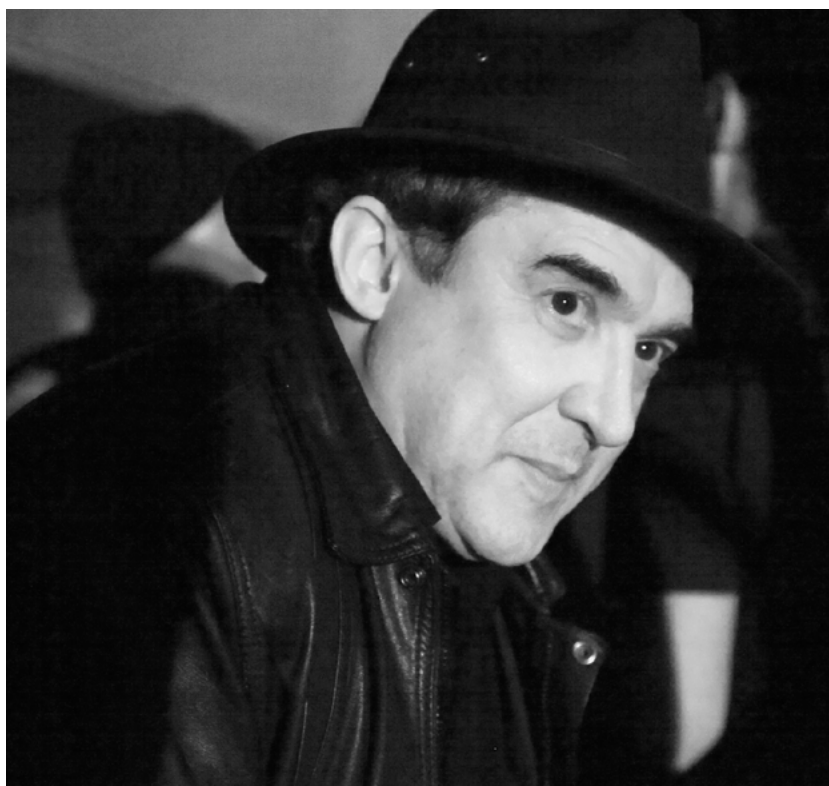


No ano de 2015, o violeiro junta-se ao compadre Renato Teixeira para gravar o primeiro disco juntos: o álbum “AR”. Almir e Renato ganham, em 2016, os prêmios de melhor dupla regional na 27ª edição do Prêmio da Música Brasileira e de Melhor Álbum de Raízes em Língua Portuguesa no 17º Grammy Latino. Em 2018, os dois se reúnem novamente para lançar o disco “+AR” e ganham de novo o Grammy Latino na mesma categoria. Almir é casado com Ana Paula e é pai de Gabriel, Bento e Ian.



DEPOIMENTOS

Paulo Simões



Compositor, cantor e músico.

No tempo em que Campo Grande tinha menos de cem mil habitantes, as relações sociais e de amizade faziam de nossa geração, nascida nos anos 50/60, uma grande família. Frequentávamos as mesmas poucas escolas, turmas de pelada, e íamos às mesmas festas. O Almir é mais novo alguns anos, mas quando o reencontrei no Rio, nos anos 70, tínhamos muitos amigos em comum. Com alguns deles, assistiu a um show que o Geraldo Roca e eu fizemos, apresentando nossa produção da época, que incluía Trem do Pantanal e Mochileira. Dias depois, ele me pediu aulas de violão, e daí pra frente passou a frequentar minha casa. Em poucos meses, as aulas se transformaram em longas e animadas sessões, com repertório incluindo Beatles, Dylan, folk e músicas daqui, de Chalana a Délio e Delinha. Logo nasceu nossa primeira música, com o apropriado título de “Semente”, e outras vieram, cada vez com maior fluência. Descobrimos ter afinidade para compor juntos, processo que demanda confiança, amizade, e a capacidade de completar, mas também desafiar, as ideias do parceiro. O Almir é muito intuitivo, e isso se harmoniza com meu lado mais reflexivo. Outra coisa que temos em comum é a disposição de gastar o tempo que for preciso, até que o resultado satisfaça a ambos. A carreira dele foi deslanchando rápido, pelo talento exuberante, e por uma série de circunstâncias favoráveis. Já no início dos anos 80, o mercado estava à procura de uma nova cara para a música pós-rural, que fugisse ao padrão camisa xadrez, chapéu de palha, e músicas apoiadas numa tradição elogiável, mas esteticamente estagnada, do cancionero dos grandes mestres

da viola e da toada. Daí vieram discos, participações em festivais, trilhas de novelas, e projetos como o Pixinguinha. Um certo lado aventureiro nos levou a conceber a Comitiva Esperança, experiência de imersão no universo pantaneiro, que deixou profundas marcas em nosso trabalho, e nas nossas vidas. Isso acabaria levando à sua participação na novela Pantanal, que o elevou à condição de astro popular. O que não o desviou de seu caminho artístico, calcado em sua maneira simples de viver (tendo ao lado uma família maravilhosa), crescente sofisticação técnica, e seu estabelecimento definitivo, como um dos artistas que mais inovaram a música brasileira nas últimas décadas.

Rodrigo Teixeira



Jornalista, escritor e músico.

Almir Sater é o primeiro músico a receber o título de Doutor Honoris Causa da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). A honraria é merecida. Almir entrou para a história da música brasileira em 1985, quando lançou seu primeiro disco instrumental. Nele, o sul-mato-grossense expandiu e elevou a um novo patamar a viola caipira de dez cordas. Até então, o instrumento tinha como reduto o universo da música raiz e o pagode caipira inventado por Tião Carreiro, ao lado de Pardinho, nos anos 1950 e 1960. Com Almir, a viola ganhou o mundo e incorporou elementos de outros estilos musicais. Foi universalizada, em um caminho sem volta para o instrumento. Aprovado pelos mais antigos, o campo-grandense também inspirou uma geração moderna de violeiros pelos quatro cantos do País.

Além de instrumentista, Almir construiu uma obra que relata o jeito de ser sul-mato-grossense, suas raízes identitárias e as belas paisagens de sua natureza. Como artista levou o nome do Estado para os mais diferentes recantos brasileiros, e, como compositor, criou uma série de canções que representa o Brasil profundo, o Brasil de dentro, o Brasil fronteiriço, o Brasil de outro eixo, o Brasil bugre e de frente para o Pacífico, o Brasil sul-mato-grossense. Conquistou uma legião de fãs tanto no interior quanto no litoral. Entre as dezenas de canções, duas miram a eternidade: “Sonhos Guaranis”, com Paulo Simões, vai no âmago do ser sul-mato-grossense, um brasileiro diferente de todos e que tem de lidar com sua ancestral “paraguaice”; e “Tocando em Frente”, com Renato Teixeira, já alçada para o pódio dos grandes clássicos da história do cancioneiro brasileiro. Ele agora é doutor violeiro cantadô: Dr. h. c. Almir Sater.

Evandro Higa



Professor do Curso de Música da UFMS.

Foi com satisfação, e consciente da imensa responsabilidade, que aceitei a incumbência de escrever estas linhas por ocasião da concessão do título de Doutor Honoris Causa ao violeiro campo-grandense Almir Sater.

Sua brilhante carreira profissional, que o levou ao panteão dos mais importantes artistas do País, já produziu mais de uma dezena de álbuns gravados e premiações que atestam sua importância no cenário musical brasileiro.

Ivan Vilela, violeiro e professor da USP, coloca Almir no mesmo patamar de músicos como Tião Carreiro, Zé Coco do Riachão, Renato Andrade, Heraldo do Monte e Helena Meirelles como “músicos que fundiram ao toque tradicional elementos diversos de suas formações musicais, quais sejam, o clássico, o instrumental brasileiro, o folclórico, a MPB, o jazz, as músicas de cada região do Brasil, o rock e outras tendências que surgiram no mercado do disco nas últimas décadas” (Vilela, 2013, p.53).

Mas ao escrever este texto, o que imediatamente me veio à memória foram algumas páginas já amarelecidas da infância. Lembrei-me que Almir morou na rua Padre João Crippa, quase esquina com a rua Cândido Mariano, onde eu morava. Embora de ascendência árabe, na vizinhança a molecada o chamava de “Paraguai” (!) e algumas imagens desfocadas pelo tempo, mas ainda presentes na memória, me permitem recordá-lo brincando nas enxurradas das fartas chuvas de verão que inundavam de lama vermelha as ruas de Campo Grande.

Almir é gente da terra, e sua relação telúrica com a vida se manifesta não só nas canções que resgatam imagens poéticas de um Brasil rural (atravessadas por múltiplas referências cosmo-

politas), mas nas escolhas de vida que fez ao eleger o mato e o pantanal como lar. E não fica por aí: suas preocupações com a preservação do meio ambiente o leva a defender a criação extensiva de gado no Pantanal, o cuidado na condução dos projetos de ecoturismo e a conscientização e educação ambiental como um dos pilares fundamentais para a manutenção da saúde do planeta. Além disso, Almir também é um dos responsáveis pela criação do projeto “Escolas Pantaneiras”, segundo ele, “um projeto muito simples que nasceu de uma cobrança das pessoas que trabalhavam com a gente na fazenda lá no Pantanal” e que visa primordialmente “ensinar a ler, escrever e sonhar”. (Revista Viverde Natureza, 2010, p. 6)

Queremos destacar aqui duas canções de Almir que bem ilustram sua trajetória: “Tocando em frente” em parceria com Renato Teixeira, e “Sonhos guaranis”, com Paulo Simões.

“Sonhos guaranis” é uma das mais representativas canções de Mato Grosso do Sul e faz referência a um doloroso processo histórico e social marcado pelo protagonismo dos índios guaranis e tendo na Guerra da Tríplice Aliança um momento de ruptura violento que, a despeito da demarcação das fronteiras geopolíticas, felizmente não foi suficiente para neutralizar o intenso intercâmbio cultural com o Paraguai, tão bem demonstrado na prática de gêneros musicais como a polca paraguaia e a guarânia.

A premiada “Tocando em frente” é considerada um clássico da música popular brasileira, e nos conduz a uma paisagem pantaneira marcada pelo contraste entre a natureza virgem e as estradas riscadas pela ocupação do homem como metáfora para a própria trajetória da vida de todos nós e que pode ser lida como um retrato do próprio Almir Sater enquanto artista, fazendeiro, cidadão e ser humano:

“Como um velho boiadeiro
Levando a boiada
Eu vou tocando os dias
Pela longa estrada, eu vou
Estrada eu sou”

Almir Sater já tem seu espaço conquistado na música popular brasileira, e o fato de a UFMS conceder-lhe o merecido título de Doutor Honoris Causa contribui para valorizar ainda mais a cultura sul-mato-grossense e sua produção artística, fixando nos anais da história o reconhecimento não só ao Almir, mas, simbolicamente, à toda a classe artística de Mato Grosso do Sul.

TÍTULOS CONCEDIDOS PELA UFMS

A ENTREGA DO TÍTULO de Doutor *Honoris Causa* é um dos maiores reconhecimentos acadêmicos de uma instituição universitária, como objetivo de premiar as pessoas que serviram de exemplo para a comunidade acadêmica e para a sociedade. Esse prêmio demonstra o valor e a grandeza de suas vidas.

As pessoas agraciadas pela UFMS, desde 1985, são de áreas diversas, que encarnam os valores mencionados. Com essas autoridades é possível aprender sempre, pois nutrem, com seu saber e bons exemplos. A todas elas, nossa admiração, nosso respeito e nosso agradecimento.

1. JOSÉ MANOEL FONTANILLAS FRAGELLI - (Res. nº 29, Coun, 28 de novembro de 1985)
Pelos inúmeros relevantes serviços prestados ao Brasil, ao Estado de Mato Grosso do Sul e à UFMS.

2. RAMEZ TEBET - (Res. nº 13, Coun, 20 de abril de 1988)
Pela dedicação ao longo de sua vida pública ao Estado de Mato Grosso do Sul e ao Brasil.

3. WILSON MARTINS - (Res. nº 26, Coun, de 23 de outubro de 2001)
Em reconhecimento pelos inúmeros e relevantes serviços prestados à cultura brasileira.

4. PEDRO PEDROSSIAN - (Res. nº 27, Coun, de 23 de outubro de 2001)
Pela importância na história da Educação de Mato Grosso do Sul, por meio de políticas educacionais efetivas nos vários níveis de ensino, e pela criação e implantação da UFMS.

5. NEWTON DE OLIVEIRA CARVALHO - (Res. nº 8, Coun, de 16 de abril de 2002)
Pela relevante contribuição prestada à ciência na área de hidrossedimentologia.

6. PADRE ERNESTO SASSIDA - (Res. 57, Coun, de 30 de agosto de 2004)
Pelo relevante trabalho junto à comunidade corumbaense, tendo como principal alvo a população pobre e carente do Bairro Cidade do Bosco, que ajudou a construir.

7. DAISAKU IKEDA - (Res. nº 3, Coun, de 5 de fevereiro de 2007)
Por divulgar os ideais de paz, cultura e educação para a humanidade, bem como a conscientização das pessoas em relação a questões fundamentais à vida – como Presidente da Sociedade de Criação de Valores Humanos – Soka Gakkai.

8. MANOEL DE BARROS - (Res. nº 1, Coun, de 5 de fevereiro de 2007)
Pelo relevante lugar que ocupa na construção da cultura, pelo reconhecimento de setenta anos de poesia, anos dedicados à literatura, objeto de estudo de muitos membros da comunidade acadêmica da UFMS, da educação sul-mato-grossense, bem como na história da UFMS.

9. UEZE ZAHRAN - (Res. nº 4, Coun, de 5 de fevereiro de 2007)
Pelo lugar relevante que ocupa na história do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. MARIA DA GLÓRIA SÁ ROSA - (Res. nº 2, Coun, de 5 de fevereiro de 2007)
Pelo lugar relevante que ocupa na construção da cultura e da educação sul-mato-grossense e pela excelência de sua trajetória na vida expoente do magistério, brilhante educadora e historiadora.

11. MARCOS VINICIUS RODRIGUES - (Res. nº 26, Coun, de 31 de março de 2008)
Pelos relevantes serviços prestados à Cultura Brasileira, como Ministro do Tribunal de Contas da União e Presidente da Academia Brasileira de Letras.

12. IZULINA GOMES XAVIER - (Res. nº 27, Coun, de 31 de março de 2008)
Pelos relevantes trabalhos junto à comunidade corumbaense nas áreas de letras, pintura, escultura e pelos serviços prestados à comunidade.

13. LUIS INÁCIO LULA DA SILVA - (Res. nº 28, Coun, de 31 de março de 2008)
Presidente da República, pelos relevantes serviços prestados à Educação Pública Brasileira.

14. FERNANDO HADDAD - (Res. nº 29, Coun, de 31 de março de 2008)
Pelos relevantes serviços prestados à Educação Pública Brasileira, como Ministro de Estado da Educação.

15. IRMÃ SILVIA VECCELLIO - (Res. nº 58, Coun, de 1º de julho de 2010)
Pelo relevante trabalho humanitário desenvolvido à frente do Hospital São Julião, em Campo Grande - MS.

16. EMÍDIO CANTIDIO DE OLIVEIRA FILHO - (Res. nº 26, Coun, de 25 de abril de 2011)
Pelos relevantes serviços prestados à Pós-Graduação da UFMS.

17. JORGE ALMEIDA GUIMARÃES - (Res. nº 27, Coun, de 25 de abril de 2011)
Pelos relevantes serviços prestados à Pós-Graduação da UFMS.

18. LEON POMER - (Res. nº 51, Coun, de 8 de outubro de 2012)
Pela contribuição ao desenvolvimento das ciências humanas na Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, como Historiador.

19. ANA MARIA ARAÚJO FREIRE - (Res. 104, Coun, de 15 de dezembro de 2017)
Pelo conjunto de sua obra e relevância dos serviços prestados como divulgadora do pensamento do Prof. Paulo Freire.

20. RUY DE ARAÚJO CALDAS - (Res. 106, Coun, de 15 de dezembro de 2017)
Por sua trajetória científica e de gestão para o desenvolvimento da Ciências, Tecnologia e Inovação no Brasil, em especial para a Região Centro-Oeste.

21. VALI JOANA POTT - (Res. 105, Coun, de 15 de dezembro de 2017)
Por sua contribuição à ciência, especialmente na área de Botânica, assim como, enquanto cientista de renome nacional e internacional.

22. MARIO NETO BORGES - (Res. 106, Coun, de 20 de setembro de 2018)
Por sua imensa relevância, contribuição e trajetória de professor, pesquisador e gestor público para a Educação, Ciência, tecnologia e Inovação de Mato Grosso do Sul e do Brasil.

23. MARÍA ESTHER MARTÍNEZ QUINTEIRO – (Res. 127, Coun, de 28 de novembro de 2018)
Por sua imensa relevância, contribuição e trajetória de professora e pesquisadora na temática dos Direitos Humanos.

24. OSVALDO NOVAIS DE OLIVEIRA JUNIOR – (Res. 45, Coun, de 27 de março de 2019)
Por sua imensa contribuição à ciência enquanto cientista de renome nacional e internacional, e à magnífica influência que tem exercido sobre a formação de grande número de cientistas de diversas áreas.

25. ALMIR EDUARDO MELKE SATER – (Res. nº 63, Coun, de 7 de junho de 2019)
Por sua imensa contribuição à música nacional e regional.

26. JOSÉ ISAAC DE OLIVEIRA – (Res. nº 64, Coun, de 7 de junho de 2019)
Por sua contribuição às artes plásticas de Mato Grosso do Sul.

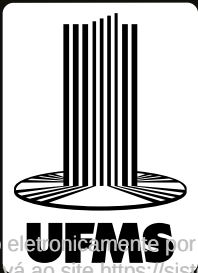
27. HUMBERTO AUGUSTO MIRANDA ESPÍNDOLA – (Res. 65, Coun, de 7 de junho de 2019)
Por sua contribuição e dedicação à produção artística, relevantes não somente para a formação como para a constituição da cultura sul-mato-grossense, com destaque no cenário internacional.

Solenidade realizada às 20h do dia 22 de julho de 2019,
no Teatro Glaucê Rocha, Cidade Universitária, s/n
Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Organização: Cerimonial UFMS

Publicação: Agecom/UFMS

Imagens: arquivo pessoal do homenageado



ALMIR SATER CANTA CLÁSSICOS DE SUA CARREIRA E NOVOS SUCESSOS.



Crédito: Divulgação

Almir Sater sobe ao palco, acompanhado **por sua viola de dez cordas**, mais conhecida como viola caipira, e mostra ao público alguns clássicos de sua carreira como “Tocando em Frente”, “Chalana”, “Trem do Pantanal” e os projetos mais atuais AR (Grammy Latino 2016) e +AR (2018) em parcerias com Renato Teixeira, “D De Destino”, “Bicho Feio”, “Assim Os Dias Passarão”, “Venha Me Ver” entre outras.

O músico possui um carisma inexplicável e sua personalidade simples faz com que seja ovacionado pela plateia, seja interagindo com o público, contando ‘causos’, ou cantando grandes canções. Isso tudo sem deixar de lado a técnica ímpar e o magistral toque de viola, indispensáveis nas suas apresentações.

A interação com o público flui tão natural que a impressão é de ter estado na sala de visitas do artista, completamente à vontade num tom mais intimista.

ALMIR SATER

Almir Sater nasceu em Campo Grande (MS) e se destaca em sua trajetória, como um dos responsáveis pela valorização da viola de 10 cordas, mais conhecida como viola caipira, base de criação da música caipira. Suas composições refletem o popular e o erudito de maneira ímpar, como jamais se ouviu na MPB.

O interesse pela viola surgiu, quando foi estudar Direito na Faculdade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro, ao passar pelo Largo do Machado, reduto nordestino da cidade, onde ouviu duplas regionalistas que se apresentavam no local. Na solidão da cidade grande, descobriu no instrumento sua grande amiga e companheira, foi quando percebeu que não seria mais advogado, então retornou para Campo Grande, e dedicou-se completamente ao estudo do novo instrumento.

O contato com a gente da terra favoreceu a pesquisa de novos ritmos, novos sons, a compor melodias que retratam a alma caipira de forma poética e as manifestações folclóricas incutidas na cultura pantaneira, música raiz, das paisagens bucólicas e vida cotidiana. Em 1981 gravou seu primeiro disco “Estradeiro” e não parou mais, sendo um dos artistas mais respeitados em seu meio.

Em 1988, o músico participou do Free Jazz Festival ao lado de nomes sagrados da música mundial. No ano seguinte, abriu o evento no Rio de Janeiro. Daí para Nashville (Estados Unidos), a Meca da música country mundial, foi um passo. A liberdade de ação junto aos músicos americanos foi rapidamente absorvida, o que resultou no LP “Rasta Bonito”.

Nos anos 90, o público e a crítica especializada se renderam ao artista novamente, e o reconhecimento veio através do *4º Prêmio da Música Brasileira (1991)*, agraciado como Melhor solista e as canções: “Moura” como “melhor música instrumental” e “Tocando em Frente”, como “melhor canção da MPB” gravada por Maria Bethania, esta autoria dele e Renato Teixeira.

Sua popularidade aumentou ainda mais ao ser convidado para participar da novela “Pantanal” (Rede Manchete) e devido ao grande sucesso voltou à telinha em 1991, como protagonista da novela “Ana Raio e Zé Trovão” (Rede Manchete). Em 1996, convidado pelo próprio autor Benedito Rui Barbosa, estreou ao lado de Antonio Fagundes, a novela O Rei do Gado (TV Globo), na pele do personagem Pirlampo. Em 2006, Almir Sater lançou o seu CD “7 SINAI” e fez parte do elenco da novela “Bicho do Mato” (TV Record).

Desde então, viaja por todo o país com seus shows e sempre presente nos espetáculos, eventos e tradicionais das cidades. Em Dezembro de 2015, gravou o Álbum “AR” pela primeira vez, em conjunto com Renato Teixeira, amigo e parceiro musical de longa data e logo o projeto caiu nas graças do público, imprensa e crítica especializada e foram premiados em 2016, como “melhor dupla regional” pelo Prêmio da Música Brasileira e em seguida “Melhor Álbum de Música Raízes Brasileiras” no Grammy Latino.

Felizes com o reconhecimento do trabalho, Almir e Renato logo emendaram outro projeto, “+AR” 2018, a continuidade do refinado “AR”, composto por 10 músicas inéditas e lançado pela Universal Music em todas as plataformas digitais, em 09 de Março passado.

Gravado na Serra Cantareira, em São Paulo, e em Nashville, nos Estados Unidos, o disco de linguagem solta foi produzido por Almir e Eric Silver, norte-americano e Multi-instrumentista e navega pelo folk ao country moderno e rock Anos 70, sem deixar de flertar com o purismo da música caipira ou perder sua essência, e agrada a públicos diversos.

Ainda que tenha alcançado a excelência técnica, Almir não deixa a emoção de lado, assim como valoriza a técnica que, se obtém com a eletrônica moderna e os efeitos dos sons de laboratório, porém, quando sobe ao palco, não existem montagens, ele pega na viola e o som flui suave e naturalmente e desperta emoções diversas.



WIKIPÉDIA
A enciclopédia livre

Almir Sater

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

Almir Eduardo Melke Sater (Campo Grande, 14 de novembro de 1956^[1]) é um violeiro, cantor, compositor, ator e instrumentista brasileiro. Gravou seu primeiro disco solo, *Estradeiro*, em 1981 pela Continental. Participou de diversos shows e festivais de música e, nos anos 90, ao aceitar convites para representar em novelas "personagens de violeiro", se tornou conhecido nacionalmente.

Seu estilo caracteriza-se pelo experimentalismo. Agrega uma sonoridade tipicamente caipira da viola de 10 cordas, também com influências das culturas fronteiriças do seu estado, como a música paraguaia e andina, ao mesmo tempo refletindo traços populares e eruditos.

Com mais de 30 anos de carreira e 10 discos solo gravados, Almir tornou-se um dos responsáveis pela preservação da viola de 10 cordas. O músico acrescentou um toque mais sofisticado ao instrumento, temperado com estilos estrangeiros como o blues, o rock e o folk, uma mistura de música folclórica, clássica e popular.

Índice

Biografia

Anos 1980 - Comitiva Esperança

Anos 1990 e 2000 - Novelas e prêmios

Anos 2010 – presente

Telenovelas

Cinema

Discografia

Álbuns

Almir Sater



Informação geral

Nome completo	Almir Eduardo Melke Sater
Nascimento	14 de novembro de 1956 (65 anos)
Origem	Campo Grande, Mato Grosso (atualmente Mato Grosso do Sul)
País	 Brasil
Gênero(s)	Folk rock, música raí z , blues , MPB, Música sertaneja , instrumental, country , bluegrass
Instrumento(s)	Vocais, viola caipira, violão folk e charango
Período em atividade	1981-presente
Gravadora(s)	Continental, Velas, Universal Music, Som Livre
Afiliação(ões)	Abramus

[Coletâneas Especiais](#)[Participações](#)[Referências](#)[Ligações externas](#)

Biografia

Nascido em [Campo Grande](#), [Mato Grosso](#) ([Mato Grosso do Sul](#) depois da divisão do Estado) numa família de raízes [turdas](#) e [libanesas](#),^[2] Almir Sater desde os doze anos já tocava [violão](#) e gostava do mato e sons da natureza. Aos vinte anos mudou-se para o [Rio de Janeiro](#) para estudar [Direito](#), mas desistiu da carreira de [Advogado](#), motivado inicialmente por escutar no [Largo do Machado](#) uma dupla tocando [viola caipira](#). Retornou a [Campo Grande](#) onde formou a dupla [Lupe e Lampião](#) com um amigo, adotando *Lupe* como nome artístico. Desfeita a dupla, dedicou-se então ao estudo de viola de 10 cordas, tendo [Tião Carreiro](#) como mestre. Motivado pela Música, foi para [São Paulo](#) para dar início a sua carreira solo.

Anos 1980 - Comitiva Esperança

Em [1979](#) foi para [São Paulo](#), onde iniciou um trabalho com sua conterrânea [Tetê Espíndola](#), acompanhando também a cantora [Diana Pequeno](#).^[3]

Gravou seu primeiro [disco](#) em [1981](#), *Estradeiro*, contando com a participação de Tetê Espíndola, Alzira Espíndola e [Paulo Simões](#). Fez parte da [Geração Prata da Casa](#) no início dos anos [80](#), sendo uma das principais atrações do movimento que juntou os maiores expoentes da [música sul-mato-grossense](#).

Em [1986](#), juntamente com o parceiro [Paulo Simões](#), com o [maestro](#) e [violinista](#) [Zé Gomes](#), o jornalista, crítico e pesquisador [Zuza Homem de Mello](#) e do fotógrafo [Raimundo Alves Filho](#), iniciou uma comitiva que explorou o [Pantanal](#), realizando registros fotográficos, pesquisando o modo de vida dos pantaneiros de maneira poética, enquanto percorriam o [Paiaguás](#), [Nhecolândia](#), [Piquiri](#), [São Lourenço](#) e [Abobral](#). Esse projeto, batizado de [Comitiva Esperança](#), resultou em [documentário](#) coproduzido pelo próprio artista, juntamente com [Paulo Simões](#).^[4]

Em [1988](#), foi escolhido por unanimidade pela crítica para participar da abertura do [Free Jazz Festival](#), em [1989](#), ao lado de nomes consagrados da música mundial. Dono de um talento ímpar e versatilidade como cantor, compositor, violleiro e instrumentista, foi reconhecido como um dos artistas mais completos da música brasileira. Único cantor do país a cantar em [Nashville](#), nos [Estados Unidos](#) (cidade considerada o berço da [música country](#) americana), no mesmo ano, onde gravou o disco *Rasta Bonito* com a participação de [Eric Silver](#), que resultou no encontro da viola com o [banjo](#) americano.

Anos 1990 e 2000 - Novelas e prêmios

Nos [anos 1990](#), ganhou três [prêmios Sharp](#) com as canções "Moura" (como melhor música instrumental e solista) e como coautor de "[Tocando em Frente](#)" como melhor canção na voz de

Maria Bethânia, em parceria com Renato Teixeira.

Na mesma década estreou como ator na telenovela *Pantanal* (de Benedito Ruy Barbosa) pela Rede Manchete em 1990. Na trama, Almir deu muito o que falar por sua interpretação como Trindade, um peão misterioso. Nessa mesma novela, teve seu grande sucesso "Um Violeiro Toca", incluído na trilha sonora.

Em 1991, protagonizou ao lado de Ingra Liberato, a novela *A História de Ana Raio e Zé Trovão*, de Marcos Caruso, pela mesma emissora.

Paralelamente na mesma época, Almir Sater estabeleceu ricas parcerias com Renato Teixeira e Paulo Simões, que criaram verdadeiras pérolas do cancioneiro regional-popular. Com Sérgio Reis, o artista fez parcerias somente em novelas. Suas influências vão de Tião Carreiro, Al Jarreau, Beatles e Pink Floyd às músicas fronteiriças com seu estado de Mato Grosso do Sul, como a andina e a paraguaia. Também toca violão folk de 12 cordas e charango. Os personagens vividos pelo ator possuíam essas características similares como em *O Rei do Gado*, de Benedito Ruy Barbosa, pela TV Globo, entre 1996 e 1997, onde seu personagem fazia dupla com o personagem de Sérgio Reis, "Pirilampo & Saracura", tendo gravado, inclusive, músicas na trilha sonora da novela.

Sua última aparição como ator foi em 2006 na telenovela *Bicho do Mato*, de Bosco Brasil e Cristianne Fridman (*remake* da telenovela homônima, de Chico de Assis e Renato Corrêa e Castro exibida pela TV Globo em 1972), pela RecordTV, em que interpretava o personagem Mariano.^{[5][6]}

Anos 2010 – presente

Em 2010, o artista foi um dos convidados para o especial e gravação do DVD *Emoções Sertanejas*, em homenagem aos 50 anos de carreira de Roberto Carlos. Sua interpretação para a canção "O Quintal do Vizinho", contida e suave, recebeu diversos elogios, sendo apontada por vários internautas como a mais bonita apresentação.

Em 2012, figurou entre os 30 maiores ícones brasileiros da guitarra e do violão.

Em dezembro de 2015, Almir Sater e Renato Teixeira lançaram o álbum *AR* nas plataformas digitais.^[7] Apesar de parceiros musicais e amigos de longa data, foi a primeira vez que os artistas realizaram juntos um projeto. Gravado entre o Brasil e Nashville, Estados Unidos, com produção do norte-americano Eric Silver, o álbum traz 10 músicas inéditas compostas pela dupla.^[8] Os artistas navegam pelas vertentes do country ao folk, sem perder sua essência, agregando ao purismo da música caipira e seus ritmos genuínos.^{[9][10]} Por esse álbum, Almir e Renato ganharam em 2016 os prêmios de melhor dupla regional na 27.ª edição do Prêmio da Música Brasileira e de Melhor Álbum de Música Regional ou de Raízes Brasileiras no 17.º Grammy Latino.^{[11][12][13][14]} A música do álbum "D de Destino", composta por Almir, Paulo Simões e Renato, foi indicada ao prêmio de Melhor Canção em Língua Portuguesa do Grammy.^{[15][16]}

Os artistas gostaram tanto da feitura do primeiro disco *AR* que gravaram o álbum *+AR*, distribuído pela Universal Music e lançado no dia 9 de março de 2018. Ao todo são 10 canções inéditas como "Flor do Vidigal", "Venha me Ver", "Quando a Gente Chama", "Vira caipira", "Eu, Você e um Violão", de autoria da dupla. Também estão presentes no repertório músicas com outros amigos e parceiros, como "Assim os Dias Passarão"(parceria da dupla com Paulo Simões); "Touro Mocho" e "O Mascate"(de Almir Sater e Paulo Simões); "Minas é Logo Ali" e "Festa na Floresta" (parceria da

dupla com Eric Silver). O disco já havia despertado atenção da crítica especializada e foi eleito pelo júri da APCA (Associação Paulista de Críticos de Arte), no dia 10 de agosto, entre os 25 melhores discos brasileiros lançados no primeiro semestre de 2018 e premiado (https://www.facebook.com/ericsilvermusic/videos/2101981479864912/) no 19º Grammy Latino (https://www.latingrammy.com/pt/nominees), como “Melhor Álbum de Música de Raízes da Língua Portuguesa” em novembro. Apesar da bem-sucedida parceria, os artistas retomaram agenda em 2019 com projetos individuais.

Em 2019 recebeu o título de *Honoris Causa* da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul ^[17]

Telenovelas

O artista foi convidado para integrar o elenco da novela global *Cordel Encantado*, mas recusou em virtude de sua extensa agenda de shows e compromissos.^[18]

Televisão			
Ano	Título	Papel	Emissora
2022	<i>Pantanal</i>	Eugênio (Chalaneiro) ^[19]	TV Globo
2006	<i>Bicho do Mato</i>	Mariano Ferreira Trindade	RecordTV
1996	<i>O Rei do Gado</i>	Aparício (<i>Pirilampo</i>)	TV Globo
1991	<i>A História de Ana Raio e Zé Trovão</i>	Azelino Santos Ferreira (<i>Zé Trovão</i>)	Rede Manchete
1990	<i>Pantanal</i>	Xeréu Trindade	

Cinema

Almir Sater participou — antes das novelas — de dois trabalhos no cinema como ator.

Ano	Título	Papel
1987	<i>As Bellas de Billings</i>	Ozualdo Candeias como protagonista.
1988	<i>Caramujo flor</i>	participação no curta metragem de Joel Pizzini que conta com Ney Matogrosso também.

Discografia

Álbuns

- 1981 - *Estradeiro*
- 1982 - *Doma*
- 1985 - *Instrumental*
- 1986 - *Cria*
- 1989 - *Rasta Bonito*
- 1990 - *Instrumental 2*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código **20323563215445458816d-16a22974f1816b**.

- 1992 - *Almir Sater Ao Vivo*
- 1994 - *Terra de Sonhos*
- 1997 - *Caminhos Me Levem*
- 2006 - *7 Sinais*
- 2015 - *AR* (com Renato Teixeira)
- 2018 - *+ AR* (com Renato Teixeira)

Coletâneas Especiais

- 2006 - *Um violeiro toca*
- 1990 - *Varandas*
- 1987 - *Pantanal - Alerta Brasil*
- 1984 - *Coração de Estudante* - Participação - Milton Nascimento

Participações

- 2022 - "Para o nosso amor, amém" e "Tocando em Frente" Renato Teixeira e Raimundo Fagner - do álbum *Naturezas*.
- 2014 - Indomável - Gabriel Sater (filho) - Música "Boca do Mato"
- 2010 - "O Quintal do Vizinho" - em homenagem aos 50 anos de carreira de Roberto Carlos no álbum *Emoções Sertanejas*.
- 2009 - Tiago e Juvenal – Os Violeiros de Paraíso - Dupla Yassir e Rodrigo Sater Som Livre
- 2008 - No DVD "Violeiros do Brasil" - Participa com *Quedelepe*, um instrumental de sua autoria.
- 2008 - "Jeito de Mato" - Paula Fernandes
- 2004 - Chitãozinho & Xororó - Clássicos Sertanejos
- 2002 - Teve participação especial no CD "Sérgio Reis e Convidados", cantando com Sérgio Reis e tocando viola na faixa "Comitiva Esperança".
- 2000 - *Pantanal 2000*
- 1996 - *Rei do Gado 2* (Trilha sonora da novela *Rei do Gado* da Rede Globo)
- 1996 - Clássicos Sertanejos - Chitãozinho e Xororó - Faixa 12 - Amor Distante
- 1995 - "Inhumana Pantaneira" no álbum *Diadorado* de Tavinho Moura.
- 1994 - Deságua (música do álbum "*Aprendendo a Viver*" de Zé Geraldo)
- 1991 - *A História de Ana Raio e Zé Trovão* (trilha sonora da novela na rede Manchete)
- 1990 - *Pantanal* (trilha sonora da novela na Rede Manchete)
- 1988 - *Vida de Fábio Júnior*, participa do álbum tocando viola em "A Vida é Um Rio" parceria com Renato Teixeira.
- *Meu Reino Encantado* - Daniel - Faixa 14, Tocando em FRENTE
- *Rodrigo Sater*
- 1981 - *Geração Prata da Casa*

Referências

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código **20323569821544588101d-10a22974f0816b**.

1. «Almir Sater - Biografia» (<http://dicionariompb.com.br/almir-sater>). *Dicionário Cravo Albin da Música Popular Brasileira*. Consultado em 25 de novembro de 2019
2. Hamilton Ribeiro, José (6 de setembro de 2015). «Globo Rural mostra a fazenda e o trabalho de Almir Sater com o gado» (<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2015/09/globo-rural-mostra-fazenda-e-o-trabalho-de-almir-sater-com-o-gado.html>). G1. Consultado em 8 de abril de 2022
3. «Almir Sater» (<http://www.cliquemusic.com.br/artistas/ver/almir-sater>). Click Music. Consultado em 10 de setembro de 2009
4. «Comitiva Esperança» (https://web.archive.org/web/20090714003340/http://www.brasilfesteiro.com.br/eventos_projetos/000_EVENTOS/COMITIVA%20ESPERANCA/comitiva%20esperanca.html). Brasil Festeiro. Consultado em 10 de setembro de 2009. Arquivado do original (http://www.brasilfesteiro.com.br/eventos_projetos/000_EVENTOS/COMITIVA%20ESPERANCA/comitiva%20esperanca.html) em 14 de julho de 2009
5. «Almir Sater: Não sou sertanejo, eu sou roqueiro» (<http://www.overmundo.com.br/overblog/almir-sater-nao-sou-sertanejo-eu-sou-roqueiro>). overmundo. 27 de agosto de 2007. Consultado em 8 de setembro de 2009
6. «Almir Sater» (<http://www.mpbnet.com.br/musicos/almir.sater/>). Enciclopédia da Música Brasileira. Consultado em 9 de setembro de 2009
7. «No "AR" o CD de Almir Sater e Renato Teixeira» (<http://www.culturacaipira.com/2015/12/12/no-ar-o-cd-de-almir-sater-e-renato-teixeira/>). Cultura Caipira. 12 de dezembro de 2015. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
8. Letícia Saraiva (9 de fevereiro de 2016). «Renato Teixeira e Almir Sater lançam o álbum "AR" » (<http://www.portalsucesso.com.br/noticias/renato-teixeira-e-almir-sater-lanca-o-album-ar>). Portal SUCESSO!. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
9. Julio Maria (18 de fevereiro de 2016). «Renato Teixeira e Almir Sater fazem folk serrano em novo disco» (<http://cultura.estadao.com.br/noticias/musica,o-folk-serrano-de-renato-teixeira-e-almir-sater,1833547>). O Estado de S.Paulo. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
10. Silvio Essinger (26 de janeiro de 2016). «Crítica: O prodígio interiorano de Almir Sater e Renato Teixeira» (<http://oglobo.globo.com/cultura/musica/critica-prodigio-interiorano-de-almir-sater-renato-teixeira-18539855>). O Globo. Consultado em 7 de fevereiro de 2016
11. «Com o álbum "AR", Almir Sater e Renato Teixeira vencem o Prêmio da Música Brasileira» (<http://www.tremdasgerais.com.br/cultura/com-o-album-ar-almir-sater-e-renato-teixeira-vencem-o-premio-da-musica-brasileira/>). Trem das Gerais. 20 de setembro de 2016. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
12. «Vencedores 2016» (<https://web.archive.org/web/20170106202249/http://www.premiodamusica.com.br/edicao-2016/vencedores-2016/>). Prêmio da Música Brasileira. 2016. Consultado em 7 de fevereiro de 2017. Arquivado do original (<http://www.premiodamusica.com.br/edicao-2016/vencedores-2016/>) em 6 de janeiro de 2017
13. «Elza Soares, Céu, Martinho da Vila, Almir Sater e Renato Teixeira são premiados no Grammy Latino» (<http://cultura.estadao.com.br/noticias/musica,elza-soares-ceu-martinho-da-vila-almir-sater-e-renato-teixeira-sao-premiados-no-grammy-latino,10000089114>). O Estado de S.Paulo. 18 de novembro de 2016. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
14. «Grammy Latino premia grandes nomes da música brasileira» (<http://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2016/11/grammy-latino-premia-grandes-nomes-da-musica-brasileira.html>). O Povo. 18 de novembro de 2016. Consultado em 7 de fevereiro de 2017

15. Laura Holsback (25 de outubro de 2016). «Músicos de MS são indicados ao prêmio Grammy Latino, em Las Vegas» (<http://www.correiodoestado.com.br/variedades/musicos-de-ms-sao-indicados-ao-premio-grammy-latino-em-las-vegas/289729/>). *Correio do Estado*. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
16. «Final Nominations List 17th Annual Latin GRAMMY Awards» (https://www.latingrammy.com/files/17lg_final_noms_website_download_7.pdf) (PDF). *Grammy Latino*. 2016. Consultado em 7 de fevereiro de 2017
17. Amin, Vanessa (23 de julho de 2019). «Artistas são homenageados com título Honoris Causa» (<https://www.ufms.br/artistas-sao-homenageados-com-titulo-honoris-causa/>). *Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul*. Consultado em 23 de junho de 2020
18. «EGO - NOTÍCIAS - A volta do violeiro – Almir Sater fala de convite para novela e da vida no palco» (<http://ego.globo.com/Gente/Noticias/0,,MUL1669249-9798,00-A+VOLTA+DO+VIOLEIRO+ALMIR+SATER+FALA+DE+CONVITE+PARA+NOVELA+E+DA+VIDA+NO+PA.html>). *ego.globo.com*. Consultado em 27 de agosto de 2019
19. Carla Bittencourt (13 de agosto de 2021). «Almir Sater vai contracenar com o filho no remake de Pantanal» (<https://www.metropoles.com/colunas/o-melhor-da-tv/almir-sater-vai-contracenar-com-o-filho-no-remake-de-pantanal>). *Metrópoles*. Consultado em 6 de janeiro de 2022

Ligações externas

- Almir Sater (<https://www.imdb.com/name/nm0766132/>) no IMDb
-

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Almir_Sater&oldid=63351945"

go



Edição do dia 06/09/2015

06/09/2015 08h35 - Atualizado em 06/09/2015 16h50

Globo Rural mostra a fazenda e o trabalho de Almir Sater com o gado

**Ele é ator, compositor, cantor e violeiro de mão cheia.
Globo Rural visitou a fazenda de Almir Sater em MS.**

José Hamilton RibeiroMaracaju, MS

Ator, compositor, cantor e violeiro de mão cheia, Almir Sater é um artista consagrado. Mas o **Globo Rural** foi conhecer outro lado desse grande músico. Na propriedade em Mato Grosso do Sul, o fazendeiro Almir Sater faz o manejo de um gado que ele acredita ser o novo sucesso dos pastos do Centro-Oeste.

Maracaju, sudoeste do Mato Grosso do Sul, polo de integração lavoura-pecuária no Brasil. Nos dias de hoje o milho safrinha está no ponto de fazer a colheita. A estrada de terra, que cruza o rio Chaleira, é o caminho para chegar na fazenda cujas construções são de madeira e pedra, os materiais mais abundantes pela região.

O encontro com o Almir Sater aconteceu para conhecer a face dele de criador de gado. Sem desfazer da primeira fazenda, que fica em Aquidauana, também Mato Grosso do Sul, Almir adquiriu a outra propriedade. O lugar é de serra, com terra boa e que não inunda. Ele pretende completar as fases de cria no Pantanal com as de recria e engorda no firme.

“Eu sempre gostei muito dessa coisa da fazenda, dos horários, de acordar às 3hs e já ter gente na ativa. Muito legal. Quando eu estou mexendo com show, vou dormir às três da manhã. Até fazer o show, meia-noite, uma hora, aí vai jantar. Depois da janta, espera um pouco porque o show excita muito a gente. Então, demora pra dormir. Na fazenda é o oposto. O primeiro dia que eu venho pra fazenda, eu gosto de já acordar muito cedo já pra entrar no fuso horário da fazenda”, diz Almir.

Em cada fazenda existe um cavalo com nome Miranda. Não é coincidência. Geralmente, é um cavalo alto, manso, bom de sela. Para Almir, o tempo de Zé Trovão, personagem de uma novela que ele fez, já passou. Não mexe mais com cavalo arisco, redomão. O nome Miranda é porque os vaqueiros dizem: que “esse é o cavalo que o *almiranda*”. Ele se sente à vontade num Miranda. Na fazenda, está quase sempre montado. Como todo criador, fala com entusiasmo do gado que escolheu e que acredita ser de grande futuro no Brasil.

“Essa é uma raça chamada Senepol, de uma vaca que veio do Senegal, um touro Red Pol, que é um touro inglês. Aí nas ilhas caribenhas, Ilhas Virgens americanas, desde mil oitocentos e pouco, o pessoal foi adaptando esse touro Red Pol nessa vaca africana pra amaciar a carne, fazer uma experiência. E deu certo. Isso veio sendo adaptado e hoje virou uma raça pura e especial pra clima tropical, assim”, diz Almir.

Segundo Almir, com menos tempo de pasto, o sangue do Senepol vai significar vantagem na hora de vender o animal. Ele fica pronto mais cedo. Apesar de são ser zebu, o Senepol é resistente ao calor por causa da parte africana. Enfim, está acostumado com o clima parecido ao da fazenda.

Em outro pasto perto da sede, o criador Almir tem tourinhos esperando para ir a leilão. A marca do gado não podia ser outra. “São todos puros, filhos de campeões”, diz Almir.

Com intuito de aumentar o gado puro, Almir usa vacas comuns como barriga de aluguel para implantar embriões de qualidade da raça Senepol.

Boa surpresa na hora do almoço: peças de porco monteiro trazidas do Pantanal e assadas na hora. O porco monteiro já foi porco de casa. Um dia fugiu e virou bicho. Esse é o único animal cuja caça é permitida no Pantanal, ou onde houver dele. Quando transformado em churrasco, é uma alegria sua carne com muito sabor e com quase nada de banha. Melhor mesmo é pegar com a mão e ir tocando gaita na costelinha. Depois do almoço, com o sol, o jeito é ficar em casa conversando um pouco. Família de origem turca e libanesa, se tivesse puxado muito pelo sangue, seria talvez comerciante. Porém, não cedeu à força da genética para transformar-se em exímio tocador de viola caipira.

“No Rio de Janeiro, largo do Machado, indo visitar um amigo meu numa daquelas pensões da avenida do Catete ali, passei pelo Machado e vi uma dupla de violeiros mineiros ponteando viola. Pela primeira vez, vi um instrumento que era apaixonado pelo som, pelo rádio. Naquele momento, vendi meu violão de 12 cordas,

comprei uma viola caipira e comecei a trilhar esse ofício maravilhoso de violeiro. Eu fazia faculdade de direito. Aí, entortou o direito”, diz.

Almir é grato a um grande músico, autor de um dos seus maiores sucessos. Há 15 anos, quando o Globo Rural foi conhecer a fazenda dele no Pantanal do Rio Negro, município de Aquidauana, também no Mato Grosso do Sul, estava com a equipe o sanfoneiro Mário Zan, autor de Chalana, que Almir gravara para a participação em outra novela. Os dois nunca tinham estado juntos. O encontro foi uma alegria. Maior ainda quando compositor e interprete, sem nenhum ensaio, tocaram a música.

Há muitos pontos de contato entre a carreira do Almir Sater e o Globo Rural. Em 1980, nascia o programa e o Almir estava trabalhando no primeiro disco. Nos quatro anos depois, já como um virtuoso da viola caipira, Almir gravou o primeiro disco instrumental. Do disco fez parte a música Luzeiro, que acabou se tornando o som mais conhecido do programa até hoje. Hoje, 35 anos depois, Almir e o programa estão cheios de sonho e energia. “Luzeiro era um cavalo que meu pai tinha que nunca perdeu uma corrida e que tinha um galope fantástico. Eu me inspirei no galope dele para fazer essa galopada”, conta.

Luzeiro significa luz de intensa claridade. Pode ser um astro ou estrela. Na música do Almir, serviu de guia para muitas pessoas. “Essa música construiu minha casa, ajudou a criar minha família. Essas coisas que ajudam a criar a família da gente são coisas que a gente nunca esquece. Eu sou feliz de poder viver desse instrumento, com esse instrumento e poder abraça-la sempre que posso e quero também”, diz.

saiba mais

- [Veja outras reportagens desta edição](#)

tópicos:

- [Economia](#)



19/08/2022

Almir Sater retorna ao Teatro Bradesco para show intimista

ATENÇÃO: Devido à pandemia do novo coronavírus, o show de Almir Sater, que aconteceria no dia 20 e 21 de março, foi adiado para os dias 19 e 20 de agosto.

Almir Sater, um dos nomes mais importantes da música sertaneja, confirma show no Teatro Bradesco, nos dias 19 e 20 de agosto, com clássicos de sua carreira. Acompanhado por sua viola de dez cordas, mais conhecida como viola caipira, apresenta as canções *Tocando em frente*, *Chalana*, *Moreninha linda*, *Trem do pantanal* e os projetos mais atuais, como *Ar* e *+Ar*, em parcerias com Renato Teixeira, *De de destino*, *Bicho feio*, *Assim os dias passarão*, *Venha me ver*, entre outros.

O músico possui um carisma inexplicável e sua personalidade simples faz com que seja ovacionado pela plateia, seja interagindo com o público, contando 'causos', ou cantando grandes canções. Isso tudo sem deixar de lado a técnica ímpar e o magistral toque de viola, indispensáveis nas suas apresentações.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

PARECER TÉCNICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº /2022

O presente processo trata da contratação de artista consagrado e banda musical para celebração do Aniversário do Município.

I. Caracterização da Situação de Inexigibilidade

Trata-se da contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, órgão gestor municipal de cultura de Foz do Iguaçu, tem como missão: “Promover, garantir e preservar a arte e a cultura em Foz do Iguaçu”. Para cumprir seu propósito busca estabelecer processos acessíveis, descentralizados e contínuos que garantam à população de Foz do Iguaçu a efetivação de seus direitos culturais: a) participação na vida cultural; b) acesso aos códigos artísticos e culturais; c) direito de criar e manifestar-se culturalmente; d) de difundir suas criações e produções de forma livre; e) de participar das decisões da política cultural, propiciando o pleno gozo a processos identitários e ao direito coletivo à diversidade cultural. Em conformidade com a Lei nº 1224, de 12 de julho de 1985, Art. 2º - Incisos:

[...]

“VI - promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, festividades populares, inclusive as que tenham relação com o desenvolvimento do turismo;

VII - realizar promoções destinadas à integração social da população, com vistas à elevação de seu nível cultural e artístico; ”

E, visando especialmente o cumprimento da Lei nº 3645, de 10 de dezembro de 2009:

“Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná, o Sistema Municipal de Cultura - SMC - que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os iguaçuenses, estabelece novos mecanismos de gestão pública das políticas culturais e cria instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo Único. Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC - tem por objetivo:

[...]

“III - universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

IV - dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;”.

Além disso, os documentos juntados ao processo demonstram a situação de inexigibilidade, especialmente pela trajetória e experiência da artista que vem ao encontro com o descrito no inciso III do artigo 25 da Lei 8666/93 que diz:

“III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Tal situação caracteriza inviabilidade de competição e permite o uso do artigo 25, que diz :

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

Conforme anos anteriores, a Prefeitura de Foz do Iguaçu por intermédio da Fundação Cultural realiza sempre no mês de Junho, atividades artístico-culturais para celebrar o aniversário do município. A realização destas atividades, shows e atrações compõem as ações desta comemoração.

Diante disso, se faz necessário a escolha de um artista que contemple o gosto de grande parte da população para o sucesso desse tipo de evento. Diante disto, a escolha de um artista consagrado pela opinião pública visa atender a plena satisfação do objeto contratado devendo assim a contratação ser realizada com fundamento no artigo 25, inciso III da Lei 8666/93, estando caracterizado neste processo a situação descrita neste dispositivo legal.

II. Razão da Escolha do Fornecedor ou Executante

O artista Almir Sater foi escolhido por sua popularidade e singularidade. Sua trajetória, como um dos responsáveis pela valorização da viola de 10 cordas, mais conhecida como viola caipira, base de criação da música caipira e suas composições refletem o popular e o erudito de maneira ímpar, como jamais se ouviu na MPB.

Em 1988, o músico participou do Free Jazz Festival ao lado de nomes sagrados da música mundial. No ano seguinte, abriu o evento no Rio de Janeiro. Daí para Nashville (Estados Unidos), a Meca da música country mundial, foi um passo. A liberdade de ação junto aos músicos americanos foi rapidamente absorvida, o que resultou no LP “Rasta Bonito”.

Nos anos 90, o público e a crítica especializada se renderam ao artista novamente, e o reconhecimento veio através do 4º *Prêmio da Música Brasileira* (1991), agraciado como Melhor solista e as canções: “Moura” como “melhor música instrumental” e “Tocando em Frente”, como “melhor canção da MPB” gravada por Maria Bethânia, esta autoria dele e Renato Teixeira.

Sua popularidade aumentou ainda mais ao ser convidado para participar da novela “Pantanal” (Rede Manchete) e devido ao grande sucesso voltou à telinha em 1991, como protagonista da novela “Ana Raio e Zé Trovão” (Rede Manchete). Em 1996, convidado pelo próprio autor Benedito Rui Barbosa, estreou ao lado de Antonio Fagundes, a novela O Rei do Gado (TV Globo), na pele do personagem Pirlampo. Em 2006, Almir Sater lançou o seu CD “7 SINAI” e fez parte do elenco da novela “Bicho do Mato” (TV Record).

Desde então, o artista viaja por todo o país com seus shows para espetáculos e eventos tradicionais das cidades.

Em Dezembro de 2015, gravou o Álbum “AR” pela primeira vez, em conjunto com Renato Teixeira, amigo e parceiro musical de longa data e logo o projeto caiu nas graças do público, imprensa e crítica especializada e foram premiados em 2016, como “melhor dupla regional” pelo Prêmio da Música Brasileira e em seguida “Melhor Álbum de Música Raízes Brasileiras” no Grammy Latino. Felizes com o reconhecimento do trabalho, Almir e Renato logo emendaram outro projeto, “+AR” 2018, a continuidade do refinado “AR”, composto por 10 músicas inéditas e lançado pela Universal Music em todas as plataformas digitais, em 09 de Março passado.

Sendo assim, a escolha do músico vem ao encontro do desejo de proporcionar aos munícipes uma experiência musical única, lembrando canções que marcaram épocas.

III. Justificativa do Preço

Não foram anexadas notas fiscais mais recentes do mesmo tipo de espetáculo devido aos dois anos de pandemia na qual o artista e sua banda, assim como praticamente todo universo musical, não realizou shows no porte do show na qual se pretende contratar o artista.

No entanto, o valor proposto para execução do show de 90 minutos de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), segue o valor praticado por músicos com este reconhecimento popular, em shows deste porte haja visto que o valor orçado não engloba apenas o valor do cachê do artista principal, mas o valor de todas as despesas dos 13 integrantes de sua equipe, sendo elas: transporte de São Paulo - Foz - São Paulo, hospedagem, alimentação, itens do camarim, carregadores para seus equipamentos e locomoção dentro do município de todos integrantes, através da locação de vans e de um carro.

Sendo assim, no referido valor estão inclusos além da apresentação com cachê para o artista Almir Sater e equipe, todos os itens dispostos acima.

As notas fiscais apresentadas de 2018: a de nº 400 no valor de R\$ 120.000,00 e a de nº 381 de R\$ 174.022,00, ambas de atividade artística, balizam o valor proposto para o ano de 2022, se considerarmos a atualização monetária, mais o fato do artista estar no momento atuando na Rede Globo, que como é sabido aumenta seu valor de mercado, além da atualização de valores considerando inflação. Outro fato, se analisarmos que o valor de ingresso de um show do artista

custa até R\$ 180,00, o valor do show cobre o custo para 1.000 pessoas, sendo um número bem maior de munícipes aguardados para o evento de aniversário do município. Assim o valor no qual se pretende pagar se justifica.

Portanto, pode-se concluir que o valor contratado está em consonância aos valores praticados no mercado pelo artista Almir Sater e banda.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **PARECER TÉCNICO**

Número: **2/2022**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER E BANDA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=cdc81057-bd89-43b2-ae1-5f7d3916e9a1&cpf=02983482928>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

cdc81057-bd89-43b2-ae1-5f7d3916e9a1

Hash do Documento

73E843F345CD3BFF5CB321F4987570E232E946584DCF3AD4BE835CB53874E61E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 05/05/2022 16:05:06 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu/PR, 06 de MAIO de 2022

Eu, Joaquim Rodrigues da Costa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias citadas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
31.01.13.392.0310.2184	1.505

Programa de fortalecimento do turismo cultural

VALOR GLOBAL: 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

OBJETO: Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

Assinado digitalmente por
JOAQUIM RODRIGUES DA
COSTA:97225169904
CPF: (97225169904)
Data: 06/05/2022 08:48



Este documento foi assinado digitalmente por JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 201225169904-451835610-685724110320.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **2/2022**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER E BANDA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=161aca05-648f-4dc8-8510-e757016fb329&cpf=97225169904>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

161aca05-648f-4dc8-8510-e757016fb329

Hash do Documento

655FD0042F843BA35CF8B578ABCCEE91AA3C7CF1DFE8E96F1CAA44EDE74BA2DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/05/2022 é(são) :

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: 97225169904 em 06/05/2022 8:50:01 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Divisão de Cadastro Econômico

ID: 138/184
SEFIN
Secretaria Municipal
de Finanças e
Planejamento

89

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº DE CONTROLE: 65129/22-09

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0011671500-7

Situação: Ativa

Contribuinte: 06.054.256/0001-68 SATER & SATER LTDA

Nome Fantasia: .

Endereço:

RUA VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 1350

Bairro: BAIRRO MONTE CASTELO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.010-220

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 05/06/2022

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

Campo Grande(MS), 6 de maio de 2022.

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDAÇÃO CULTURAL / SETOR CULTURAL	Data: 06/05/2022
Assunto:	CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER E BANDA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	Número: 342/2022

Prezado Diretor Administrativo Financeiro,

Segue em anexo processo de inexigibilidade para contratação do artista Almir Sater e banda conforme demanda apresentada.

O processo se encontra numerado (1 à 88).

Favor dar continuidade ao processo de contratação, encaminhando o mesmo para elaboração da minuta de contrato e análise jurídica.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

CHEFE DA DIVISAO CULTURAL

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **342/2022**Assunto: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA ALMIR SATER E BANDA - ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0d9c04b2-a999-44a2-b30e-ea1e7900ac21&cpf=01603966978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**0d9c04b2-a999-44a2-b30e-ea1e7900ac21****Hash do Documento****50C661C239770FE52CA4D4E00B238761C01DCF87585A4AC08C43F49C335D4DA7****Anexos**PROCESSO INEXIGIBILIDADE XX_2022 - ALMIR SATER E BANDA - NUMERADO.pdf -
50c970d1-e195-42b0-b5fc-5f90e6b4007d

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2022 é(são) :

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES (Signatário) - CPF: 01603966978 em 06/05/2022
9:14:46 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaTHAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 06/05/2022 10:04:40 - **OK****Tipo:** Assinatura Eletrônica**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

MINUTA DE CONTRATO /2022

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, portador do RG: 6.487.197-8 SSP/PR e CPF: 972.251.699-04 e o Sr. Edson Salez, portador do RG 7.856.781-3 e CPF: 049.163.909-03 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SATER & SATER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68, com sede Rua vinte e cinco de dezembro, nº 1350, sala 02, CEP 79.010-220, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, neste ato representada pela procuradora Claudete Aparecida de Faria, portador do RG 10.729.566-0 SSP - SP, CPF nº 768.043.568-53, residente na Alameda Honduras, nº 47, Condomínio 4ª Secção, Bairro Roseira, Mairiporã, SP, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, no Processo de Inexigibilidade nº /2022 e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de “Almir Sater & Banda”, via representante exclusivo, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

Composição Banda: 1 cantor, 6 Músicos, 1 técnico de som, 1 técnico de palco/apoio, 1 Produtor,

1.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1. Valor Contratual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) sendo realizado o pagamento em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços executados, devidamente certificados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, através de depósito bancário:

Banco: Caixa - Agência: 0395 - Conta 00009336-6.

2.2. O pagamento de 50% do montante deverá ser efetuado no dia 09/06/2022 um dia antes do evento para quitar custos de deslocamento, hospedagem e alimentação e os 50% restantes no dia 11/06/2022 (no dia seguinte a execução dos serviços) devidamente certificados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

2.3. O Valor Global para Execução dos serviços objeto deste contrato, daqui por diante denominado “Valor Contratual”, estão inclusos o valor do Show com 90 minutos de duração, todos os custos com deslocamento de profissionais da equipe da contratada para execução de serviços, passagens, traslados, fretes, montagens, desmontagens, hospedagem, alimentação, alimentação de camarim, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados conforme proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.33.90.39 Fonte de Recurso: 1.505.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO

O presente contrato é celebrado com base no artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Período de vigência do contrato: data de assinatura do contrato a 30/06/2022

Data de realização dos serviços: 10/06/2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto conforme Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:

6.2. Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primar pela eficiência e cordialidade, padrões de eficácia compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo e as condições de contratação inerentes ao setor público.

6.3. Cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.

6.4. Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.

6.5. Certificar-se de que os funcionários envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus;

6.6. Acatar a fiscalização por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.

6.7. Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural.

6.8. Comunicar à Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.

6.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.

6.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos contratados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.

6.11. Providenciar para que todos os seus contratados cumpram normas de segurança.

6.12. Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer músico/integrante da banda cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.

6.13. A Contratada deverá informar a Contratante com antecedência, qualquer mudança ou remanejamento dos músicos/integrantes da banda contratados, de modo a não prejudicar o andamento do evento, incorrendo em multas ou penalidades contratuais decorrentes da má gestão da grade proposta para o evento.

6.14. Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus músicos/vocais e equipe, praticados durante o horário de execução dos serviços.

6.15. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada.

6.16. Custear deslocamento de profissionais da equipe para execução de serviços, passagens, traslados, fretes, montagens, desmontagens, hospedagem, alimentação, alimentação e itens de camarim, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento, e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

Gestora: Thaisa Praxedes de Oliveira, Diretora de Cultura da Fundação Cultural;

Fiscal: Dayana Angelia Madeira - Coordenadora de Ação Cultural;

Fiscal Suplente: Bárbara Marques de Latorre Gonçalves, Assistente Cultural Junior.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as notas fiscais/fatura de serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7.5. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

7.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.7. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

7.8. Fornecer para o desempenho das atividades estruturas de palco, camarim, riders de som e luz.

7.9. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

7.10. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.11. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada;

7.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

- a) Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação;

- b) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta;
- d) Deixar de manter as condições de habilitação;
- e) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;
- c) As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

I. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

II. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

I. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Fundação Cultural de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- e)

Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Caso as multas previstas no contrato não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Fundação Cultural, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante, o Processo de Inexigibilidade supracitado, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos:

- a) Quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e a **CONTRATADA**;
- b) Prorrogação de prazos;
- c) Normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS

Os casos omissos e os que por ventura se tornarem controversos no decorrer da execução contratual serão resolvidos, preferencialmente na via administrativa ou, em caso de não consenso, no Foro da cidade de Foz do Iguaçu.

Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por fim, as partes convencionaram, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, de de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

Edson Salez
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante

Claudete Aparecida de Faria
Procuradora
SATER & SATER LTDA
Contratada

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br**MEMORANDO INTERNO**

Emitente:	FUNDAÇÃO CULTURAL / COMPRAS	Data: 09/05/2022
Assunto:	PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	Número: 351/2022

Prezada Senhora

Em observância ao Artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, solicitamos análise e parecer jurídico, referente ao processo de Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a contratação de “Almir Sater & Banda”, via representante exclusivo, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Délia Gonçalves

EDSON SALEZ

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **351/2022**

Assunto: **PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d826175-6b41-4a53-b7b6-5127c2c96b46&cpf=53093755972>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2d826175-6b41-4a53-b7b6-5127c2c96b46

Hash do Documento

3CEE1FE79833AFC3A6B9AFF9E32FCCE879FFAB1E2A0220D84AA09AE4249A62A4

Anexos

5 PROCESSO INEX ALMIR SATER E BANDA 2022.pdf - **9bcb2482-4b9c-4c04-a3c6-08d29ec0b357**

Parecer 17-2022 INEXIGIBILIDADE ALMIR SATER.pdf - **5bd73f03-3306-4e2f-94c5-eefff53a4232**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

DÉLIA GONÇALVES (Signatário) - CPF: 53093755972 em 09/05/2022 10:38:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDSON SALEZ (Signatário) - CPF: 04916390903 em 09/05/2022 10:44:21 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO Nº 17/2022

Trata-se de solicitação advinda do **Memorando nº 351/2022** para manifestação desta procuradoria acerca do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, o qual tem por objeto a *“Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua empresária exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município”*.

Inicialmente, consigno que a presente análise é adstrita, tão somente, aos aspectos jurídicos do procedimento, como controle prévio de legalidade, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93 e artigo 53 da Lei 14.133/2021. A análise dos demais aspectos, inclusive econômicos, cumprem ao Gestor Público, sobre os quais tem total e exclusiva responsabilidade.

Ademais, observo que o procedimento encontra-se autuado e com suas páginas numeradas (fls. 01 a 97) em cumprimento ao artigo 38 da lei nº 8.666/1993 apto, portanto, a ser analisado.

É o relatório.

Passa-se à análise.

1. DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Em relação à documentação apresentada, consta no procedimento: 1.1) Termo de abertura do procedimento (fl.01); 1.2) documento de formalização da demanda (fl.02); 1.3) Autorização de abertura do procedimento licitatório (fl. 07-08); 1.4) Termo de referência (fls. 11-18); 1.5) Aprovação do termo de referência (fls. 19-20); 1.6) Proposta comercial do artista (fls. 21-22); 1.7) Documentos constitutivos e de alteração da pessoa Jurídica SATER E SATER LTDA e seus representantes (fls. 24-32); 1.8) Alvará de funcionamento (fl.33); 1.9) Certidão tributária estadual (fl.34); 1.10) Certidão tributária federal (fl.35); 1.11) Certidão tributária municipal (fl. 89); 1.11) Certidão de regularidade fundiária (fl.36); 1.12) Certidão trabalhista (fl.37); 1.13) Notas fiscais de serviços prestados anteriormente (fls. 40-41); 1.14) Comprovação de notoriedade/consagração (fls. 43-80); 1.15) Parecer técnico da contratação (fls. 81 a 85); 1.16) Declaração de adequação orçamentária (fls. 86-88) e 1.17) Minuta de contrato (fls. 92 a 97).

2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Pela análise da documentação constante no procedimento denoto que o Gestor optou pela contratação direta por inexigibilidade de licitação, enquadrando-a no inciso III do artigo

Procuradoria Jurídica

1



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



25 da Lei nº. 8.666/1993¹, de **profissional do setor artístico consagrado** (pela crítica ou opinião pública) selecionando o cantor ALMIR SATER e sua banda.

Sobre isso, verifico que apesar de haver referências em todo o processo de que o artista é representado exclusivamente pela Sra. Claudete faria, pela análise do documento de fl.30 constato que essa pessoa é, na verdade, a procuradora administrativa da SATER E SATER LTDA, empresa de propriedade do artista a ser contratado e que possui como atividade a produção teatral e musical (fl. 29). Noutras palavras, *s.m.j*, a situação de fato se enquadra mais como uma contratação direta do artista do que por meio de empresário exclusivo.

Por outro lado, caso se considere que seja uma contratação via empresário exclusivo, destaco que se encontra ausente no procedimento o contrato de exclusividade entre o artista e seu representante. Ocorre que, conforme o entendimento do Tribunal de contas da União², esse documento é indispensável à contratação direta por inexigibilidade pretendida pelo Gestor.

Essa exclusividade, inclusive, deve comprovar, inequivocadamente, a relação anterior e duradoura entre o artista e o empresário, ou seja, não pode ser apenas para o dia e o evento³. Por essa razão, no caso de o Gestor não optar pela contratação direta do artista, **recomendo** a juntada do contrato de exclusividade entre ele e seu empresário exclusivo.

Além desse requisito formal, entendo que a contratação direta por inexigibilidade também está submetida às condições fixadas no recente entendimento do plenário do Tribunal de contas do Paraná (TCE/PR) representado no acórdão nº 761/20⁴, quais sejam: 1) a **demonstração da consagração** perante a crítica especializada ou pela opinião pública; 2)

¹ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

² TCU. Acórdão 5288/2019- 2ª Câmara "O contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993".

³ Acórdão nº 5.288/2019 – segunda câmara do TCU: "2.2. Persistiu, contudo, a irregularidade na contratação da empresa intermediária dos artistas para o evento. Registrou-se que diversos precedentes deste Tribunal (v.g. Acórdão 1435/2017-TCU-Plenário, 374/2017-1ª Câmara e 8731/2017-2ª Câmara) indicam que, "na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, **a apresentação de atestado de exclusividade restrito aos dias e à localidade do evento caracteriza grave infração à norma legal e regulamentar, o que enseja as consequências definidas nos arts. 16, inciso III, alínea "b", e 58, inciso I, da Lei 8.443/1992.** (gn)".

⁴ Acórdão 761/20 - TCE/PR. "[...] (I) A contratação de profissional do setor artístico, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, por inexigibilidade de licitação, **exige a demonstração da consagração** perante a crítica especializada ou pela opinião pública por meio de **justificativa escrita e documentos comprobatórios**, com o intuito de afastar as escolhas arbitrárias e pessoais do gestor, devendo, depois de verificada, de forma criteriosa, sua viabilidade sob o ponto de vista fiscal, coadunar-se com o porte e o tipo do evento em que ocorrerá a apresentação, inclusive, com a **justificativa de preço**, de que trata o art. 26, parágrafo único, inciso III, da mesma lei e a **comprovação da regularidade fiscal dos contratados, nos termos do art. 27, IV, e art. 29, também da Lei de Licitações [...]**". Disponível em: <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/diario-eletronico-2303-2020-de-22-05-2020/328207/area/10>.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



a justificativa de preço e 3) a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos contratados, nos termos dos artigos 27, IV, e 29⁵.

Ao analisar a documentação anexada ao procedimento, em especial a constante nas fls. 43-80 e o parecer técnico de fls. 81-85, é possível concluir pelo cumprimento do requisito de demonstração da notoriedade. O segundo requisito (justificativa do preço) restou evidenciado pelos documentos de fls. 40-41, especialmente pelo parâmetro representado pela nota fiscal de prestação e serviço para a Fundação de cultura do Mato Grosso do Sul constante na fl. 41, pois comprova a contratação do cantor por ente público com atividade fim idêntica à Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e considerando que o show representado pela nota fiscal ocorreu no ano de 2018 e agora, quase 4 anos após, o valor praticamente não sofreu alteração (era de R\$174.022,00 enquanto a proposta atual do artista é de R\$180.000,00 – fls.21-22), estando, portanto, aparentemente justificado o preço constante na proposta.

Ainda assim, a fim de garantir a melhor aplicabilidade do dinheiro público, **recomendo** a ampliação da pesquisa de preços nos parâmetros de consulta de preços constantes na Instrução normativa nº 73/2020⁶ a fim de constar no procedimento, no mínimo, três preços espelhados. Na inviabilidade de cumprimento da providência, **recomendo** seja atestado formalmente tal fato. Ato contínuo, **recomendo** a elaboração e juntada ao procedimento da planilha comparativa de preços, a fim de dar cumprimento ao imperativo constante no inciso II do §2º do artigo 7º da Lei nº 8.666/1993.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista, verifico nas fls. 24-37 os documentos relativos à constituição da empresa SATER E SATER e suas alterações; alvará de funcionamento; certidão tributária estadual; certidão tributária federal; certidão de regularidade fundiária e certidão trabalhista) estando ausente apenas a certidão de regularidade junto à seguridade social, pelo que **recomendo** a juntada.

⁵ Art. 29. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de **regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de **regularidade relativa à Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

⁶ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - **Painel de Preços**, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
II - **aquisições e contratações similares de outros entes públicos**, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



3. DO ADIANTAMENTO DE VALORES

Conforme previsto no artigo 38 do decreto nº 93.872/86⁷, art.62 e 63 da Lei nº 4.320/64⁸, assim como no acórdão nº589/2010 do Tribunal de contas da União (TCU⁹), como regra, é vedado o pagamento antecipado de compras e prestações de serviço da Administração Pública. A exceção reside na possibilidade de previsão contratual embasada na justificativa técnica em razão da ocorrência de circunstâncias supervenientes (inciso II da alínea c da Lei nº 8.666/1993¹⁰).

Pela análise do item 2.2 da minuta do contrato, embora haja uma aparente contradição entre os itens 2.1 e 2.2, ao que parece o Gestor optou pela antecipação do pagamento de metade do valor contratual. Dessa forma, após sanada a contrariedade e sendo mantida a intenção de antecipar valores, **recomendo** a juntada ao processo da justificativa técnica acima referida.

Além disso, a fim de resguardar a Administração em face de um eventual descumprimento contratual, também **recomendo** a inserção de uma cláusula de garantia de até 5% sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993¹¹.

⁷ Decreto nº 93.872/86. Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

⁸ Lei nº 4.320/64. Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

⁹ Acórdão n.º 589/2010 - 1ª Câmara do TCU. "Contratações com indícios de irregularidades: 4 – Pagamento antecipado. No âmbito dos contratos administrativos, é defeso realizar pagamentos anteriores à prestação dos serviços sem que tal procedimento seja tecnicamente justificável e que esteja previsto no instrumento convocatório, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872/86, c/c os arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64 e art. 65, II, "c", da Lei nº 8.666/93".

¹⁰ Lei nº 8.666/93. Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo das partes: c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

¹¹ Lei nº 8.666/93. Art. 56. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras. § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; II - seguro-garantia; III - fiança bancária. § 2º A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no parágrafo 3º deste artigo. § 3º Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados através de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto no parágrafo anterior poderá ser elevado para até dez por cento do valor do contrato. § 4º A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na fl.94 da minuta contratual, verifico a indicação de gestor e fiscal do contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993. Nesse ponto, a fim de dar cumprimento ao princípio da transparência e com fundamento no artigo 8º da IN 18/2019 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, **recomendo** a designação de gestor (es) e fiscal (is) por meio de ato da presidência.

Também **recomendo** que o fiscal indicado **seja formalmente cientificado** do encargo, com o repasse dos documentos essenciais e relatórios a serem apresentados periodicamente.

5. DA MINUTA DO CONTRATO

A minuta do contrato apresenta objeto, a indicação de dotação orçamentária, a forma de prestação do serviço, o preço e as condições de pagamento, o prazo de execução, os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, os casos de rescisão e a vinculação ao processo de inexigibilidade, dentre outras cláusulas, conforme as prescrições do artigo 55 da lei nº 8.666/1993. Ainda assim, **recomendo** as alterações que sequeem:

5.1) Com relação ao **item 1.1 da cláusula primeira**, entendo que a contratação por inexigibilidade se restringe à contratação “do profissional consagrado”, ou seja, do cantor ALMIR SATER. Dessa forma, a “composição da banda” é de responsabilidade e delimitação do artista, **recomendando** que tal especificação conste como uma obrigação do contratado a ser prevista na **cláusula sexta** do contrato;

5.2) Na **cláusula segunda** deve ser sanada a contradição entre o item 2.1 e 2.2, uma vez que preveem duas formas distintas de pagamento para o mesmo serviço e caso se opte pela forma de pagamento antecipado, **recomendo** o cumprimento do constante no item 3 supra;

5.3) A **cláusula oitava** deve ser reorganizada, a fim de ser identificada por itens (8.1; 8.2; 8.3, etc);

5.4) Por fim, conforme explanado no item 2, deve-se especificar na minuta do contrato se o que se pretende é uma contratação direta (caso em que o próprio artista deve assinar o contrato administrativo) ou se é uma contratação via empresário exclusivo, devendo neste

Procuradoria Jurídica



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | 2105 1000
licitacoes.fcfi@gmail.com | fundacaoculturalfoz@hotmail.com
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br



caso, além de ser providenciado o contrato de exclusividade antes referido, serem feitas as alterações pertinentes no contrato de acordo com essa escolha.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, após atendidas as recomendações sugeridas, opino pela possibilidade de prosseguimento do procedimento.

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2022.

SILVANIA SAUGO PADILHA

Procuradora jurídica júnior

OAB/PR 51.011

Mat. 50.61

Procuradoria Jurídica

6



Rua Benjamin Constant, 62 - Centro
85851-380 | Foz do Iguaçu - PR - Brasil
(45) 3521 1511 | (45) 2105 1000
fundacaocultural@pmfi.pr.gov.br | www.pmfi.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA APÓS O PARECER JURÍDICO Nº 17/2022 REFERENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se da justificativa para embasar o prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação, o qual tem por objeto a “Contratação do artista Almir Sater e banda, por meio de sua representante exclusiva Claudete Faria, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.”

Com relação às recomendações do Parecer Jurídico nº 17/2022, informo que:

a) com relação ao disposto com sobre a Sra. Claudete Aparecida de Faria, ficando caracterizado que apesar da longa relação contratual (desde 06/12/2019) entre ela e o artista Almir Sater neste ato representado juridicamente pela empresa Sater & Sater Ltda., ela não é empresária exclusiva, mas sim procuradora com amplos poderes, conforme procuração anexa ao processo. Sendo assim, optamos para sanar este vício contratar o artista diretamente, não necessitando comprovação neste caso de representação exclusiva através de contrato de exclusividade, visto que a lei Nº 8.666/93 prevê as duas possibilidades de contratação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

b) com relação a recomendação de ampliação na pesquisa de preços, justifica-se que para o caso em tela, não há necessidade de providência devido ao fato de ser um processo de inexigibilidade, sendo que a exigência de comprovação é da realização de preço de mercado praticada pelo próprio artistas. Também a conjuntura por conta da pandemia na qual os grandes shows aos moldes do show proposto não foram realizados. Ainda, conforme comprovação o valor proposto pelo artista ele encontra-se inclusive defasado ao valor por ele praticado no mercado anteriormente a este fato.

c) quanto a inserção da certidão de regularidade junto à seguridade social, a não inclusão se justifica no fato de que atualmente a certidão de regularidade emitida pela fazenda federal já cumprir o objetivo de maneira unificada.

d) com relação ao adiantamento de valores, item 3 do parecer, para resguardar a Administração de um eventual descumprimento contratual, 50% do valor proposto, ou seja, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), será pago no ato da passagem de som no dia do evento, garantindo assim que o artista e toda sua equipe já se encontre no local e tenha realizado esta entrega (que é parte do serviço) e os 50% restantes serão pagos no dia seguinte a execução total dos serviços.

Diante do exposto, optamos pela contratação do artista com estes devidos ajustes contratuais.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE BARBOSA
EDSON SALEZ
JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA

Assinado digitalmente por
JOAQUIM RODRIGUES DA
COSTA: 97225169904
CPF: (97225169904)
Data: 19/05/2022 08:55



Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 23225169904-158-284-107-20220519085500016b2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **JUSTIFICATIVA**Número: **2/2022**Assunto: **JUSTIFICATIVA PÓS PARECER JURÍDICO - ALMIR SATER E BANDA**O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=c9e8eeae-560e-428e-a414-3b0393b61ab2&cpf=02983482928>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**c9e8eeae-560e-428e-a414-3b0393b61ab2****Hash do Documento****B23330029B70CCAE9510EC1B01E70800CD8B963A60441310D8B9AAA85664D30F**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 18/05/2022 16:23:51 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaALEXANDRE BARBOSA (Signatário) - CPF: 04904645995 em 18/05/2022 16:25:12 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaEDSON SALEZ (Signatário) - CPF: 04916390903 em 19/05/2022 8:14:05 - **OK****Tipo:** Assinatura EletrônicaJOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: 97225169904 em 19/05/2022 8:55:37 - **OK****Tipo:** Assinatura Digital**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

 ROTEIRO MUSICAL	
Nº DE BOLETO:	
INTÉRPRETE: ALMIR SATER	
11.4485.1539 / 11.4485.3049	
TELEFONE:	
TÍTULO DAS OBRAS	AUTORES
ASSIM OS DIAS PASSARÃO	ALMI R SATER / RENATO TEIXEIRA / PAULO SIMÕES
TOURO MOCHO	ALMI R SATER / RENATO TEIXEIRA
KIKIÔ	GERALDO ESPÍNDOLA
COMITIVA ESPERANÇA	ALMIR SATER / PAULO SIMÕES
MÊS DE MAIO	ALMIR SATER / PAULO SIMÕES
O TEMPO E O VENTO	ALMIR SATER/PAULO SIMÕES
TOCANDO EM FRENTE	ALMIR SATER / RENATO TEIXEIRA
RASTA BONITO	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA
UM VIOLEIRO TOCA	ALMIR SATER / RENATO TEIXEIRA
FESTA NA FLORESTA	ALMIR SATER / RENATO TEIXEIRA / ERIC SILVER
AMOR LEVA EU	ALMIR SATER / ERIC SILVER / RENATO TEIXEIRA
PEÃO	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA
CHALANA	MARIO ZAN/ARLINDO PINTO
TOQUE DE VIOLA (INSTRUMENTAL)	ALMIR SATER
RASTRO DA LUA CHEIA	ALMIR SATER / RENATO TEIXEIRA
RASTA DO ADEUS	ALMIR SATER
DON BENITO (ABUELITO) INSTRUMENTAL	MARCELUS ANDERSON
TREM DO PANTANAL	PAULO SIMÕES/GERALDO ROCA
MANEIRA SIMPLES	ALMIR SATER / PAULO SIMÕES
RIO DE ILUSÕES	RODRIGO SATER / MARCIO DE CAMILO
CABECINHA NO OMBRO	PAULO BORGES
CORUMBÁ	GUILHERME RONDON/ALMIR SATER
D DE DESTINO	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA/PAULO SIMÕES
NOITE DOS SINOS	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA
BICHO FEIO	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA/RODRIGO SATER
SERRA DE MARACAJU	ALMIR SATER/PAULO SIMÕES
PEIXE FRITO	ALMIR SATER
ESPELHO D'ÁGUA	ALMIR SATER/RENATO TEIXEIRA
DATA _____ ASSINATURA DO INTÉRPRETE _____ DATA _____ ASS./CARIMBO DO PROMOTOR/RESP. P/Evento _____	____/____/____ DATA _____ ECAD - FUNC. RESPONS. P/RECEBIMENTO / AGENTE _____ ____/____/____ DATA _____ ASSIN./CARIMBO DO GER./SUPERV.DA UNIDADE _____
ATENÇÃO: APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, OCORRENDO ALTERAÇÃO NA RELAÇÃO DE OBRAS APRESENTADAS, SOLICITAMOS SUBSTITUIR O ROTEIRO JUNTO AO ECAD, POIS A DISTRIBUIÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS SE PROCESSA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	

ARR-008.XLS - Comput.



FUNDACAO CULTURAL FOZ DO IGUACU <licitacoes.fcfi@gmail.com>

Fwd: Minuta Contrato Alir Sater

1 mensagem

Setor Cultural <setorculturalfcfi@gmail.com>

23 de maio de 2022 08:13

Para: FUNDACAO CULTURAL FOZ DO IGUACU <licitacoes.fcfi@gmail.com>, Délia Gonçalves <delia.dgb@hotmail.com>

----- Forwarded message -----

De: **Claudete Faria** <claudetefaria@uol.com.br>

Date: sex., 20 de mai. de 2022 às 15:28

Subject: RES: Minuta Contrato Alir Sater

To: Setor Cultural <setorculturalfcfi@gmail.com>

Oi Barbara, boa tarde !

Analisamos o contrato, porém, encontramos algumas divergências.

- Acrescentar na cláusula primeira 1.3., que de forma alguma, é PERMITIDO pessoas em cima do palco, com câmeras para a transmissão do show. O que atrapalharia o bom desempenho do show.

- 2.1. Dados Bancários da empresa Sater & Sater

- Banco Bradesco – Ag. 3327-8 – C/C 1005-7

- Normalmente o pagamento do cachê é efetuado até o dia do show, ou seja até o dia 10 de Junho de 2.022, poderia verificar ?

- Não é mencionado o pagamento de ECAD por parte do contratante. E quais os tributos mencionados no contrato que deverá ser pagos pela Sater & Sater ?

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 203235608215445458 e o código 108279740016b.

- Cláusula 5ª – Prazos

- Data de Assinatura – 30/06 ????

- Realização do show – 10/06 ????

Assinamos o contrato 20 dias depois do show ?

- Cláusula 6ª

- Fazer constar 01 técnico de Luz

- 6.16 O que são tributos, taxas e seguros mencionados outra vez ?

Aguardamos seu retorno e agradecemos a atenção no sentido de ajustar as divergências.

Claudete Faria

Sater & Sater

11,97546.38.50

11.4485.30.49

De: Setor Cultural [mailto:setorculturalcfci@gmail.com]

Enviada em: sexta-feira, 20 de maio de 2022 11:03

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar> e utilize o código 203235082154454588a1cf-108219740716b.

Para: Claudete Faria

Assunto: Fwd: Minuta Contrato Alir Sater

Bom dia Claudete!

Segue minuta de contrato que passou pela análise de nossa procuradora.

Favor verificar se todas as cláusulas estão de acordo para que nosso setor administrativo possa confeccionar o contrato e enviar para sua assinatura.

Atenciosamente,

Bárbara de Latorre

Divisão Cultural

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU**

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br**MEMORANDO INTERNO**

Emitente:	CHEFE DA DIVISÃO CULTURAL	Data: 24/05/2022
Assunto:	PUBLICAÇÃO DE PORTARIA	Número: 394/2022

Prezado Diretor Administrativo Financeiro,

Conforme solicitado por nossa procuradoria em seu parecer jurídico, a fim de dar cumprimento ao princípio da transparência e com fundamento no artigo 8º da IN 18/2019 da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, solicitamos publicação no Diário Oficial do Município de portaria (minuta em anexo) com designação da gestora e fiscais do contrato referente a contratação do artista Sater & Sater Ltda.

Solicitamos também conforme recomendado que os fiscais indicados sejam formalmente certificados do encargo e repassados a eles os documentos essenciais e relatórios a serem apresentados.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**Número: **394/2022**Assunto: **PUBLICAÇÃO DE PORTARIA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7e8c6b09-1962-4df8-8b49-b88238a3de88&cpf=01603966978>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**7e8c6b09-1962-4df8-8b49-b88238a3de88****Hash do Documento****63186BE4E079521C678D62FB57F94DAB635E4DF7619475023753450440D3EF4F****Anexos**

PORTARIA Nº XX - GESTORA E FISCAL DE CONTRATO - SATER & SATER..docx -
b10b5784-9f58-4c99-80d0-acd8c3189473

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/05/2022 é(são) :

BÁRBARA MARQUES DE LATORRE GONÇALVES (Signatário) - CPF: 01603966978 em 24/05/2022
9:59:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

THAISA PRAXEDES DE OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 02983482928 em 24/05/2022 12:54:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS**NENHUM DESPACHO REALIZADO**



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **226427/2022**

CNPJ: **06.054.256/0001-68**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 14:54:34 horas do dia 31/05/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:116846/2022

CNPJ: 06.054.256/0001-68

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 08:05:50 horas do dia 31/03/2022 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SATER & SATER LTDA
CNPJ: 06.054.256/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:47:06 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **2639.2200.FB25.7AAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.054.256/0001-68

Razão Social: SATER E SATER LTDA

Endereço: AV DOS ESTADOS 91 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-523

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2022 a 25/05/2022

Certificação Número: 2022042601022999115518

Informação obtida em 28/04/2022 13:52:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Tribunal Superior do Trabalho
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SATER & SATER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.054.256/0001-68

Certidão nº: 10251944/2022

Expedição: 31/03/2022, às 09:17:50

Validade: 27/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SATER & SATER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.054.256/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.054.256/0001-68

Razão Social: SATER E SATER LTDA

Endereço: AV DOS ESTADOS 91 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-523

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2022 a 13/06/2022

Certificação Número: 2022051500382656677899

Informação obtida em 31/05/2022 15:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PORTARIA No 1.254
DATA: 25 de maio de 2022

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 67, da Lei Orgânica do Município e na forma do disposto no Artigo 3º do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato celebrado pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, abaixo relacionado, durante a sua respectiva vigência, os seguintes servidores:

Contrato nº	Empresa	Gestora do Contrato	Fiscais do contrato
Nº 49/2022	Sater & Sater Ltda	Thaís Praxedes de Oliveira Matrícula: 100040.61	Dayana Angelina Madeira (titular) Matrícula: 100037.61 Bárbara Marques de Latorre Gonçalves (suplente) Matrícula: 29.61

Período de vigência do contrato: 25/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 25 de maio de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 350/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria n. 001/2017 do Conselho Curador;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal n. 22.156, de 09 de Maio de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal, no qual estabelece competir ao Diretor Presidente à contratação de pessoal e em seu artigo 12 prevê a contratação.

Considerando a Resolução Nº 001/2018-Conselho Curador.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo efetivo de Emprego Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a seguinte pessoa;

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Camila Tuler Teixeira	Assistente Administrativo/002-II	F

Art. 2º Esta portaria produz efeito retroativo a contar de 10/03/2022.

Resultado: **RECURSO IMPROVIDO**, por unanimidade de votos, ante a falta de justificativa plausível que descaracterize o auto de infração, pelo que fica mantida a penalidade imposta em todos os seus efeitos.

FUNDAÇÃO CULTURAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 45/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, referente à contratação conforme especificações constantes no Edital de credenciamento nº 01/2020 e seus anexos, de 01 (uma) atividade, de acordo com a categoria inscrita e aprovada.

Categoria 17 - Apresentação Grupo - Circo – Proposta 23291

Em favor de: CIRCO DO LUAR LTDA, CNPJ nº 09.076.334/0001-13

Valor total: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Prazo de execução: No dia 29/05/2022, nas categorias que constam no Edital de Credenciamento nº 01/2020, local e horário definidos pela Fundação Cultural.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2022

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 47/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, referente à contratação conforme especificações constantes no Edital de credenciamento nº 03/2021 e seus anexos, total de 663 horas, sendo categoria Artes Visuais-Fotografia/Formação Continuada (581 horas) e Artes Visuais-Fotografia/Oficinas Livres (82 horas).

Em favor de: MARIA AUREA DA CUNHA 77551141987, CNPJ 13.466.934/0001-65

Valor total: R\$ 30.826,00 (trinta mil e oitocentos e vinte e seis reais).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 48/2022, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradora da Fundação Cultural, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº. 8.666/93, referente à contratação conforme especificações constantes no Edital de credenciamento nº 03/2021 e seus anexos, de 533 horas, categoria Música.

Em favor de: CÉSAR ORLANDO MARTÍNEZ GONZÁLEZ 23622984856, CNPJ 40.411.770/0001-41

Valor total: R\$ 24.518,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dezoito reais)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 46/2022, fundamentado no parecer jurídico nº 17/2022 exarado pela Procuradoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme disposto no Artigo 25 Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de “ALMIR SATER”, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

Em favor de: SATER & SATER LTDA - CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Contrato: 49/2021**Inexigibilidade 46/2021**

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: SATER & SATER LTDA - CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68

Objeto: Contratação de “ALMIR SATER”, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de Execução: A execução dos serviços objeto do presente contrato será às 21h, no dia 10 de julho de 2022.

Período de vigência do contrato: no período da assinatura do contrato à 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.33.90.39 - Fonte de Recurso: 1.505

Data Assinatura: 27/05/2022.

Contrato: 55/2022

Inexigibilidade 52/2022

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: ANDERSON CARDOSO PASSOS 03049983973, CNPJ 20.201.647/0001-99

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação através do processo de credenciamento de Educadores artístico-culturais, com vistas à execução de atividades para comporem ação relativas a ação denominada “FOZ FAZENDO ARTE – formação em artes, cultura e patrimônio cultural”, selecionados no Edital de Credenciamento nº 03/2021, conforme termo de homologação publicado no Diário Oficial nº 4.412 de 23 de maio de 2022, categoria Artes Visuais, 248 horas.

Valor: R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais).

Data de Execução: junho 2022 à dezembro 2022

Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0310.2179.339039 - Fonte de Recurso: 1001

Data Assinatura: 26/05/2022

Contrato: 57/2022

Inexigibilidade 54/2022

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: SEBASTIÃO GALDINO; CPF 618.577.699-53

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de 1 (uma) atividade, conforme especificações constantes no Edital de credenciamento nº 01/2020 e seus anexos, de acordo com a categoria inscrita, aprovada e da publicação no Diário Oficial do Município nº 3.961 de 09 de setembro de 2020.

Categoria 14: Apresentação Solo/Duo – Música Outros – Proposta: 23323

Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais)

Data de Execução: No dia 28/05/2022, nos horários definidos pela Fundação Cultural.

Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.339036 - Fonte de Recurso: 1505

Data Assinatura: 27/05/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Inexigibilidade nº 46/2022, fundamentado no parecer jurídico nº 17/2022 exarado pela Procuradoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme disposto no Artigo 25 Lei nº. 8.666/93, referente à Contratação de “ALMIR SATER”, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

Em favor de: SATER & SATER LTDA - CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Foz do Iguaçu, 25 de maio de 2022.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Contrato: 49/2021

Inexigibilidade 46/2021

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: SATER & SATER LTDA - CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68

Objeto: Contratação de “ALMIR SATER”, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de Execução: A execução dos serviços objeto do presente contrato será às 21h, no dia 10 de julho de 2022.

Período de vigência do contrato: no período da assinatura do contrato à 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.33.90.39 - Fonte de Recurso: 1.505

Data Assinatura: 27/05/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 368/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de função.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013 e a Portaria nº 005/2021-Conselho Curador;

Considerando o art. 20 do Decreto nº 22.156 de 09 de maio de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal, no qual estabelece competir ao Diretor Presidente a contratação de pessoal e em seu artigo 12 prevê a contratação de cargo comissionado;

Considerando a Resolução nº 002/2022-COC de 21 de janeiro de 2022, que aprova a atualização dos cargos em comissão, funções gratificadas e descritivos das funções,

Art. 1º REVOGAR a nomeação de ALICE MARIA MACEDO DA SILVA, portadora do RG nº 8.049.035-6 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 525.667.819-15, antes nomeada através da Portaria nº 101/2022, de 09 de fevereiro de 2022, para exercer Função Gratificada de COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com o percentual da gratificação calculado sobre o valor do salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se portaria 101/2022.

Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

AMON MENDES FRANCO DE SOUSA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 369/2022, DE 30 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria n. 001/2017 do Conselho Curador;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal n. 22.156, de 09 de Maio de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal, no qual estabelece competir ao Diretor Presidente à contratação de pessoal e em seu artigo 12 prevê a contratação.

Considerando a Resolução Nº 001/2018-Conselho Curador.

RESOLVE:

CONTRATO 49/2022

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Benjamin Constant, 62, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 75.431.437/0001-89, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Joaquim Rodrigues da Costa, portador do RG: 6.487.197-8 SSP/PR e CPF: 972.251.699-04 e o Sr. Edson Salez, portador do RG 7.856.781-3 e CPF: 049.163.909-03 a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SATER & SATER LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68, com sede Rua vinte e cinco de dezembro, nº 1350, sala 02, CEP 79.010-220, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, MS, neste ato representada pela procuradora Claudete Aparecida de Faria, portador do RG 10.729.566-0 SSP - SP, CPF nº 768.043.568-53, residente na Alameda Honduras, nº 47, Condomínio 4ª Secção, Bairro Roseira, Mairiporã, SP, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, no Processo de Inexigibilidade nº 46/2022 e pelas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Trata-se da contratação de "ALMIR SATER", para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município.
- 1.2. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, as 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.
- 1.3. O artista autoriza a veiculação do show ao vivo nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sendo a transmissão excluída das redes sociais após finalização do show, de forma alguma, é PERMITIDO pessoas em cima do palco, para a transmissão do show.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1. Valor Contratual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), devidamente certificados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, através de depósito bancário:
Banco: BRADESCO - Agência: 3327-8 – Conta Corrente: 1005-7.
- 2.2. O pagamento será efetuado no dia 10/06/2022 no ato de passagem de som no dia do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.33.90.39 Fonte de Recurso: 1.505.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO

O presente contrato é celebrado com base no artigo 25 Inciso III da Lei 8.666/93, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação supracitado.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

Período de vigência do contrato: a partir da data de assinatura do contrato até 30/06/2022.
Data de realização dos serviços: 10/06/2022.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Na execução do objeto conforme Termo de Referência, a Contratada disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada das suas responsabilidades provenientes do contrato, obrigando-se ainda a:
- 6.2. Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pela Contratante, primar pela eficiência e cordialidade, padrões de eficácia compatíveis com a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência Composição Banda: 1 cantor, 6 Músicos, 1 técnico de som, 1 técnico de luz, 1 técnico de palco/apoio, 1 Produtor, e as condições de contratação inerentes ao setor público.
- 6.3. Prestar os serviços especificados no Termo de Referência considerando que a atração artística terá em sua composição: 1 cantor, 6 Músicos, 1 técnico de som, 1 técnico de palco/apoio, 1 produtor.
- 6.4. Cumprir horários estabelecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 6.5. Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão.
- 6.6. Certificar-se de que os funcionários envolvidos na prestação de serviço estejam cumprindo com os protocolos sanitários vigentes, em especial no que concerne ao uso de máscara, bem como a prestação de serviço esteja devidamente enquadrada por normas e decretos vigentes que disciplinam o seu funcionamento em conformidade com as medidas de contenção do novo coronavírus;
- 6.7. Acatar a fiscalização por parte da FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências.
- 6.8. Indicar o profissional responsável especializado pela interlocução com a Fundação Cultural.
- 6.9. Comunicar à Contratante, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais.
- 6.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade por seus atos falhos.
- 6.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos contratados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante.
- 6.12. Providenciar para que todos os seus contratados cumpram normas de segurança.
- 6.13. Substituir sempre que necessário ou quando exigido pela Contratante, qualquer músico/integrante da banda cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída.
- 6.14. A Contratada deverá informar a Contratante com antecedência, qualquer mudança ou remanejamento dos músicos/integrantes da banda contratados, de modo a não prejudicar o andamento do evento, incorrendo em risco de multas ou penalidades contratuais decorrentes da má gestão da grade proposta para o evento.
- 6.14. Cabe à Contratada toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus músicos/vocais e equipe, praticados durante o horário de execução dos serviços.
- 6.15. Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada.
- 6.16. Custear deslocamento de profissionais da equipe para execução de serviços, passagens, traslados, fretes, montagens, desmontagens, hospedagem, alimentação, alimentação e itens de camarim, seguros, taxas, bem como, os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas e outras despesas inerentes à natureza dos serviços contratados.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento, e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços.

Gestora: Thaisa Praxedes de Oliveira, Diretora de Cultura da Fundação Cultural;

Fiscal: Dayana Angelia Madeira - Coordenadora de Ação Cultural;

Fiscal Suplente: Bárbara Marques de Latorre Gonçalves, Assistente Cultural Junior.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as notas fiscais/fatura de serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

7.5. Efetuar o pagamento referente a contribuição ao ECAD.

7.6. Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

7.7. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.8. A Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

7.9. Fornecer para o desempenho das atividades estruturas de palco, camarim, riders de som e luz.

7.10. Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato. Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

7.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito a multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

- a) Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação;
- b) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- c) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela Fundação Cultural, durante a análise da proposta;
- d) Deixar de manter as condições de habilitação;
- e) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.



Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

8.2. Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: *impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;*

8.3. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato ou Nota de Empenho referente ao Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

8.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, é ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.

8.4. Se a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, ainda que obrigada a reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

8.5. Deixar de prestar a garantia prevista no item 11, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.6. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: Impedimento de licitar com a Administração Municipal por até 05 (cinco) anos;

As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

8.7. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

I. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

II. As empresas enquadradas neste item ficarão ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.



8.8. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

I. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

8.9. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para a prestação de serviços ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso no início da prestação dos serviços objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas.

As sanções previstas nesta seção não impedem a Fundação Cultural de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

8.10. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

8.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.11. Caso as multas previstas no contrato não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Fundação Cultural, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante, o Processo de Inexigibilidade supracitado, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes.

Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos:

- a) Quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Fundação Cultural e a CONTRATADA;
- b) Prorrogação de prazos;
- c) Normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS

Os casos omissos e os que por ventura se tornarem controversos no decorrer da execução contratual serão resolvidos, preferencialmente na via administrativa ou, em caso de não consenso, no Foro da cidade de Foz do Iguaçu:

Elegem o fórum da cidade de Foz do Iguaçu - PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por fim, as partes convencionaram, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Foz do Iguaçu, de de 2022.

JOAQUIM
RODRIGUES DA
COSTA:97225169904

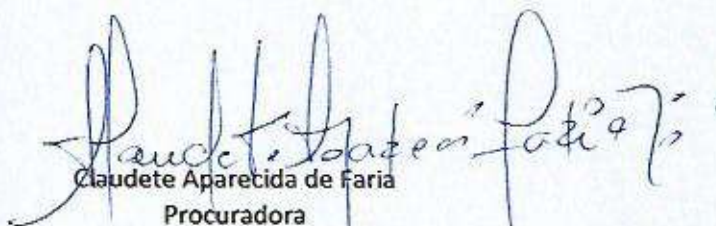
Assinado de forma digital
por JOAQUIM RODRIGUES
DA COSTA:97225169904
Dados: 2022.05.27 09:05:17
-03'00'

Joaquim Rodrigues da Costa
Diretor Presidente
Contratante

EDSON
SALEZ:0491639
0903

Assinado de forma digital
por EDSON
SALEZ:04916390903
Dados: 2022.05.27
10:35:49 -03'00'

Edson Salez
Diretor Administrativo Financeiro
Contratante


Claudete Aparecida de Faria
Procuradora
SATER & SATER LTDA
Contratada

FUNDAÇÃO CULTURAL

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a o Extrato de Contrato de 30/05/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.417, página 78, passando a constar a seguinte redação:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 49/2021

Inexigibilidade 46/2021

Contratante: Fundação Cultural de Foz do Iguaçu – CNPJ: 75.431.439/0001-89

Contratado: SATER & SATER LTDA - CNPJ sob n.º 06.054.256/0001-68

Objeto: Contratação de “ALMIR SATER”, para apresentação musical na Praça da Paz, no dia 10/06/2022, visando compor a programação artística da celebração do Aniversário do Município. A execução dos serviços objeto do presente contrato será no dia 10 de junho de 2022, às 21 horas, com tempo de duração do show de 90 minutos, a ser realizado na Praça da Paz, Foz do Iguaçu – PR.

Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Data de Execução: A execução dos serviços objeto do presente contrato será às 21h, no dia 10 de junho de 2022.

Período de vigência do contrato: no período da assinatura do contrato à 30/06/2022.

Dotação Orçamentária: 31.01.13.392.0310.2184.33.90.39 - Fonte de Recurso: 1.505

Data Assinatura: 27/05/2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 372/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

SUMULA: Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria n. 005/2021 do Conselho Curador;

Considerando o art. 20 do Decreto Municipal n. 22.156, de 09 de maio de 2013, que aprova o Estatuto da Fundação Municipal, no qual estabelece competir ao Diretor Presidente à contratação de pessoal e em seu artigo 12 prevê a contratação.

Considerando a Resolução Nº 001/2018-Conselho Curador.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA a pedido a colaboradora do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a seguinte pessoa;

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Gabriela Canan Recalde	Enfermeira/011-I	D

Art. 2º Esta portaria produz efeito na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a portaria **187/2022**.

Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

Amon Mendes Franco de Sousa

Diretor Presidente

Hospital Municipal Padre Germano Lauck

Portaria nº 005/2021 – Conselho Curador de 16 de setembro de 2021.



CNPJ: 75.431.437.0001-89

ID.: 182/184

133

FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 75.431.437.0001-89

Rua, BENJAMIN CONSTANT, Nº 62 - CENTRO FOZ DO IGUAÇU - PR

CEP: 85851380

NOTA DE EMPENHO Nº :

000142/2022

DATA :

01/06/2022

Pagina: 1 de 1

Razão Social : **SATER & SATER LTDA**

Nome Fantasia :

Endereço : Rua VINTE E CINCO DE DEZEMBRO

- DE 1031/1032 AO FIM, 1350

Bairro : MONTE CASTELO

CNPJ ou CPF : 06.054.256.0001-68

CEP : 79010220

CAMPO GRANDE -MS

Fones :

Email :

Banco:

237 - BANCO BRADESCO S.A.

Agência:

3327-8 - BRADESCO

Conta Corrente:

1005-7 - SATER & SATER LTDA

Orgão : 31 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Unidade : 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU

Projeto ou Atividade : 13.392.0310.2184 - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO CULTURAL

Categoria Despesa : 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte: 1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional

DEMONSTRATIVO DO SALDO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitação Empenho	Tipo do Empenho	Autorizado no Ano	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
105/2022 -1	O – Ordinário	2.680.000,00	2.648.500,00	180.000,00	2.468.500,00
Licitação :	Processo de Inexigibilidade Nº: 46/2022	Id Compra:	46/2022	Data da Licitação :	25/05/2022
Recursos :	Royalties do Tratado de Itaipu (01505)			Impacto Orçamentário :	6,72 %
Número Processo :	/0				
Contrato Nº:	Contrato - 49/2022 - Prestação de Serviços		Valor :	180.000,00	Data : 30/05/2022
Termo Aditivo Nº:			Valor :		Data :
Condições Pagto :	conforme processo		Prazo de Entrega :	conforme processo	
Natureza da Despesa:	9999 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				
Destino / Histórico :	Contratação do artista Almir Sater, para apresentação musical na Praça da Paz, dia 10/06/2022 em comemoração ao Aniversário da cidade de Foz do Iguaçu.				

Cod. Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
55.715	Contratação de Show Musical		Serviço	1,00	180.000,0000	180.000,00
TOTAL					180.000,00	

Autorizo a despesa, observadas as formalidades legais.

FOZ DO IGUAÇU , 01 de junho de 2022

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (97225169904)

Data: 01/06/2022 19:02:10 -

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**Número: **775/2022**Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 1111/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f2c84d96-8ef5-45a9-8bde-1e8297ab816b&cpf=04904645995>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:**f2c84d96-8ef5-45a9-8bde-1e8297ab816b****Hash do Documento****9E3F1210B5502B4C48B7D88BBFFA4BC95B1E2964E928FB0A7C84108F16B03E51****Anexos**

OFÍCIO- Nº 313-2022.pdf - **7508e7b8-f35f-4d94-9a09-98da0a408568**
ANIVERSÁRIO DE FOZ DO IGUAÇU 2022.pdf - **e47456d5-103c-4604-8bcf-b04cd2ecac38**
CERTIFICADO-VISTORIA_ANIVERSÁRIO_2022.pdf - **ffbcab13-75ca-47ff-8a6e-95dbac2639f3**
VISTORIA_CBPR_02.pdf - **88324344-43b4-4444-b457-6043cda164ab**
VISTORIA_CBPR_01.pdf - **75a2acce-b1db-484f-87de-3a1f40028e28**
OFÍCIO- Nº 246-2022.pdf - **e06faaf3-b472-466c-9c60-4a477478f9a8**
OFÍCIO- Nº 253-2022.pdf - **2b2e6776-f6e0-4f5c-a5bf-1182d6584e28**
OFÍCIO- Nº 259-2022.pdf - **d780efea-f0a7-4d29-9c0f-93199018d326**
EDITAL CORREDOR CULTURAL COM ERRATA 01 02 E 03-2020.pdf - **4112880e-58ad-4c0b-b091-3727ff6c9ecb**
OFÍCIO- Nº 1180-2022.pdf - **a40dac1a-245d-4584-b0d5-b4cddc6f1b49**
P2.pdf - **2d875351-aa5b-472c-80c3-cd95811abc43**
P1.pdf - **90ad33db-492a-4dce-9db1-a1243d048e93**
CHAMAMENTO SIMPLIFICADO PARA ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO D.O.M. 10.05.2022.pdf - **d0b0fce3-8eb8-4ea1-a9dc-62a804db6ac1**
P3.pdf - **cf8512fb-a91d-4dc7-b949-1bf2f68070fc**
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 46 2022 ALMIR SATER_PAGENUMBER.pdf - **33c5aa46-141f-425c-aa4c-6b1c7d155fc7**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2022 é(são) :

ALEXANDRE BARBOSA (Signatário) - CPF: ***04645995** em 16/12/2022 16:04:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA (Signatário) - CPF: ***25169904** em 16/12/2022 16:08:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.461/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1111/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=203235a0-21f4-4d68-a6cf-f0a2f2c4ff7f&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

203235a0-21f4-4d68-a6cf-f0a2f2c4ff7f

Hash do Documento

863BD6B877CC7CAF7F95EA9BCEC07E17FF13BFE02F9C88B5DF7A0EFD750B5168

Anexos

1111-2022.pdf - **8faa6b84-0bce-434b-99c0-965d1915409a**

RESPOSTA REQ 1111-2022 - OFÍCIO- Nº 775-2022 - FUNDAÇÃO CULTURAL_COMPRESSED.pdf -
5713bc14-ed5b-469a-ad87-2cb183008f8b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/12/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 19/12/2022 15:05:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 19/12/2022 17:05:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.